



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 13 de Junho de 2017.

Edição 2542-A | Páginas: 54

7ª LEGISLATURA | 53º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**JALSER RENIER PADILHA**  
PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Chicão da Silveira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
  - 2º - Deputado Chicão da Silveira.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Relatório Final da CPI - Sistema Prisional 02

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## RELATÓRIO

## CPI DO SISTEMA PRISIONAL

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a realidade do Sistema Prisional no Estado de Roraima, com destaque para a superlotação dos presídios; a violência, crime organizado e suas ramificações dentro dos estabelecimentos prisionais; estrutura inadequada; falta de equipamentos; ausência de valorização dos servidores penitenciários; e, principalmente, os ilícitos encontrados na contratação de fornecimento de refeição para a população carcerária.

**AGRADECIMENTOS**

A todos que colaboraram direta e indiretamente com os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

À mesa Direta da Assembleia Legislativa, por meio de seu Presidente, Deputado Jalser Renier.

Aos assessores e consultores desta casa, bem como aos assessores de gabinete dos deputados integrantes desta CPI.

À rádio e TV da Assembleia e à imprensa regional, em nome da Rede Amazônica, G1 Roraima, Folha de Boa Vista, Rádio Folha, 93 FM, Band e Jornal Roraima em Tempo, pela cobertura dos trabalhos da CPI.

Aos Deputados que participaram das reuniões e acompanharam as diligências.

A eles e, principalmente, a todos aqueles que esperam por um Estado mais justo e humano, o nosso muito obrigado!

**SUMÁRIO****Capítulo I – Atos de criação da CPI Pág. 06****Capítulo II – Síntese dos trabalhos Pág. 09**

01 – Das reuniões e diligências realizadas Pág. 09

**Capítulo III – Realidade do sistema prisional em Roraima Pág. 25**

01 – Perfil do nosso sistema penitenciário Pág. 26

02 – Da violência Pág. 29

**Capítulo IV – Registros das visitas realizadas nos presídios do estado de Roraima Pág. 34**

01 – Cadeia pública Pág. 35

02 – Penitenciária agrícola de Monte Cristo Pág. 36

03 – Penitenciária Feminina Pág. 38

04 – Centro de progressão de pena (CPP) Pág. 39

05 – Cadeia pública de São Luiz do Anauá Pág. 40

**Capítulo V – Dos direitos fundamentais do cidadão preso Pág. 41**

01 – Do direito à saúde Pág. 41

02 – Especialmente sobre a violação de outros direitos dos presos Pág. 46

03 – Das inspeções realizada pelo Presidente da OAB/RR Pág. 50

04 – Da superlotação Pág. 56

**Capítulo VI – Do pagamento irregular no valor de 3,5 milhões de reais Pág. 57****Capítulo VII – Dos contratos administrativos junto à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima Pág. 106**

01 – Dos contratos emergenciais de fornecimento de alimentação

Pág. 106

**Capítulo VIII – Contratação emergencial versus Desídia administrativa Pág. 127**

01 – Da culpa do administrador Pág. 129

02 – Da inobservância aos princípios que norteiam o procedimento licitatório Pág. 130

**Capítulo IX – Superfaturamento Pág. 133****Capítulo X – Da concessão de alvará sanitário Pág. 136****Capítulo XI – Relatório dos abastecimentos de veículos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima Pág. 174****Capítulo XII – Segurança e disciplina nos estabelecimentos penais Pág. 177**

01 – Equipamentos de segurança Pág. 179

02 – Monitoramento eletrônico Pág. 179

03 – Revistas Pág. 179

04 – Do pessoal Pág. 180

05 – Da arquitetura prisional Pág. 185

06 – Das deficiências em aspectos de infraestrutura Pág. 186

**Capítulo XIII – Sugestões e propostas Pág. 189**01 – Custo de construção *versus* Custo de manutenção Pág. 190

02 – Tecnologia nos estabelecimentos Pág. 191

03 – Declarações de bens e renda dos agentes de segurança pública Pág. 191

04 – Criação de cooperativas estaduais Pág. 192

05 – Penas alternativas Pág. 196

06 – Alternativas à privação de liberdade Pág. 198

07 – Justiça reparativa Pág. 200

**Capítulo XIV – Da responsabilidade da Exma. Sra. Governadora do Estado Suely Campos – Aplicação da teoria do domínio do fato Pág. 202****Capítulo XV – Conclusão Pág. 206**

01 – Indiciamentos Pág. 207

**CAPÍTULO I – ATOS DE CRIAÇÃO DA CPI**

As fugas de reeducandos aliadas às constantes falhas e ineficiência do sistema Prisional do Estado de Roraima motivaram os Deputados a requererem, com amparo no artigo 31, §2º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 45, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 07 (sete) membros. Tal procedimento investigativo surgiu por meio do Requerimento nº 034/2016, subscrito por 14 (quatorze) deputados, com leitura e aprovação na sessão do 09 de junho de 2016.

Além do Deputado Jorge Everton, que teve a iniciativa, mais 13 (treze) assinaturas pediram a CPI para apurar possíveis falhas no sistema prisional do Estado de Roraima. Foram elas:

1. Ângela Portella;
2. Aurelina Medeiros;
3. Chicão da Silveira;
4. Chico Guerra;
5. Dhiego Coelho;
6. Evangelista Siqueira;
7. George Melo;
8. Jânio Xingú;
9. Lenir Rodrigues;
10. Odilon Filho;
11. Soldado Sampaio;
12. Valdenir Ferreira;
13. Zé Galetto.

**Composição**

A Resolução nº 017/2016 designou os membros da CPI criada para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado de Roraima, ficando composta pelos seguintes Deputados:

- Jorge Everton – PMDB;
- Coronel Chagas – PRTB;
- Izaías Maia – PT do B;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Gabriel Picanço – PRB.

Em 30 de junho de 2016, a Resolução nº 019/16 alterou a Resolução nº 17/2016, alterando a composição da CPI, que passou a ser composta por:

- Jorge Everton – PMDB;
- Odilon Filho – PEN;
- Jânio Xingú – PSL;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Gabriel Picanço – PRB.

Em 17 de agosto de 2016, a Resolução nº 024/16 designou novos membros. Quais sejam:

- Jorge Everton – PMDB;
- Masamy Eda – PMDB;
- Lenir Rodrigues – PPS;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Gabriel Picanço – PRB.

Já a Resolução nº 025/16 alterou a antiga, de nº 024/2016, e designou os seguintes Parlamentares como os membros da CPI:

- Jorge Everton – PMDB;
- Izaías Maia – PT do B;
- Lenir Rodrigues – PPS;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Gabriel Picanço – PRB.

Em 17 de agosto de 2016, foi realizada uma reunião extraordinária com a finalidade de realizar uma votação nominal para eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator da CPI.

Encerrado o processo de votação, eis o resultado que declarou eleitos e empossados, para **Presidente**: Deputada Lenir Rodrigues, para **Vice-Presidente**: Deputado Izaías Maia e como **Relator**: Deputado Jorge

Everton.

Por fim, houve outras modificações, até que, em 23 de maio de 2017, a Resolução nº 021/17 designou o Deputado Mecias de Jesus para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual passou a ter em sua composição final os seguintes Parlamentares:

- Jorge Everton – PMDB;
- Chico Mozart – PRP;
- Lenir Rodrigues – PPS;
- Soldado Sampaio – PC do B; e
- Mecias de Jesus – PRB.

**CAPÍTULO II – SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Nos meses de atividade, a CPI manteve contatos e reuniões com autoridades dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo e, para manter seus objetivos, realizou visita técnica nos estabelecimentos penais, mantendo sempre o contato direto com os encarcerados na porta das celas e servidores penitenciários, como única forma de vivenciar a realidade da população carcerária no nosso Estado.

Ao final, produz o presente relatório contendo o diagnóstico do Sistema Prisional em Roraima.

**01 – Das Reuniões e Diligências realizadas**

DOC	DATA	ASSUNTO
Requerimento	08.06.2016	Solicita a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional de Roraima.
Parecer nº 052/2016	16.06.2016	Parecer favorável para abertura da CPI, já que preenche todos os requisitos formais para sua constituição e processamento.
Resolução nº 017/2016	21.06.2016	Designa os membros da comissão Parlamentar de Inquérito (Jorge Everton-PMDB; Coronel Chagas-PRTB; Izaías Maia-PTdoB; Soldado Sampaio-PCdoB e Gabriel Picanço-PRB).
Resolução nº 019/2016	27.06.2016	Designa os membros da comissão Parlamentar de Inquérito (Jorge Everton-PMDB; Odilon Filho-PEN; Jânio Xingú-PSL; Soldado Sampaio-PCdoB e Gabriel Picanço-PRB).
Edital de convocação nº 001/2016	03.08.2016	Convocação dos membros da Comissão para reunião extraordinária, para tratar da instalação e condução dos trabalhos.
Termo de reunião nº 001/2016	09.08.2016	Reunião cancelada por falta de quórum regimental.
Resolução nº 024/2016	16.08.2016	Altera a resolução nº 019/2016, bem como a resolução nº 017/2016, e designa os novos membros da Comissão (Jorge Everton-PMDB; Masamy Eda-PMDB; Lenir Veras-PPS; Soldado Sampaio-PCdoB e Gabriel Picanço-PRB).
Resolução nº 025/2016	17.08.2016	Altera as resoluções nº 024/2016, nº 019/2016 e 017/2016. Designa os membros da Comissão (Jorge Everton-PMDB; Izaías Maia-PTdoB; Lenir Veras-PPS; Soldado Sampaio-PCdoB e Gabriel Picanço-PRB).
ATA	17.08.2016	Ata de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI DO SISTEMA PRISIONAL).
Ofício nº 01/2016	23.08.2016	Ao Procurador – Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, Senhor Paulo Sergio Oliveira de Sousa, informando a criação da CPI e possíveis pedidos/requisições de informações.
Ofício nº 02/2016	23.08.2016	Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Senhor Henrique Manoel Fernandes Machado, informando a criação da CPI e possíveis pedidos/requisições de informações.
Ofício nº 03/2016	23.08.2016	Ao procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, Senhora Elba Christine Amarante de Moraes, informando a criação da CPI e possíveis pedidos/requisições de informações.
Ofício nº 04/2016	23.08.2016	Ao Procurador-Geral do Ministério Público Federal, Senhor Carlos Augusto Garrilha de Aquino Filho, informando a Criação da CPI.
Ofício nº 05/2016	18.08.2016	Ao Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima (SEJUC), Senhor Uziel de Castro Junior, informando a criação da CPI e possíveis pedidos/requisições de informações.
Ofício nº 08/2016	18.08.2016	A Diretora da Cadeia Feminina do Estado de Roraima, Senhora Sandra Regina Monteiro Santos, informando que a Comissão fará uma visita técnica.
Ofício nº 09/2016	18.08.2016	Ao Diretor da Casa do Albergado do Estado de Roraima, Senhor Alain Delon Jordão de Souza Correia, informando que Comissão fará uma visita técnica.
Ofício nº 11/2016	18.08.2016	Ao Diretor do Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Senhor André Braga Lima, informando que a Comissão fará uma visita técnica.
Ofício nº 12/2016	18.08.2016	Ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, Coronel Dagoberto da Silva Gonçalves, solicitando a relação dos servidores que atuam nas unidades prisionais do Estado.
MEMO nº 001/2016	19.08.2016	Solicita assessoramento do Consultor Jurídico Rhayner de Almeida Lima Veras para acompanhar os trabalhos desta Comissão.
MEMO nº 002/2016	19.08.2016	Solicita a disponibilização da equipe de jornalismo para cobertura das visitas aos estabelecimentos prisionais.
MEMO nº 003/2016	19.08.2016	Solicita transporte com motorista para realização das visitas aos estabelecimentos prisionais.
MEMO nº 004/2016	19.08.2016	Solicita a disponibilização do serviço de taquigrafia para suporte das visitas aos estabelecimentos prisionais.
Ofício nº 1350/2016 GAB/SESP	19.08.2016	Resposta ao ofício nº 017/2016, informando que o Sistema Prisional se encontra sob a responsabilidade da SEJUC e a segurança externa com a Polícia Militar.
Ofício nº 14/2016	22.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, solicitando apoio de todos os setores competentes desta Casa.
Ofício nº 15/2016	22.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, solicitando materiais necessários para os trabalhos a serem realizados.
Relatório	22.08.2016	Relatório de visita técnica da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Prisional à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (SEJUC).

Visita Realizada	22.08.2016	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUC), com o Secretário Uziel de Castro Junior.
Ofício nº 07/2016	23.08.2016	Ao Diretor da Cadeia Pública do Estado de Roraima, Senhor Lizandro Diniz, informando que a Comissão fará uma visita técnica.
Ofício nº 017/2016	23.08.2016	Ao Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima (SEJUC), Senhor Uziel de Castro Junior, comunicando o envio de material para produção de cópias.
Ofício nº 018/2016	23.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, solicitando reforço de Guarda Militar para acompanhar as visitas.
Ofício nº 010/2016	23.08.2016	Ao Diretor da Cadeia Pública de São Luiz de Anauá, informando que fará uma visita técnica.
Ofício nº 13/2016	23.08.2016	Ao Diretor da Penitenciária de Monte Cristo do Estado de Roraima, Senhor Lindomar da Silva Braga, informando que fará uma visita técnica.
Ofício nº 020/2016	24.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, solicitando o apoio do Centro Humanitário de Apoio a Mulher (CHAME).
Ofício nº 021/2016	24.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, solicitando a disponibilização da sala da Liderança do Bloco devidamente equipada, para oitivas.
Ofício nº 022/2016	24.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, solicitando o serviço de informática para gravação das oitivas.
MEMO nº 328/2016 GAB/DIR/Casa do Albergado.	26.08.2016	Relatório de fugas, relatório referente a eventos com morte, relação nominal de reeducandos e relação de servidores.
Ofício nº 016/2016	29.08.2016	Ao Presidente do Senado Federal, Senhor Renan Calheiros, informando sobre a criação da CPI do Sistema Prisional em Roraima.
Ofício nº 294/2016 SEJUC/DESPE	30.08.2016	Em resposta ao ofício nº 019/2016, informa que está à disposição para visita técnica a ser realizada.
Visita Realizada	30.08.2016	Cadeia Pública de Boa Vista.
Ofício nº 023/2016	31.08.2016	À Diretora da Cadeia Feminina do Estado de Roraima, Senhora Sandra Regina Monteiro dos Santos, informando que fará visita técnica na unidade prisional no dia 06.09.2016.
Ofício nº 024/2016	31.08.2016	Ao Diretor do Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Senhor André Braga Lima, informando que fará uma visita técnica no dia 06.09.2016.
Ofício nº 025/2016	31.08.2016	Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Senhor Jalsner Renier, informando que realizou visita técnica na SEJUC, no dia 22.08.2016, e na Cadeia Pública do Estado de Roraima, no dia 30.08.2016.
Relatório	06.09.2016	Relatório de visita técnica da Comissão Parlamentar de Inquérito na Cadeia Pública Feminina.
Relatório	06.09.2016	Relatório de visita técnica feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito no Centro de Progressão Penitenciária (CPP).
Visita Realizada	06.09.2016	Cadeia Pública Feminina e no Centro de Progressão Penitenciária de Boa Vista.
Ofício nº 028/2016	12.09.2016	Ao Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo do Estado de Roraima, Senhor João Paulo Passos de Andrade, informando que fará uma visita técnica.
MEMO nº 011/2016	12.09.2016	À gerente de Logística da ALE/RR, senhora Sueli Cristina de Souza, solicitando 02 transportes com motoristas para realização das visitas.
MEMO nº 012/2016	12.09.2016	Ao Chefe da Assessoria Militar, Coronel Felipe Natanael de Oliveira, solicitando apoio da Guarda Militar para acompanhar a Comissão na realização das visitas.
MEMO nº 013/2016	12.09.2016	À Superintendente de Comunicação da ALE/RR, senhora Éliass Paula Rodrigues, solicitando apoio da equipe de jornalismo.
MEMO nº 014/2016	12.09.2016	Ao Superintendente Geral da Assembleia Legislativa de Roraima, Senhor Francisco Arnould de Souza, solicitando apoio policial para acompanhar a Comissão.
Relatório	13.09.2016	Relatório de visita técnica da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Prisional à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.
Visita Realizada	13.09.2016	Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC).
MEMO nº 015/2016	15.09.2016	À gerente de logística da ALE/RR, Senhora Sueli Cristina de Souza, solicitando transporte com motoristas.
MEMO nº 016/2016	15.09.2016	Ao chefe da Assessoria Militar, Coronel Felipe Natanael de Oliveira, solicitando apoio policial na visita.
MEMO nº 017/2016	15.09.2016	À Superintendente de Comunicação da ALE/RR, Senhora Éliass Paula Rodrigues, solicitando equipe de jornalismo para acompanhar a visita técnica.
Ofício nº 029/2016	15.09.2016	Ao Diretor da Cadeia Pública de São Luiz de Anauá, Senhor José Adílio Rodrigues da Silva, informando que fará visita técnica no dia 23.09.2016.
Ofício nº 030/2016	15.09.2016	Ao Consultor Geral da Assembleia Legislativa de Roraima, senhor Andreive Ribeiro de Sousa, informando as visitas já realizadas, bem como aquelas que ainda serão feitas.
Ofício nº 031/2016	15.09.2016	Ao Superintendente legislativo, Senhor João de Carvalho, informando as visitas realizadas, bem como aquelas que ainda serão feitas.
Ofício nº 032/2016	15.09.2016	À Gerente de Assistência às Comissões, Senhora Gizelda Pinheiro Barros, informando as visitas realizadas.
Ofício nº 171/2016 GAB/SEJUC	13.09.2016	Resposta do ofício nº05/2016, referente à cópia de documentos solicitados.
MEMO nº 209/2016 GAB/CPFBV	30.08.2016	Informa sobre o encaminhamento da relação de reeducandos foragidos e recolhidos, bem como relação dos servidores com as funções desenvolvidas.
Visita Realizada	03.10.2016	Cadeia Pública do Município de São Luiz do Anauá.
Relatório de visita.	03.10.2016	A Comissão realizou uma visita na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá e constatou que a maior reclamação dos reeducandos é a falta de assistência médica e medicamentos.
ATA	18.10.2016	Indicação dos nomes de autoridades e servidores convocados a prestar depoimentos à CPI.
Ofício nº 047/2016	18.10.2016	Solicita ao Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, Dr. Uziel de Castro Junior, cópia da filmagem de antes, durante e depois do evento ocorrido no dia 16.10.2016.
Intimação	18.10.2016	Ao Sr. Hélio Abozaglo Elias, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB.
Intimação	18.10.2016	Ao Sr. Saturno Souza, Presidente da Associação dos familiares e Amigos dos Reeducandos de Roraima –AFAR.
Intimação	18.10.2016	Ao Sr. Sérgio Weber, Coordenador da Pastoral Carcerária.
Requerimento nº 069/2016	18.10.2016	Solicita prorrogação de prazo ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, deputado Jalsner Renier.

Intimação	19.10.2016	Ao Sr. João Carlos Santos – Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Guarda (GIPGP) para prestar informações sobre episódios ocorridos no Sistema Prisional do Estado de Roraima.
MEMO CIR nº 027/2016	19.10.2016	Realização de oitivas nos dias 25 e 26 de outubro, tendo início às 15h00.
Intimação	19.10.2016	Ao Sr. Lindomar Ferreira Sobrinho, Presidente dos Agentes Penitenciários
Ofício nº 044/2016	19.10.2016	Solicita ao Sr. Uziel de Castro Junior, Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, cópia integral dos processos licitatórios nº 006270/16-00 e nº 007436/16-99, referente à contratação de empresa para fornecimento de alimentação, bem como cópia integral do processo referente à contratação para abastecimento de combustível.
Ofício nº 048/2016	19.10.2016	Agendamento de visita ao Sr. Carlos Fabricio Ortmeir Ratacheski, Defensor Público Interino.
Ofício nº 049/2016	19.10.2016	Agendamento de visita ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Almiro José Mello Padilha.
Ofício nº 050/2016	19.10.2016	Agendamento de visita à Excelentíssima Senhora Procuradora Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, Desembargadora Elba Christine de Moraes.
Ofício nº 043/2016	20.10.2016	Solicita ao Sr. Uziel de Castro Junior, Secretário de Justiça e cidadania, o nome de todos os diretores do serviço de vigilância interna.
Intimação	20.10.2016	A Sra. Quésia Barreiro Mendonça, Presidente da Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Roraima – APBM.
Ofício nº 051/2016	20.10.2016	Solicita ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, deputado Jalsner Renier, a indicação de um consultor Jurídico em substituição ao Dr. Rhayner de Almeida Lima Veras, afim de orientar os trabalhos desta Comissão.
Ofício nº 052/2016	20.10.2016	Solicitação ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, Comandante Dagoberto da Silva Gonçalves, o encaminhamento do Policial Militar Major QOPM João Carlos dos Santos, para comparecer a esta Casa.
Ofício nº 53/2016	20.10.2016	Solicitação ao Sr. Rodolpho César Maia de Moraes, presidente da OAB/RR, o relatório elaborado pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, referente ao ocorrido na PA no dia 16.10.2016.
MEMO nº A027/2016	24.10.2016	Designação de Novo Consultor Jurídico, Eduardo Picão Gonçalves.
Depoimento	25.10.2016	Compareceu o Sr. Lindomar Ferreira Sobrinho, Presidente do Sindicato de Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, acompanhado pela Sra. Joana Dark Soares Moura, Vice-Presidente do Sindicato.
Depoimento	25.10.2016	Compareceu o Major João Carlos dos Santos, Comandante da Companhia de Policiamento de Guarda – GIPG.
Depoimento	25.10.2016	Compareceu a SD PM FEM Quésia Barreto Mendonça Nazário, Presidente da Associação de Policiais Militares e Bombeiros Militares.
Depoimento	26.10.2016	Compareceu o Sr. Sérgio Santino Weber, Coordenador da Pastoral Carcerária.
Depoimento	26.10.2016	Compareceu o Sr. Hélio Abozaglo Elias, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB.
Intimação	26.10.2016	Intimado o Sr. Rosineldo Nascimento de Oliveira, Coordenador Geral em Exercício da APBM/RR, a fim de prestar informações sobre fatos ocorridos no Sistema Prisional.
Ofício nº 123/2016	27.10.2016	Recebimento do relatório feito pela Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima.
Intimação	26.10.2016	Ao Sr. Rosineldo Nascimento de Oliveira, Coordenador Geral em Exercício da APBM/RR, a fim de prestar informações a respeito dos episódios ocorridos no Sistema Prisional do Estado de Roraima.
Relatório	26.10.2016	Recebimento do relatório nº 001/2016, feito pela Comissão de Direitos Humanos da OAB.
Relatório	27.10.2016	Relatório elaborado pelo Sr. Eduardo Picão Gonçalves, em visita feita ao reeducando Magaldh Ferreira da Silva, internado no Hospital Geral de Roraima – HGR.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. João Paulo de Godoi, chefe do serviço de vigilância interna da cadeia pública do Estado de Roraima.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. André Barroso, chefe do serviço de vigilância interna do Centro de Progressão Penitenciária do Estado de Roraima.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. João Kleber Martins de Siqueira, diretor da Quilgourmet Serviço de Alimentação Eireli.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. João Paulo Passos de Andrade, diretor da Penitenciária de Monte Cristo.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. João Gabriel Costa Santos, chefe do serviço de vigilância interna da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.
Intimação	01.11.2016	Ao Sr. Kedson Lira Pereira, chefe do serviço de vigilância interna da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá.
Convocação	01.11.2016	Ao Sr. Uziel de Castro Junior, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania.
Ofício nº 055/2016	04.11.2016	Solicita agendamento e disponibilização de data para reunião com o Sr. Carlos Fabricio Ortmeir Ratacheski, Defensor Público, afim de buscar soluções para triste realidade do Sistema prisional do Estado.
Ofício nº 056/2016	04.11.2016	Solicita agendamento e disponibilização de data para reunião com a Sra. Elba Christine Amarante de Moraes, Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, afim de buscar soluções para a triste realidade do Sistema prisional do Estado.
Ofício nº 057/2016	04.11.2016	Solicita agendamento e disponibilização de data para reunião com o Desembargador Almiro José Mello Padilha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, afim de buscar soluções para a triste realidade do Sistema prisional do Estado.
Ofício nº 0269/2016	04.11.2016	Recebimento do relatório feito pelo Departamento do Sistema Penitenciário, referente às mortes ocorridas na tarde do dia 16.10.2016.
Ofício nº 058/2016	04.11.2016	Solicita ao Sr. Uziel de Castro Junior, Secretário de Justiça e Cidadania, cópia do processo licitatório que trata da aquisição de torneleiras para atender ao sistema prisional.
Edital de Convocação nº 002/2016	07.11.2016	Convocação dos deputados membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito para ouvir os Senhores: Uziel de Castro Junior, Paulo Passos, João Kleber Martins de Siqueira, André Barroso, Kedson Lira Pereira, João Paulo de Godoi e João Gabriel Costa Santos.
Depoimento	08.11.2016	Compareceu o Kedson Lira Pereira, chefe do serviço de vigilância interna da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá.

<b>Depoimento</b>	08.11.2016	Compareceu o Sr. João Gabriel Costa Santos, chefe do serviço de vigilância interna da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.
<b>Depoimento</b>	08.11.2016	Compareceu o Sr. João Paulo de Godoi, chefe do serviço de vigilância interna da Cadeia Pública do Estado de Roraima.
<b>Depoimento</b>	08.11.2016	Compareceu o Sr. André Barroso Rodrigues, chefe do serviço de vigilância interna do Centro de Progressão Penitenciária do Estado de Roraima.
<b>Resolução nº 031/2016</b>	08.11.2016	Substituição do deputado Izaias Maia pelo deputado Chico Mozart na Comissão Parlamentar de Inquérito.
<b>Relatório</b>	08.11.2016	Relatório da reunião ocorrida no MPE-RR para tratar sobre a CPI do Sistema Prisional.
<b>Ofício nº 1557/2016 SEJUC</b>	09.11.2016	Recebimento de cópia do processo licitatório referente à aquisição de tornozeleiras.
<b>Relatório</b>	09.11.2016	Relatório da reunião ocorrida na DPE-RR para tratar sobre a CPI do Sistema Prisional.
<b>Relatório</b>	09.11.2016	Relatório da reunião ocorrida no TJRR para tratar sobre a CPI do Sistema Prisional.
<b>Ofício nº 065/2016</b>	11.11.2016	Resposta do ofício nº 044/16 referente ao processo licitatório de combustível incompleta - meses setembro e outubro não constam nos documentos solicitados.
<b>Ofício nº 064/2016</b>	21.11.2016	Recebimento da cópia integral do processo licitatório nº 006270/16-00 e 007436/16-99, bem como cópia integral do processo de contratação para abastecimento de combustível.
<b>Ofício n. 253/2016</b>	25.11.2016	Ao Exmo. Senhor Henrique Manoel Fernandes Machado, Conselheiro/Presidente. Solicita 3 auditores Tribunal de Contas.
<b>Ofício nº 067/2016</b>	28.11.2016	Pedido de transferência de informações protegidas por sigilo fiscal, ao Sr. Omar de Souza Rubim, Delegado da Receita Federal em Boa Vista-RR.
<b>Ofício nº 068/2016</b>	29.11.2016	Reitera a solicitação de resposta ao ofício nº 065/16, referente ao processo licitatório de fornecimento de combustível dos meses de setembro e outubro.
<b>Ofício n.1683/2016</b>	30.11.2016	A Exma. Senhora Lenir Rodrigues, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Resposta do ofício n.065/2016.
<b>Ofício n.070/2016</b>	30.11.2016	Ao Senhor Paulo Sérgio Oliveira de Sousa, Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima, solicitando cooperação com os trabalhos desta CPI.
<b>Ofício n.327/2016</b>	05.12.2016	Ao Senhor Dep. Coronel Chagas, Presidente da ALE/RR em exercício. Resposta do ofício n.253/2016.
<b>Ofício n.070/2016</b>	06.12.2016	Ao Senhor Andreive Ribeiro de Sousa, consultor Geral da ALE-RR, enviando cópia dos documentos solicitados da SEJUC.
<b>Ofício n.069/2016</b>	06.12.2016	Ao Senhor Deputado Jorge Everton, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Encaminha documentos solicitados da SEJUC.
<b>Ofício n.711/2016</b>	23.12.2016	Ao Senhor Deputado Jorge Everton, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Resposta do ofício n.67/2016/ Diretoria de Assistência às Comissões.
<b>Ofício n.321/2016</b>	30.12.2016	Ao Senhor Dep. Coronel Chagas, Presidente da ALE-RR em exercício. Do TCE-RR.
<b>Ofício n.071/2016</b>	03.01.2017	Ao Senhor Andreiver Ribeiro de Sousa, Consultor-Geral da ALE-RR, encaminhando cópia do ofício n.711/2016 da Receita Federal do Brasil em Boa Vista, que dispõe sobre os pedidos contidos no ofício n.67/2016.
<b>Ofício n.009/2017</b>	11.01.2017	Ao Presidente da ALE-RR, encaminhando cópias dos relatórios das visitas de inspeções realizadas por membros do Conselho Penitenciário.
<b>Ofício n.001/2017</b>	16.01.2017	A Senhora Dep. Lenir Rodrigues, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Prisional da ALE-RR. Informa a criação do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário.
<b>Ofício n.004/2017</b>	24.01.2017	A Senhora Dep. Lenir Rodrigues, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Prisional da ALE-RR. Liberação de dados estatísticos sobre o Sistema Carcerário do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.073/2017</b>	16.02.2017	Ao Senhor Dep. Jalsner Renier, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.
<b>Ofício n.072/2017</b>	16.02.2017	A senhora Elba Christine Amarante de Moraes, procuradora-Geral de Justiça do MPE. Informa a criação do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário.
<b>Ofício n.075/2017</b>	21.03.2017	A Senhora Gisele Cristina Carneiro Mesquita, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima. Requisição de cópia integral do Processo Administrativo que culminou na expedição do Alvará sanitário n.040/2016, bem como a relação de todos os servidores do Dep. de Vigilância Sanitária.
<b>Ofício n.076/2017</b>	21.03.2017	A Senhora Gisele Cristina Carneiro Mesquita, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima. Requisição de cópia integral do Processo Administrativo que culminou na expedição do Alvará sanitário referente ao ano de 2015.
<b>Edital de convocação n.001/2017</b>	21.03.2017	Convocação dos senhores deputados: Jorge Everton (Relator), Francisco Mozart, Flamarion Portela e soldado Sampaio.
<b>Intimação</b>	21.03.2017	A senhora Gisele Cristina Carneiro mesquita, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.077/2016</b>	21.03.2017	Ao Senhor Dep. Jorge Everton, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Encaminhamento de cópia integral do processo administrativo que culminou na expedição do alvará sanitário 2015/2016.
<b>Ofício n.247/2017</b>	22.03.2017	A Senhora Lenir Rodrigues, presidente da CPI. Solicita relatório referente à CPI do Sistema Prisional de Roraima.
<b>MEMO CIRC. n.031/2017</b>	23.03.2017	A Senhora Gizelda Pinheiro de Barros, diretora de Assistência às Comissões. Informa o dia em que seriam realizadas as oitivas dos servidores José Antonio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, fiscais do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>MEMO CIRC. n.029/2017</b>	23.03.2017	A senhora Suely Cristina de Souza, Gerente de Logística da ALE-RR. Solicita a sala de liderança do Bloco, o plenarinho com computador, impressora, resma de papel A4 e uma caixa de clips para reunião.
<b>MEMO CIRC. n.033/2017</b>	23.03.2017	Ao Senhor Junior Vieira, Superintendente Legislativo da ALE-RR. Informa a realização das oitivas e solicitando o serviço de taquigrafia para dar suporte a referida reunião.
<b>MEMO CIRC. n.032/2017</b>	23.03.2017	Realização de oitivas no dia 28/03/2017.

<b>MEMO CIRC. n.030/2017</b>	23.03.2017	Ao Coronel Felipe Natanael de Almeida, gerente de Logística da ALE-RR. Solicita a Guarda Militar desta Casa, para fazer a segurança da referida reunião, onde serão ouvidos os servidores José Antonio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki.
<b>MEMO CIRC. n.028/2017 ALE-RR/CPI</b>	23.03.2017	A Senhora Elissan Paula Rodrigues, Superintendente de Comunicação da ALE-RR. Solicita os serviços de jornalista, repórter fotográfico, operador de som com equipamento de gravação e data show com operador.
<b>Ofício n.078/2017</b>	23.03.2017	Ao Senhor Coronel Chagas, presidente em exercício da ALE-RR. Informa a realização de oitivas de fiscais sanitários do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, no dia 28/03/2017 às 15h00.
<b>Intimação ALE-RR/CPI</b>	23.03.2017	Ao Senhor José Antônio dos Santos, fiscal sanitário do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Intimação ALE-RR/CPI</b>	23.03.2017	A senhora Maria da Conceição Sales, fiscal sanitário do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Intimação ALE-RR/CPI</b>	23.03.2017	A senhora Viviane Massue Sakazaki, fiscal sanitário do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Edital de convocação n.002/2017 ALE-RR/ CPI</b>	23.03.2017	Convocação dos deputados Lenir Rodrigues (presidente), Jorge Everton (Relator), Flamarion Portela e soldado Sampaio Para reunião extraordinária da comissão, no dia 28/03/2017 às 15h00 na sala de liderança.
<b>Ofício n.088/2017</b>	24.03.2017	A dep. Lenir Rodrigues, presidente da CPI. Informa que a diretora Gisele Cristina Carneiro Mesquita se deslocará à Brasília no dia 27/03/2017.
<b>Ofício n.080/2017</b>	29.03.2017	A senhora Maria da Conceição Sales, fiscal Sanitário do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.079/2007</b>	29.03.2017	A senhora Cristina Carneiro Mesquita, diretora do Dep. de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima. Solicita cópia integral dos processos administrativos de expedição de alvará sanitário, bem como fotografias referentes a inspeção sanitária realizada.
<b>Ofício n.078/2017</b>	29.03.2017	Ao Senhor Uziel de Castro Junior, Sec. De Estado de Justiça e Cidadania. Solicita cópia integral de todos os processos licitatórios do ano de 2015 referente ao fornecimento de alimentação para as unidades prisionais do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.094/2017</b>	04.04.2017	A senhora Lenir Rodrigues, presidente da CPI. Informa que a senhora Gisele Cristina Carneiro Mesquita se deslocará a Manaus/AM no dia 12/04/2017 e dia 13/04/2017 a Fortaleza/CE.
<b>Ofício n.082/2017</b>	06.04.2017	Ao Senhor Cláudio Belmiro Rabelo Evangelista, procurador-Geral do Estado de Roraima. Comunica acerca das oitivas a serem realizadas por esta CPI.
<b>Ofício n.097/2017</b>	07.04.2017	A Senhora dep. Lenir Rodrigues, presidente da CPI. Encaminha certificados, declarações e portaria de nomeação como fiscal sanitário, os quais comprovam a qualificação técnica para exercer a função.
<b>Ofício n.147/2017</b>	10.04.2017	Ao senhor Jalsner Renier, presidente da ALE-RR. Resposta ao ofício n.0070/2017 GAB/PRES/ALE-RR.
<b>Ofício n.082/2017</b>	11.04.2017	Ao Senhor Jorge Everton, Relator da CPI. Encaminha cópia da documentação comprobatória acerca da qualificação técnica da servidora Maria da Conceição Sales.
<b>MEMO CIRC. n.034/2017</b>	18.04.2017	Solicita serviço de jornalista, repórter fotográfico, operador de som com equipamento de gravação e data show com operador.
<b>MEMO CIRC. n.035/2017</b>	18.04.2017	A senhora Suely Cristina de Souza, gerente de logística da ALE-RR. Solicita a sala de liderança do bloco para oitiva da servidora Gisele Cristina Carneiro Mesquita.
<b>MEMO CIRC. n.036/2017</b>	18.04.2017	Ao coronel Natanael Felipe de Oliveira Junior, Chefe do Gabinete Militar da ALE-RR. Solicita a Guarda Militar desta Casa, para fazer a segurança da referida reunião.
<b>MEMO CIRC. n.037/2017</b>	18.04.2017	A senhora Gizelda Pinheiro de Barros, diretora de Assistência às Comissões. Informa que a Comissão realizará no dia 20/04 a oitiva da servidora Gisele Cristina Carneiro Mesquita.
<b>MEMO CIRC. n.038/2017</b>	18.04.2017	Ao senhor Eduardo Picão Gonçalves, Consultor Jurídico da ALE-RR. Solicita o assessoramento para acompanhar os trabalhos desta Comissão.
<b>MEMO CIRC. n.039/2017</b>	18.04.2017	A senhora Cintia Caroline Eduardo Xavier, gerente de Apanhamento Taquigráfico da ALE-RR. Solicita o serviço de taquigrafia para dar suporte a referida reunião.
<b>Edital de Convocação n.003/2017</b>	18.04.2017	Convocação dos deputados Chico Mozart, Jorge Everton, Flamarion Potela e soldado Sampaio, para reunião extraordinária desta comissão no dia 20/04/2017.
<b>Intimação</b>	18.04.2017	A senhora Gisele Cristina Carneiro Mesquita, diretora do departamento de vigilância sanitária do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.084/2017</b>	20.04.2017	Ao senhor Jorge Everton, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Encaminha cópia do relatório preliminar acerca dos processos administrativos de expedição de alvará sanitário.
<b>MEMO CIRC. n.040/2017</b>	20.04.2017	A gerente de Logística da ALE-RR. Informando o dia, local e hora da reunião para oitiva da CPI.
<b>Ofício n.105/2017</b>	20.04.2017	A senhora Lenir Rodrigues, presidente da CPI. Encaminha documentos referente ao processo sanitário n.042/2015
<b>Termo de depoimento</b>	20.04.2017	Depoimento da senhora Gisele Cristina Carneiro Mesquita, diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima.
<b>Ofício n.085/2017</b>	20.04.2017	Ao senhor dep. Jalsner Renier, presidente da ALE-RR. Solicita autorização para acessar documentação produzida pela comissão especial externa e solicitando que seja encaminhada a CPI cópia de toda documentação constante.
<b>Ofício n.086/2017</b>	25.04.2017	Ao senhor Joziel Loureiro, Oficial de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Boa Vista-RR. Solicita que seja enviado a esta CPI todas as procurações, contratos, atos constitutivos, ou qualquer outro documento congêneres em nome de João Kleber Martins de Siqueira.
<b>Ofício n.087/2017</b>	25.04.2017	Ao senhor Daniel Aquino, Oficial de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Boa Vista-RR. Solicita que seja enviado a esta CPI todas as procurações, contratos, atos constitutivos, ou qualquer outro documento congêneres em nome de João Kleber Martins de Siqueira.
<b>Ofício n.088/2017</b>	25.04.2017	A senhora Mariana Ferreira Poltronieri, presidente da Junta Comercial do Estado. Solicita que seja enviado a esta CPI todas as procurações, contratos, atos constitutivos, ou qualquer outro documento congêneres em nome de João Kleber Martins de Siqueira.
<b>MEMO n.016/2017</b>	26.04.2017	Reunião de Comissão e Audiência Pública. Designa a servidora Dolane Patricia Santos Silva Santana, para assessorar nos trabalhos da CPI.

Ofício n.090/2017	27.04.2017	Ao senhor Nerli de Farias Albernaz, oficial de registro de imóveis de Boa Vista-RR. Solicita que seja enviado a esta CPI todas as procurações, contratos, atos constitutivos, ou qualquer outro documento congênera em nome de João Kleber Martins de Siqueira.
Ofício n.091/2017	27.04.2017	Ao senhor Jules Rimet de Souza Cruz Soares, secretário de Estado de Educação e Desportos do Estado de Roraima. Solicita informações acerca de eventual contrato de permissão de uso de bem imóvel da COZINHA INDUSTRIAL com a SEJUC.
Intimação	02.05.2017	Ao senhor Zanêlio Gouveia, diretor do DEPLAF.
Ofício n.109/2017	02/05/2017	A senhora Lenir Rodrigues, Presidente da CPI, Encaminha o atestado médico da servidora Gisele Cristina Carneiro Mesquita.
Edital de convocação n.004/2017	03.05.2017	Convocação dos deputados Chico Mozart, Jorge Everton, Flamarion Portela e soldado Sampaio, para reunião Extraordinária no dia 03/05/2017, as 15h.
MEMO CIRC. n.040/2017	03.05.2017	A senhora Elissan Paula Rodrigues, superintendente de Comunicação da ALE-RR. Solicita os serviços de jornalista, repórter fotográfico, operador de som com equipamento de gravação em CD-ROM e em mídia, para colher informações do Senhor Zanêlio Gouveia, diretor do DEPLAF.
MEMO CIRC. n.041/2017	03.05.2017	A senhora Suely Cristina de Souza, Gerente de Logística da ALE-RR. Solicita a sala de liderança do bloco para reunião no dia 03/05/2017.
MEMO CIRC. n.042/2017	03.05.2017	Ao coronel Natanael Felipe de Oliveira Junior, chefe do Gabinete Militar ALE-RR. Solicita a Guarda Militar desta casa, para fazer a segurança da referida reunião.
MEMO CIRC. n.043/2017	03.05.2017	A senhora Gizelda Pinheiro de Barros, diretora de Assistência às Comissões. Informa que a Comissão irá se reunir no dia 03/05/2017, para colher informações do senhor Zanêlio Gouveia.
MEMO CIRC. n.044/2017	03.05.2017	A Senhora Dolane Patrícia, Consultora Jurídica da ALE-RR. Solicita o assessoramento para acompanhar os trabalhos desta Comissão.
MEMO CIRC. n.045/2017	03.05.2017	A senhora Cintia Caroline Eduardo Xavier, gerente de apanhamento Taquigráfico da ALE-RR. Solicita o serviço de taquigrafia para dar suporte a referida reunião.
Ofício n.092/2017	03.05.2017	Ao senhor Cláudio Belmiro Rabelo Evangelista, Procurador Geral do Estado de Roraima. Comunica acerca das oitivas a serem realizadas pela CPI.
Ofício n.093/2017	03/05/2017	Ao senhor Zanêlio Gouveia, diretor do departamento financeiro da secretaria de justiça e cidadania do Estado de Roraima. Solicita informações acerca de processos licitatórios.
Termo de Depoimento	03/05/2017	Depoimento do Senhor Zanêlio Gouveia, diretor do departamento financeiro da secretaria de justiça e cidadania do Estado de Roraima.
Termo de Depoimento	09/05/2017	Depoimento do Senhor Marcondes Pereira Queiroz, Agente Penitenciário.
Ofício n. 098/2017	11/05/2017	Requer da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado o extrato do Fundo Penitenciário do Estado (FUNPER/RR).
Audiência Pública	15/05/2017	Apresentação do relatório final do Mecanismo Nacional de Tortura.
Ofício 112/2017	15/05/2017	Envio ao Ministério Público Federal informando nome e qualificação dos oitavados em relação às transferências de valores depositados na conta do Fundo Penitenciário Estadual.
Visita Realizada	18/05/2017	Diligência nas unidades prisionais para fins de averiguação dos equipamentos de segurança comprados a empresa Ponto das Antenas.
Termo de Depoimento	24/05/2017	Depoimento, apenas como informantes, das famílias de presos dados como foragidos pelo Estado em 24 de abril de 2017.
Ofício n. 091/2017	27/04/2017	Solicita à Secretaria Estadual de Educação o contrato de cessão de uso de bem público, no caso a Cozinha Industrial, pela empresa Qualigourmet Refeições.
Ofício S/N	30/05/2017	Solicita a Secretaria de Estado da Fazenda cópias das notas fiscais de janeiro de 2015 a dezembro de 2016 referente à empresa Qualigourmet Refeições.
Ofício n. 097/2017	31/05/2017	Solicita ao Diretor DEPLAF/SEJUC José Virões Sales Junior cópia dos processos licitatórios, notas fiscais e pagamentos efetuados nos períodos de 2015 a 2016.

### **CAPÍTULO III – REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL EM RORAIMA**

Iniciada em agosto de 2016, após requerimento do deputado Jorge Everton (PMDB), a CPI do Sistema Prisional, da Assembleia Legislativa de Roraima, realizou visitas, reuniões e requereu dos órgãos competentes documentos comprobatórios da aplicação de recursos destinados ao sistema prisional no estado.

A primeira visita foi realizada na Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (SEJUC). Em seguida, a Comissão esteve nas unidades prisionais localizadas em Boa Vista: Cadeia Pública de Boa Vista, Cadeia Pública Feminina, Centro de Progressão de Penitenciária (CPP), Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), e na unidade prisional no município de São Luiz, região Sul de Roraima: Cadeia Pública de São Luiz.

Nessas visitas, os parlamentares conversaram com profissionais atuantes no sistema prisional, com policiais militares e detentos. Conheceram as dificuldades, os problemas estruturais e ouviram reclamações sobre a falta de alimentação adequada e a ausência de assistência jurídica.

O que se observou durante as visitas foram as deficiências em aspectos diversos da infraestrutura das unidades prisionais. Paredes rachadas, problemas hidráulicos e elétricos eram aparentes.

Os presos ouvidos pela CPI afirmaram que a comida distribuída nas celas é azeda e de má qualidade. Tendo em vista que a Comissão Parlamentar de Inquérito verificou o contrato milionário que a empresa responsável por fornecer a alimentação às unidades prisionais recebe do estado.

Ainda durante as visitas, os detentos pediram kits básicos de higiene, medicação e atendimento adequado para presos com problemas

mentais. Eles também solicitaram agilidade na avaliação dos processos na Justiça, alguns alegaram até que já cumpriram a pena, mas continuam presos.

Com o levantamento e conhecimento da situação atual do sistema penitenciário, torna-se necessária a tomada de ações emergenciais para reequilibrar provisoriamente o sistema e implementar o PLANO PARA MELHORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE RORAIMA, com participação efetivas nas ações emergenciais e no plano: Governo Federal; Governo Estadual; Ministério Público Federal e Estadual; Defensoria Pública; Poder Judiciário; OAB; e o Legislativo.

#### **01 – Perfil do nosso Sistema Penitenciário**

O sistema penitenciário de Roraima tem um déficit de 1.216 (mil duzentas e dezesseis) vagas (taxa de ocupação de 202,61%), infraestrutura sucateada, violência crescente, superlotação de presídios, crescimento de facções criminosas, unidades sem manutenção e deterioradas, além de mão de obra sem capacitação adequada.

Seguem, então, os problemas identificados:

- Déficit de recurso financeiro para investimento no sistema;
- Déficit de vagas;
- Déficit de investimento em infraestrutura – unidades prisionais deterioradas, carência de equipamentos;
- Déficit no número de agentes penitenciários e qualificação insuficiente do quadro de pessoal;
- Ineficiência e morosidade na apuração dos fatos criminosos e na responsabilização dos autores;
- Necessidade de implantação de áreas para os serviços assistenciais e aperfeiçoamento dos serviços assistenciais oferecidos aos presos e das atividades de mobilização e de inclusão social dos presos e
- Baixa coordenação entre ações das instituições públicas com competência na área.

Dados de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) mostram um crescimento da população prisional (INFOPEN) de 2014 para 2017 de 49,13%, com a infraestrutura em REGULAR para RUIIM.

De acordo com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima, a população prisional é de 2.401 (dois mil quatrocentos e um) detentos, quando o número de vagas é de 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) assim distribuídos:

Unidades Prisionais	Vagas	População prisional	Taxa de ocupação	Agentes (243)	Preso por agente
Cadeia Pública de São Luiz do Anauá	24	76	316,66%	24	3,16
Cadeia Pública de Boa Vista	120	333	277,50%	39	8,54
Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	92	141	153,26%	31	4,54
Penitenciária Agrícola do Monte Cristo	650	1.437	221,08%	113	12,71
Casa do Albergado de Boa Vista	109	227	208,25%	12	18,91
Comando de Policiamento da Capital	9	18	200,00%	0	
Centro de Progressão Penitenciária	181	169	93,37%	24	7,04

Isto significa, como analisado, um déficit de 1.216 (um mil duzentos e dezesseis) vagas e taxa de ocupação de 202,61%.

Outro dado alarmante é a taxa de presos sem condenação, cerca de 50% (cinquenta por cento) e, ainda, sem condenação com mais de 90 (noventa) dias, 33% (trinta e três por cento). (Fonte: INFOPEN, 2014)

Em relação à distribuição dos crimes, temos:

1. Tráfico – 35,32%
2. Roubo – 14,86%
3. Homicídio – 12,58%
4. Furto – 10,35%
5. Desarmamento – 1,92%
6. Latrocínio – 1,32%
7. Outros – 24,3%

Já a infraestrutura foi avaliada da seguinte forma:

Estrutura Predial	REGULAR P/ RUIIM
Iluminação das Celas	REGULAR P/ RUIIM
Insolação das celas	REGULAR P/ RUIIM
Aeração das celas	REGULAR P/ RUIIM
Temperatura nas celas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações hidráulicas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações elétricas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações sanitárias	REGULAR P/ RUIIM
Instalações de saúde	RUIIM
Limpeza em geral	REGULAR P/ RUIIM
Segurança	REGULAR P/ RUIIM

Cela para isolamento	RUIM
Alojamento dos agentes	REGULAR P/ RUIM
Local de visitação social	REGULAR P/ RUIM
Local de visitação íntima	REGULAR P/ RUIM
Vestuário, quando fornecido	REGULAR P/ RUIM
Alimentação	RUIM

Ademais, mesmo que se considere todas as unidades prisionais do Estado, ficou registrado:

- Local de visitação: 1 presídio
- Local para visita íntima: 1 presídio
- Unidade com sala de videoconferência: 3
- Sala de assistência social: 3
- Unidade com assistente social: 0
- Unidades com sala de atendimento psicológico: 3
- Unidades com psicólogos: 2
- Assistência jurídica gratuita: 3
- Unidades com médico: 3
- Sem módulo de saúde: 4
- Presos em atividades educacionais: 600
- Unidade com sala de aula: 2
- Pessoas em atividade laboral: 125
- Trabalho externo: 24
- Trabalho interno: 121
- Estabelecimento com oficina: 2

Com relação ao quadro de profissional que atua no sistema prisional, há um total de 280 (duzentos e oitenta) trabalhadores, sendo 243 (duzentos e quarenta e três) responsáveis por custódia e 37 (trinta e sete) nos outros setores e, em que pese o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária indicar o número de 5 (cinco) presos por agente, nosso Estado apresenta o número de 9,88.

Frisa-se que não há equipamentos de apoio à inteligência penitenciária, uma vez que as unidades penais dispõem apenas do seguinte:

- 32 detectores de metais portáteis;
- 13 portais de detecção de metais;
- 5 aparelhos de Raio-X, havendo a necessidade urgente por mais 4;
- 4 carros cela (veículo de transporte de presos), havendo a necessidade urgente por mais 10;
- 17 veículos administrativos e operacionais, havendo a necessidade urgente por mais 15;
- Não há scanner corporal, havendo a necessidade urgente por 5;
- Não há bloqueador de celular, havendo a necessidade urgente por, no mínimo, 7.

## 02 – Da Violência

A falta de segurança fica clara quando se relata, além dos riscos dos presos, também o risco das pessoas que os visitam. Isto porque a guerra entre facções criminosas dentro dos presídios de Roraima ficou evidente quando 103 (cento e três) detentos da PAMC se declararam integrantes do Comando Vermelho (CV), organização oriunda do Rio de Janeiro e, ameaçados de morte por presos pertencentes ao Primeiro Comando da Capital (PCC), oriunda de São Paulo, solicitaram a transferência para outras unidades prisionais.

A chance de um detento ser morto em um presídio do estado cresceu cinco vezes em relação aos últimos 3 (três) anos, quando foram registrados somente 6 (seis) assassinatos.

Prova disto foi que, em 2016, o estado registrou o maior número de mortes de presos em rebeliões em toda a sua história, destacando-se que, no Brasil, nenhuma outra unidade da federação teve um número tão grande de detentos mortos em um curto período.

Logo, a superlotada, com 700 (setecentas) vagas e mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) presos, a Penitenciária Agrícola registrou, em outubro de 2016, o primeiro massacre da história do sistema prisional em Roraima.

Ao total, as prisões de Roraima foram cenário de ao menos 15 (quinze) homicídios somente entre os meses de janeiro a novembro de 2016, o que representa média superior a uma morte a cada mês. Parte dos assassinatos ocorreu entre outubro e novembro do decorrente ano, onde uma guerra declarada entre facções criminosas que atuam dentro e fora dos presídios culminou na morte de 13 (treze) detentos.

A maior parte das mortes de presos ocorreu na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), a maior unidade prisional do Estado, localizada na zona rural de Boa Vista.

Não obstante, em janeiro de 2017, mais de 33 (trinta e três) detentos foram mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, ocasião em que alguns presos estavam mutilados, com as cabeças separadas do corpo.

Infelizmente, quando o assunto é política criminal, acabamos nos deparando com certas incoerências, como as acima descritas, sendo incontrolável, inclusive, que os direitos humanos dos presos estão sendo violados.

Por mais polêmica que seja tal afirmação, não deixa de ser verdadeira, motivo pelo qual a discussão trazida por esta CPI também deve ser centrada na função da pena e em como esta vem sendo cumprida. Pois bem, a respeito do tema, no Brasil, adota-se a teoria mista ou eclética, que tem como funções (pelo menos em tese) o de retribuição, a ressocialização e a reeducação do indivíduo.

O art. 59 do Código Penal, que trata sobre a aplicação da pena, estabelece que o juiz deverá observar o binômio reprovção e prevenção, vejamos:

*“O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.”*

No mais, reza nossa Lei de Execuções Penais, já em seu primeiro artigo: *“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”*

No mesmo sentido trata a convenção americana de direitos humanos de 1969, mais conhecida como pacto de San Jose da Costa Rica, em seu artigo 5, item 6: *“As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.”*

Ainda, a Lei de Execução Penal (LEP) traz em seu artigo 84 e parágrafos norma sobre a separação dos presos, de maneira que os presos temporários devem ficar separados daqueles que já tem sentença transitada em julgado, assim como os réus primários não devem compartilhar o mesmo ambiente que os reincidentes.

Os artigos seguintes tratam da lotação das penitenciárias, que devem ser compatíveis à sua estrutura, e de como as celas devem ser individuais, com determinações de como será o alojamento.

Conforme já demonstrado, a situação nos presídios de Roraima não é a prevista na legislação, o que foi constatado pelas diligências realizadas por esta CPI.

Ora, ao invés de reeducar e ressocializar, é mais provável que o preso deixe o presídio pior do que entrou, observado, além da guerra existente entre facções criminosas, que os direitos básicos não são, nem de longe, respeitados.

Ainda que a realidade seja diferente, é responsabilidade do estado tornar possível a reeducação e ressocialização, na medida em que deve proporcionar o novo espaço em que o indivíduo retornará a mansidão; porém, para isso, é preciso que se respeite o determinado na legislação e que, acima de tudo, se respeite os direitos fundamentais de todos.

De outra sorte, no passado, não era incomum o famoso olho por olho, dente por dente, onde punia-se o infrator de acordo com crime cometido. Sendo a pena cruel ou não, acreditava-se que isso era o conceito de justiça, como se demonstra na citação de Grotius:

*Não é naturalmente injusto que cada um sofra tanto mal quanto ele praticou, seguindo o princípio que chamamos de o direito de Radamanto “Se cada um sofrer o que fez sofrer aos outros, isso seria obra de justiça e de equidade.”* Sêneca, o pai, reproduz essa frase desse modo: *“é considerada retribuição muito justa que cada um pague com seu suplício o mal que fez a outrem”.*

Ocorre que, principalmente após a segunda grande guerra, com a vinda da carta da ONU e da declaração universal de direitos humanos, foi colocado um basta em tratamentos cruéis, seja com indivíduos que cometem delitos, seja com cidadãos comuns.

No entanto, antes mesmo de todas as leis que previnem e defendem que se mantenha a dignidade da pessoa humana, Eurípedes e Lactância, já tinham uma visão diferente da pregada por Radamanto e Hamurabi, qual seja:

Eurípedes nos ensina, nos versos seguintes, que tal havia sido outrora o uso na Grécia: *“Com quanta propriedade o previdente século de nossos ancestrais havia estabelecido que aquele que se tivesse tornado culpado de assassinato fosse forçado*

*a evitar o encontro e o olhar dos demais homens e expiar seu crime por um triste exílio, mas não pela morte.” (...)* Lactância diz: *“Ainda parecia criminoso infligir a pena capital a seres que, embora perversos, são, contudo, homens.”*

O que parece ser certo é que o mundo evoluiu, pelo menos parte dele: de Hamurabi à proteção de direitos básicos, proibindo a tortura, a pena física, dentre outras. Ademais, determinou-se que as penitenciárias atendessem um mínimo, para que o preso cumprisse a sua pena com dignidade, de forma que este não voltasse a delinquir.

Em alguns países, a teoria é vista na realidade, tanto que a Suécia e a Holanda chegaram ao ponto de fechar presídios por falta de presos, o que nos permite concluir que o sistema carcerário pode sim funcionar.

Contudo, a realidade brasileira é que o Governo sempre falhou em cumprir a LEP. E mais, em Roraima, as facções criminosas têm ganhado força pela falta de controle do Estado dentro das cadeias. Os níveis de superlotação e, em geral, as condições de detenção alimentam a violência, sendo necessário aumentar a dotação de agentes penitenciários adequadamente treinados para garantir a segurança dos detentos e dos funcionários, além de reduzir a influência do crime organizado no interior das prisões.

Sendo assim, apontadas como principais problemas da crise no nosso sistema prisional estão a superlotação e a estrutura precária das unidades prisionais. A partir daí, uma solução, de imediato, para esta situação seria uma ação em parceria com a Defensoria Pública, justamente para desafogar a quantidade de presos, tendo em vista a possibilidade do livramento condicional ou prisão domiciliar.

Ainda sobre a violência dos estabelecimentos prisionais, seja ela advinda de facções criminosas ou não, mulheres de presos dados como foragidos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo procuraram a CPI, sendo ouvidas em 24 de maio de 2017. Isto porque o Governo divulgou que 7 (sete) presos escaparam através de um buraco na parede, em 24 de abril de 2017.

No entanto, a versão é contestada pelos familiares, os quais [asseguram que os presos foram tirados à força de dentro da unidade](#) por agentes que atuam na segurança pública do estado. Segundo relatos, até a referida data nenhum preso entrou em contato com a família, o que seria incomum.

O depoimento à CPI ocorreu após as famílias terem pedido apoio da Comissão dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa da Assembleia e, como a CPI não pode investigar este caso específico, as informações serão remetidas aos órgãos de controle para que sejam adotados os procedimentos adequados.

Sobre a acusação, a CPI reconhece que o Estado tem o dever de garantir a integridade física dos detentos sob sua custódia, não sendo admitido que os próprios presos se agridam ou venham a ser torturados por aqueles que tem a obrigação de manter a ordem dentro dos estabelecimentos prisionais.

#### **CAPÍTULO IV – REGISTROS DAS VISITAS REALIZADAS NOS PRESÍDIOS DO ESTADO DE RORAIMA**

A proposta das visitas realizadas nos presídios de Roraima foi verificar *in loco* as condições em que estes funcionam. Após as visitas, restou clara a realidade dramática em que vive a massa carcerária.

As estruturas dos prédios são precárias, apresentando irregularidades como rachaduras nas paredes, problemas hidráulicos e elétricos, merecendo destaque:

- Esgotos e valas a céu aberto;
- Celas sujas, sem higiene, sem ventilação;
- Celas com infiltrações nas paredes, instalações elétricas e hidráulicas deficientes;
- Presos doentes, sem tratamento médico, sendo cuidados por outros detentos.

Além disso, também ficou evidente em visita aos presídios a superlotação das celas e o comando das facções criminosas no sistema penitenciário no nosso Estado. Eis o cenário encontrado:

##### **01 – Cadeia Pública**

##### **02 – Penitenciária Agrícola de Monte Cristo**

##### **03 – Penitenciária Feminina**

##### **04 – Centro de Progressão de Pena – CPP**

##### **05 – Cadeia Pública de São Luiz do Anauá**

As fotos acima mostram, de forma clara, um quadro de celas superlotadas, sujas, fétidas, escuras e úmidas, além de esgoto a céu aberto e alguns pavilhões correndo riscos de desabamento.

#### **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO CIDADÃO**

### **PRESO**

#### **01 – Do direito à saúde**

Especialmente em Roraima, por conta da má administração do Governo do Estado, a crise do sistema carcerário encontra-se agravada.

As intensas rebeliões, motins frequentes com destruição das unidades prisionais; violência entre encarcerados, com corpos mutilados; cenas exibidas pela mídia; óbitos não explicados no interior dos estabelecimentos; denúncias de torturas e maus-tratos; corrupção de agentes públicos; superlotação; falta de assistência médica; falta de equipamentos para os agentes penitenciários exercerem o trabalho de qualidade; quantidade de servidores insuficiente para atender a demanda de serviços; organizações criminosas controlando a massa carcerária, infernizando a sociedade civil e encurralando o governo; custos elevados de manutenção de presos; falta de assistência jurídica e descumprimento da Lei de Execução Penal; entres outros motivos, levaram, como já explicado, o Deputado Jorge Everton a requerer a criação da CPI do Sistema Prisional.

Sendo assim, faz-se necessário destacar o panorama geral sobre a situação atual do Sistema Prisional em Roraima:

- O Sistema Prisional em Roraima está em crise, com déficit de 1.216 vagas (taxa de ocupação 202,61%) e a infraestrutura penitenciária sucateada;
- Violência crescente na superlotação dos presídios com o crescimento das facções criminosas.

Como consequência, podemos acompanhar pela televisão, internet e outros meios de comunicação, os principais problemas que o sistema vem enfrentando. Citamos, mais uma vez como exemplo, o ocorrido no dia 16 de outubro de 2016, na penitenciária do Monte Cristo (PAMC), onde detentos da facção PCC (Primeiro Comando da Capital) massacraram 10 (dez) detentos da facção CV (Comando Vermelho) com requintes de crueldade. Ainda, no dia 06 de janeiro de 2017, outra rixa entre facções deixou 33 (trinta e três) mortos no mesmo estabelecimento prisional.

Com isso, resta notória a realidade cruel do sistema prisional, sendo inserido, também nesse contexto do cárcere, as precariedades existentes dentro dos presídios, especialmente no que se refere à violação dos direitos dos presidiários enquanto cidadãos.

Isto porque, quando uma pessoa é presa, todos os seus outros direitos que não são atingidos pela perda do direito de ir e vir, devem ser mantidos. Pelo menos é o que garante a letra da nossa Constituição Federal de 1988!

Ou seja, todos os direitos de cidadão como educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da CLT) e outros continuam sendo garantidos pelas leis brasileiras, de tal forma que, mesmo estando privado de liberdade, o preso tem direito a um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral.

Pois bem, os direitos dos presidiários estão indicados na Constituição Federal e na Lei de Execuções Penais, lei esta que trata também da integração à sociedade.

Acerca do tema, a Constituição em seu artigo 5º XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, e a Lei de Execuções Penais determina o que o Estado tem obrigação e deverá prestar ao preso. Vejamos:

- I.** Assistência Material: fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas – art. 12;
- II.** Assistência Saúde: atendimento médico, farmacêutico e odontológico, tanto preventivo, quanto curativo – art. 14;
- III.** Assistência Jurídica: destinada àqueles que não possuem recursos para contratar um advogado – art. 15;
- IV.** Assistência Educacional: o ensino do primeiro grau é obrigatório e é recomendada a existência de ensino profissional e a presença de bibliotecas nas unidades prisionais – art. 17.
- V.** Assistência Social: deve amparar o preso conhecendo seus exames, acompanhando e auxiliando em seus problemas, promovendo sua recreação, providenciando a obtenção de documentos e amparando a família do preso. A assistência social também deve preparar o preso para o retorno à liberdade – arts. 22 e 23;
- VI.** Assistência Religiosa: os presos devem ter liberdade de culto e os estabelecimentos deverão ter locais apropriados para as manifestações religiosas. No entanto, nenhum interno será obrigado a participar de nenhuma atividade religiosa – art. 24;
- VII.** Assistência ao Egresso: orientação para reintegração em sociedade, concessão (quando necessário) de alojamento e alimentação por um prazo de dois meses e auxílio para a obtenção de um trabalho – art. 25.

São, ainda, direitos dos presos: **a)** ser chamado pelo próprio nome; **b)** receber visita da família e amigos em dias determinados; **c)**

escrever e receber cartas e ter acesso a meios de informações; **d**) ter acesso a trabalho remunerado (no mínimo  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo); **e**) contribuir e ser protegido pela Previdência Social; **f**) ter acesso à reserva de dinheiro resultado de seu trabalho (este dinheiro fica depositado em caderneta de poupança e é resgatado quando o preso sai da prisão); **g**) ser submetido a uma distribuição adequada de tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; **h**) ser protegido contra qualquer forma de sensacionalismo; **i**) ter conversas pessoais reservadas com seu advogado; **j**) ter igualdade de tratamento, a não ser no que se refere às exigências de individualização da pena; **k**) ter audiência especial com o diretor do estabelecimento prisional; **l**) poder se comunicar e enviar representação ou petição a qualquer autoridade, em defesa de seus direitos; **m**) receber anualmente da autoridade judiciária competente um atestado de pena a cumprir.

Observamos que, ao longo do tempo, a relação existente entre quem comete um delito e a pena passou por inúmeras transformações: antes o acusado era visto como um simples objeto, desprovido de direitos fundamentais e taxado como culpado até que conseguisse provar sua inocência, o que inúmeras vezes se tornava impossível, devido aos temidos julgamentos secretos, onde sequer existia o direito à defesa.

Hoje, o acusado é considerado sujeito de direitos e presumivelmente inocente até que se comprove a sua culpabilidade, após a sentença condenatória transitada em julgado e onde lhe tenham sido garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, para que assim possa ser preservada sua dignidade como ser humano.

Nesse contexto, da mesma forma que os presos devem respeitar as regras e normas do presídio, a instituição carcerária tem o dever de garantir todos os direitos fundamentais dos reclusos, devendo a dignidade da pessoa humana ser o princípio norteador a quem o Poder Público deve obediência.

Certo é que a definição de dignidade não tem delimitação certa, mas não podemos aceitar que ela só existe como utopia. Entre os direitos que podemos considerar como pertencentes ao conceito de dignidade, podemos pensar naqueles que se referem às condições mínimas e básicas de vida para o homem e seu meio familiar como educação, moradia, alimentação e saúde, além do direito ao voto e o direito de igualdade.

No entanto, como consta no relatório da Comissão de Direitos Humanos da OAB, são vários os motivos que obstaculizam a realização efetiva do acesso aos direitos sociais tão básicos e fundamentais.

Dentre esses direitos, merece destaque o direito à saúde, que está previsto no artigo 6º da Constituição Federal. E é fácil pensar que, se a população em geral já não recebe um tratamento adequado da saúde pública, passando por diversos problemas devido a uma saúde precária e sem soluções necessárias para todos os males, imagine a população carcerária que necessita de medidas preventivas eficazes no tocante à saúde prisional para que, quando esse recluso volte para sociedade, consiga uma adequada ressocialização.

No que diz respeito à saúde, trata-se de um direito público subjetivo, constitucionalmente garantido, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. *In verbis*:

**Art. 196 CF.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tal preceito é complementado pela Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Para uma perfeita análise da questão, imperiosa a própria definição de saúde. Nos dizeres de Henrique Hoffmann Monteiro Castro, a saúde:

“Corresponde a um conjunto de preceitos higiênicos referentes aos cuidados em relação às funções orgânicas e à prevenção das doenças. ‘Em outras palavras, saúde significa estado normal e funcionamento correto de todos os órgãos do corpo humano’, sendo os medicamentos os responsáveis pelo restabelecimento das funções de um organismo eventualmente debilitado”.

Pois bem, a saúde é quando obtemos um bem-estar por completo, mental, social e físico, não podendo ser considerada apenas a ausência de doenças. Usufruir do melhor estado de saúde é um dos direitos fundamentais de todo ser humano, sem nenhuma distinção.

No entanto, a grave situação em que se encontram as pessoas privadas de liberdade, refletida, dentre outros fatores, nas práticas de violência, na precariedade de espaço físico e na carência do atendimento à saúde, é uma realidade que não se pode negar. A verdade é que, embora existam inúmeros tratados internacionais que definem normas e orientações para uma melhor implementação das unidades penitenciárias de todo o mundo, observa-se que estas não vêm sendo seguidas.

Segundo a Lei de Execução Penal, em seus artigos 12 e 14, o preso ou internado terá assistência material, com instalações higiênicas adequadas e acesso a atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Mas a realidade no nosso Estado não é bem assim: os presos estão submetidos a péssimas condições de higiene, as condições nos estabelecimentos são deficientes, além do acompanhamento médico inexistente.

As mulheres são as que mais têm prejuízos pela falta de assistência médica, principalmente porque os serviços penitenciários são geralmente pensados em relação aos homens. Os sanitários coletivos são um bom exemplo, já que são precários, piorando as condições de higiene.

Outro problema nos presídios é a falta de acompanhamento psicossocial, principalmente de forma preventiva para que se evite doenças mentais, contagiosas (principalmente a AIDS) e ocorra uma adequada ressocialização.

Sendo assim, ao não prestar a efetiva e gratuita assistência à saúde do preso, o Estado transgredir preceitos legais infraconstitucionais e internacionais. Entre as razões para tanto, destaca-se a insuficiência de recursos, resultante da má gestão do atual governo, desdobrando-se, conseqüentemente, na falta de materiais, de equipamentos e de profissionais adequados.

## 02 – Especialmente sobre a violação de outros direitos dos presos

O Brasil conta com excelente aparato jurídico relativo ao Direito Penitenciário: a Constituição Federal contém importantes princípios gerais referentes às mulheres, aos direitos dos presos e à pena; a Lei de Execução Penal (LEP) é uma das mais avançadas do mundo e está em vigor há vinte e quatro anos. Há, ainda, várias outras leis bastante precisas, além de existir um conjunto infraconstitucional de instrumentos jurídicos que detalha, de forma pormenorizada, aspectos variados da vida carcerária.

Em face do pacto federativo, todos os Poderes da Nação são responsáveis pelo sistema carcerário, uma vez que a União Federal e os Estados legíslam, julgam e “*cuidam*” da gestão dos encarcerados. Portanto, além da União Federal, através de seus poderes, os 26 (vinte e seis) Estados e o Distrito Federal possuem estrutura jurídica, política e financeira para possibilitar aos presos o tratamento estabelecido e determinado em Lei.

Porém, apesar da excelente legislação e da monumental estrutura do Estado Nacional, os presos no Brasil, em sua esmagadora maioria, recebem um péssimo tratamento. Especialmente em Roraima, não é diferente, já que a visitação/inspeção feita pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Dr. Hélio Arozaglo Elias, juntamente com sua equipe, revelou os crimes que o Estado tem praticado contra os seus presos e a sociedade, sendo certo que, ao invés de recuperar quem se desviou da legalidade, o Estado embrutece, cria e devolve às ruas verdadeiras feras humanas.

Neste particular, a Relatoria, embora de forma breve, descreverá os direitos mais importantes que continuam sendo violados diuturnamente.

### I. Falta de Assistência Material

O art. 10 da Lei de Execuções Penais – LEP determina que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. O seu parágrafo único estende a assistência aos egressos, já no art. 11 consta que a assistência será material, jurídica, educacional, social, religiosa e à saúde.

As condições de vida numa prisão são determinantes para a dignidade do preso e o fornecimento de instalações de qualidade, com estruturas adequadas para descanso, higiene, alimentação, lazer, trabalho e estudo tem profunda influência no sentimento de bem-estar.

Além disso, as condições de vida abrangem, também, o “*clima*” na prisão, condicionado, entre outros fatores, pelo estilo de gerenciamento da unidade prisional e pela natureza das relações entre os servidores penitenciários e os presos.

Pois bem, a despeito dessas e de outras disposições da LEP acerca das modalidades de assistência a serem prestadas aos presos, a Comissão Parlamentar de Inquérito constatou que, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e na Cadeia Pública Feminina, os estabelecimentos penais não oferecem aos presos condições mínimas para que estes vivam adequadamente, ou seja, condições indispensáveis ao processo de

preparação do retorno do interno ao convívio social.

Ademais, no ambiente carcerário, há uma realidade cruel, desumana, ilegal, pois foi observado, nos estabelecimentos penais, tensão, medo, repressão, torturas e violência – ambiente que, em certa medida, atinge e se estende aos parentes, em especial, quando das visitas nas unidades prisionais.

Portanto, a realidade encontrada é de total confronto com a legislação nacional e internacional, de agressão aos direitos humanos e de completa barbárie.

#### II. Acomodações

O art. 12 da LEP determina que a assistência material ao preso e ao internado deve abranger, além do fornecimento de alimentação e vestuário, instalações que sejam higiênicas. No art. 13 consta que “o estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração”.

Ao longo de seus trabalhos, a Comissão apurou que as unidades prisionais do Estado necessitam de ampla reforma, a fim de permitir o adequado alojamento dos presos.

Ainda, não se verifica o efetivo cumprimento da norma que determina a separação entre os presos condenados e provisórios; muitos estabelecimentos não contêm instalações apropriadas à alocação individual de presos e, quando estes são alojados coletivamente, não lhes são propiciadas condições mínimas de acomodação.

#### III. Assistência Médica

Embora esta questão já tenha sido abordada no capítulo anterior, importante ressaltar, mais uma vez, que a assistência médica compreende dois aspectos: o **preventivo** e o **curativo**. No mesmo norte, os princípios que visam à proteção de todas as pessoas sujeitas a qualquer forma de detenção ou prisão preconizam o seguinte: “a pessoa detida ou presa deve se beneficiar de um exame médico adequado, em prazo tão breve quanto possível após o seu ingresso no local de detenção ou prisão; posteriormente deve se beneficiar de cuidados e de tratamentos médicos sempre que tal se mostre necessário. Esses cuidados e tratamentos são gratuitos”.

As Regras Mínimas da ONU, em seu art. 22, determinam que cada estabelecimento penitenciário deve dispor dos serviços de pelo menos um médico qualificado, que deverá ter alguns conhecimentos de psiquiatria.

Os serviços médicos, portanto, devem ser organizados em estreita ligação com a administração geral de saúde da comunidade ou da nação. Devem incluir um serviço de psiquiatria para o diagnóstico e, em casos específicos, o tratamento de estados de perturbação mental.

Além disso, os exames médicos hão de ser realizados de forma confidencial, sem a presença de servidores do sistema. Aos presos também devem ser fornecidas informações por escrito sobre as regras e procedimentos relacionados com o serviço médico.

Entretanto, nas unidades prisionais do Estado, o atendimento médico é precário, onde muitos dos presos apresentam doenças de pele ou distúrbios mentais sem o acompanhamento adequado.

#### IV. Visitas

A Lei de Execução Penal diz que o preso, tanto o que ainda está respondendo ao processo, quanto o condenado, continua tendo todos os seus direitos que não foram retirados pela pena ou pela Lei. Isso significa que o preso perde a liberdade, mas tem direito a um tratamento digno.

Dito isso, o preso faz jus ao direito de visita previsto na Lei nº 7.210/84, mais precisamente em seu art. 41, inciso X.

**Art. 41** - Constituem direitos do preso:

(...)

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados.

Conforme relatórios nº 001/2016 e nº 002/2016, devidamente juntados a esta CPI, os detentos da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo e da Cadeia Pública Feminina de Boa Vista, muita das vezes, ficam impedidos de receber visita por conta da falta de segurança, além de alegarem que os visitantes têm sido submetidos a grande constrangimento por parte dos agentes carcerários.

Em contrapartida, o benefício da visita foi criado com o intuito de dar ao detento a oportunidade de manter os laços familiares mesmo cumprindo uma pena judicial, o que permite o retorno à vida social de forma mais natural. Aliás, é incontroverso o prejuízo emocional causado àqueles que não conseguem usufruí-lo.

Além da falta de segurança, acontece que o procedimento de revista também é considerado, por muitos, vexatório.

Muitos dos familiares submetem-se a tal procedimento para não poder ficar longe do parente recluso, uma vez que tem medo de, caso os agentes sejam contrariados, acabem descontando no preso, o que nos

mostra uma espécie de pressão psicológica, mesmo que de forma sucinta.

Importante pontuar que, com o enorme avanço tecnológico e o advento de inúmeros aparelhos eletrônicos e mecanismos que facilitam o procedimento de revista em familiares de detentos, a revista íntima mostra-se cada vez mais arcaica e facilmente substituíva. Deixa-se claro, no entanto, que a questão não é o fim da revista em presídios, pois essa é essencial para impedir a entrada de objetos ilícitos, bem como impedir a articulação criminosa carcerária, mas o que se sugere aqui é a modernização desse processo.

Uma alternativa interessante a esse processo seria a implantação, por exemplo, de scanners corporais, nas unidades prisionais do Estado de Roraima, método que já é utilizado em aeroportos e locais que exigem segurança reforçada. O scanner permite a identificação de objetos ilícitos, mesmo introduzidos no corpo humano, com enorme precisão, e caracteriza-se por ser um dos métodos menos invasivos à intimidade do revestado.

Como sabemos, todas as vezes que é realizada as vistorias nos presídios, sempre são encontrados celulares, carregadores, drogas e outros objetos. Cita-se, por exemplo, a vistoria realizada na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo no dia 27 de janeiro de 2017, na qual foram encontrados: uma garrafa de pólvora; 136 (cento e trinta e seis) armas brancas; 56 (cinquenta e seis) celulares; 31 (trinta e um) aparelhos de televisão; 61 (sessenta e uma) geladeiras e, até mesmo, sementes de maconha.

Para corroborar com as afirmações feitas por esta CPI, principalmente no que se refere à violação dos direitos fundamentais dos presos e as condições reais em que estes se encontram no nosso Estado, torna-se oportuno transcrever o depoimento abaixo.

#### 03 – Das inspeções realizadas pelo Presidente da OAB/RR

Em depoimento, o Dr. Hélio Abozaglo Elias fez um breve resumo dos trabalhos realizados pela Comissão de Direitos Humanos da OAB e abordou alguns pontos. Isto porque, nos dias 05 e 08 de abril, ele foi até a penitenciária do Monte Cristo e na Cadeia Pública Feminina fazer uma visita em inspeção, com o intuito de conversar com todos os detentos e com os responsáveis pelos estabelecimentos.

Segue depoimento:

Pergunta. Presidente da Comissão, Deputada **Lenir**. Doutor Hélio, gostaríamos de colocá-lo à vontade para fazer sua explanação sobre esse trabalho, assim como o resultado do relatório, e se foram atendidos ou não. Resposta. O Senhor **Hélio Abozaglo Elias** (Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OAB) – “Pra começar, obrigado pelos elogios. Quero dizer que a Comissão esteve nos dias 05 e 08 de abril na penitenciária fazendo uma visita em inspeção. Nós chamamos isso de visita em inspeção, pois a gente conversa com todas as pessoas, com os internos responsáveis, fazemos as anotações das queixas e reclames. Dessas duas visitas, nós fizemos um relatório que encaminhamos às autoridades que nós entendemos responsáveis pelo sistema. E, nesse relatório, constou o que achamos de como está o sistema. Ouvimos as pessoas, os internos, verificamos o que achamos estar errado e, depois, demos umas sugestões sobre o que achávamos que deve melhor, pois se não resolver, pelo menos, melhorar, amenizar a situação daquelas pessoas que estão ali segregadas. Fizemos um idêntico trabalho também na Cadeia Pública Feminina, já em maio. Voltando ao caso da PAMC, lá constatamos que tinha a capacidade da PAMC são 750 internos e ela estava naquela oportunidade com 1348, e hoje já sabemos que ela ultrapassou os 1500.

Constatamos várias irregularidades, por exemplo, os presos condenados juntos com os presos preventivos, chamados de provisórios. Notamos também que a assistência jurídica é

muito deficiente. A grande maioria nunca foi atendida pela Defensoria Pública. Na parte de saúde, assistência médica, vários internos reclamavam e nós constatamos também que as pessoas, no caso, os médicos, e mesmo alguns enfermeiros, por exemplo, iriam sair 11:30, chegavam 10 horas e às 10:30, 11:00 h estavam saindo. E aí não dá, para uma população carcerária de 1400 pessoas, você atender 5 pessoas por dia, não tem condições. Há falta de medicamentos também. Notamos que tinha uma ala com vários internos que poderíamos claramente verificar que eles tinham problemas mentais, pois ficavam em pé, andando a esmo e apresentavam nas suas costas e pernas marcas de balas de borracha, depois ficamos sabendo, conversando com outros internos, que era porque eles saíam andando em direção dos muros, e quando os agentes mandavam que eles parassem, e eles não davam atenção, então, eles atiravam neles.

Fomos informados também por esses internos que essas pessoas doentes não recebiam medicação própria. E o que nos chamou atenção, é que eles estavam sendo cuidados pelos próprios internos.

Outro caso que nos chamou muita atenção é que nós estávamos dentro do presídio, mais ou menos, ao meio-dia e dez, ficamos conversando com alguns internos, quando ouvimos um estrondo vindo do presídio e o pessoal correndo, ficamos sabendo que era uma bomba jogada por policiais. Quer dizer, eles nem respeitaram a nossa presença dentro do presídio.

Também notamos e recebemos várias reclamações de que tinha mais de 100 internos dormindo no chão puro porque as alas estavam superlotadas. Então, eles estavam dormindo no chão. No chão mesmo, não era com colchonete nenhum, e vários internos chegaram a dizer: Doutor, nós queremos cumprir a pena, mas queremos ter condições da gente cumprir-la.

Fizemos um relatório, onde consta o problema de deficiência e precariedade no sistema elétrico com várias tomadas queimadas, início de incêndio, sistema hidráulico deficiente com banheiros e privadas entupidos. O esgoto a céu aberto, por sinal continua até agora. Recebemos reclamações de abusos feito pelos agentes penitenciários e BOPE, que, às vezes, chegavam na madrugada e largavam uma bomba na ala. Isso consta no nosso relatório, por sinal eu trouxe o relatório, depois deixo uma cópia para vocês e eu gostaria para ficar gravado, gostaria de ler as sugestões”.

Eis então o resumo das sugestões apresentadas pelo depoente:

- Existem duas Alas: a número 01 e a número 12, cada uma com a capacidade para 96 internos, desocupadas em reforma há aproximadamente dois anos, tais obras estão paralisadas e precisam ser concluídas urgentemente. Pois são quase 200 internos que poderão ser alojados;
- Deve ser feito um entendimento com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Ministério Público, Defensoria e OAB/RR

para realização urgente de um mutirão jurídico para apreciar e resolver a situação de quase 200 internos preventivados que se encontram na PAMC com situações irregulares ou ilegais, pois nunca foram ouvidos por Juiz;

- A construção urgente de um presídio de porte médio com capacidade para 500 internos;
- A compra imediata de 50 colchonetes para distribuir entre os internos que estão dormindo no chão por diversas celas;
- Ser dada atenção aos 09 internos com problemas mentais, cujo atendimento médico é precário, estão praticamente abandonados, sendo cuidados por outros internos que se compadecem da situação deles. Informo que estão piores porque não tomaram nenhum tipo de medicamentos controlados, pois o sistema não tem para disponibilizar;
- Ser afastado da PAMC o agente penitenciário Santana por ter comportamento agressivo, desrespeitoso e desumanos no exercício de sua função de manter a ordem e segurança no interior do presídio, conforme relato de vários reeducandos e de alguns de seus pares;
- Deve ser feito um controle rigoroso sobre o atendimento de profissionais da área médica, pois recebemos muitas queixas que chegam atrasados e saem antes da hora prevista;
- É preciso que os internos preventivados sejam separados dos reeducandos sentenciados, pois nos termos do artigo 84 da lei da execução penal e nas regras mínimas para o tratamento de prisioneiros da ONU, regra 8-b, o preso provisório preventivado deve ficar separado do condenado ou sentenciado.

Vale ressaltar que o CPP (Centro de Progressão de Pena), Cadeia Pública Central, Cadeia Pública de São Luiz e Casa do Albergado não foram visitados pela Comissão de Direitos Humanos da OAB e que o relatório feito pela Comissão de Direitos Humanos foi entregue ao Poder Executivo em sua totalidade, incluindo fotos.

É notório, desse modo, o descaso do Governo, vez que os presídios roraimenses, de uma maneira geral, não conseguem promover aos detentos a ressocialização esperada pela sociedade. O que se tem observado é que a questão da superlotação e as péssimas condições de vida e de higiene dos presos, dentre outros fatores, contribuem para que as penitenciárias sejam ineficazes para atender ao que a Lei de Execução Penal preceitua, qual seja, a recuperação daquele que está detido por ter cometido determinado crime, transformando, assim, o que deveria ser um centro de ressocialização de criminosos em um verdadeiro “campo de guerra de facções criminosas”.

Voltemos a destacar que, nos presídios inspecionados pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, foram constatados problemas de superlotação, insalubridade, presos provisórios detidos por tempo superior ao que prevê a Lei de Execuções Penais, carência de assistência jurídica adequada e falta de disciplina. Vejamos:

#### Cadeia Pública Feminina de Boa Vista:

- Superlotação, com seu limite ultrapassado, próximo do dobro da sua capacidade;
- Não possui segurança. Não existe guarda externa com uma guarnição da Polícia Militar e, área do presídio é cercada precariamente por arame farpado. Também, não possui guaritas de vigilância nos quatro cantos da área onde está localizado;
- As internas não têm atendimento médico, somente uma psicóloga atende as 119 internas, duas vezes por semana;
- Não há comunicação entre as internas e a direção do presídio, apesar das internas mandarem bilhetes pedindo para serem recebidas e não recebem respostas da administradora;
- As celas são sujas, escuras e insalubres, com instalações elétricas apresentando defeitos, podendo a qualquer momento ocorrer um incêndio de grandes proporções;
- A caixa d’água não tem tampa, gerando risco à saúde das internas.

#### Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC):

- O sistema de esgoto está estourado com dejetos fecais inundando as áreas abertas, exalando forte odor entre as alas, principalmente entre as alas 13 e 15;
- A lotação para cada Ala é de 90 internos, porém todas estão com superlotação;
- Celas que comportam 09 reeducandos estão com lotação de 15 a 20, os internos dormem amontoados a maioria no chão (piso);
- Na Ala 09 existem nove reeducandos que são doentes que apresentam problemas mentais, estão sem tratamento e sem medicação. Quase todos estão feridos com disparos de bala de borracha consequência de se aproximarem do muro, pois não tem consciência que é proibido esta aproximação;

- A Ala 02 está com 49 internos, porém, sua capacidade é de 24 internos e o restante dormem no chão;
- Na Ala 15 que tem capacidade para 96 internos, está com 208 que dormem no chão ou no piso de cimento, pois estão sem colchão;
- Na Ala 14 que possui 24 celas, existem 228 internos amontoados, pois sua capacidade é de 96. Também reclamam que não tem colchão;
- Reclamações de vários internos com relação ao agente penitenciário Santana que, quando está no plantão, fica incitando-os, apontando a espingarda calibre .12 em direção dos internos e, com muita frequência, lança bombas de gás lacrimogênio na madrugada para causar distúrbios nas celas.

Pois bem, todas as unidades prisionais apresentam praticamente os mesmos problemas, sendo que alguns deles podem ser resolvidos de forma imediata, como a questão do atendimento médico. Ocorre que é comum no Brasil os Estados firmarem convênios com a União para investirem nos seus sistemas prisionais, porém, em muitas das vezes, o próprio Estado desvia os recursos, fraudando o processo licitatório e sequer executam o projeto.

#### 04 – Da superlotação

A superlotação é talvez a mãe de todos os demais problemas do sistema prisional do Estado de Roraima. Celas superlotadas ocasionam insalubridade, doenças, motins, rebeliões, mortes, degradação da pessoa humana.

A Comissão de Direitos Humanos da OAB encontrou homens amontoados em celas cheias, se revezando para dormir, e dormindo no chão. Do outro lado, as mulheres da Cadeia Pública Feminina enfrentam os mesmos problemas, ou seja, celas entupidas e com gambiarras, água armazenada, fogareiros improvisados. Diga-se de passagem: celas escuras, sem luz, com paredes encardidas; dezenas de homens fazendo suas necessidades fisiológicas em celas superlotadas sem água por dias; homens obrigados a receber suas mulheres e companheiras em cubículos apodrecidos.

São muitas as causas da superlotação, destacando-se: **a)** a fúria condenatória do poder judiciário; **b)** a priorização pelo encarceramento, ao invés de penas e medidas alternativas; **c)** aparato jurídico voltado para o endurecimento das penas; **d)** falta de construção de unidades prisionais; **e)** falta de construção de estabelecimentos penais destinados a presos em regimes semiaberto e aberto; **f)** número insuficiente de casas de albergado, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico nas unidades federadas, consoante determina a LEP, obrigando internados a permanecerem alocados com presos condenados à pena privativa de liberdade.

Contudo, alternativas existem para acabar com a superlotação, destacando-se a priorização pelas penas alternativas e a criação de novas vagas nos estabelecimentos penais.

Logo, é indiscutível a precariedade qualitativa e quantitativa do sistema prisional do Estado de Roraima, resultante de inúmeros fatores, sendo gritante o descompasso entre aquilo que é preconizado pelas inúmeras leis e a realidade que é encontrada no dia-a-dia, alheia a tudo que se proclama em termos de boas práticas para o cumprimento da pena e a ressocialização do apenado.

Isso aponta para a necessidade, em curtíssimo espaço de tempo, da construção de novas unidades prisionais e, mais, que essas edificações sejam concebidas de modo a receber, com segurança e trato humano, aqueles que serão a elas recolhidos.

#### CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO IRREGULAR NO VALOR DE 3,5 MILHÕES DE REAIS

Os membros desta CPI, ao ouvir o Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, constataram que a SEJUC pagou mais de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a duas empresas, sem a formalização do processo, sem empenho e nota fiscal. O valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foi pago à empresa Ponto das Antenas, e o restante à empresa KL Rent Car (Razão Social Kaele LTDA), por dois meses de aluguel de 28 (vinte e oito) automóveis.

Esse pagamento indevido resultou no bloqueio de, aproximadamente, R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) do Fundo Penitenciário do Estado, no final de março deste ano, que haviam sido repassados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para serem utilizados na melhoria do sistema prisional de Roraima.

**Em outras palavras, aconteceu o seguinte: sendo certo que o sistema prisional se encontra totalmente carente de recursos, o Governo Federal liberou um valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) que seriam usados na construção de um presídio de segurança máxima em Roraima. Desta quantia, o Estado liberou o pagamento de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) sem processo, sem empenho, sem nota fiscal, totalmente ao arrepio da**

lei.

Importante ressaltar que tal valor foi pago sem o aval da Procuradoria Geral do Estado (PROGE). Ou seja, a própria Procuradoria era contrária à contratação de forma emergencial dessas empresas (Ponto das Antenas e KL Rent a Car) e, mesmo com parecer contrário da PROGE, a SEJUC efetuou o pagamento de forma indevida.

A partir daí, o pagamento indevido resultou no bloqueio de R\$ 44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) do Fundo Penitenciário do Estado que seriam usados na construção de um novo presídio em Roraima, pois o MPF conseguiu, na Justiça, o bloqueio após o repasse irregular às referidas empresas.

Durante a oitiva perante os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, os deputados Soldado Sampaio, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Flamarion Portela e Chico Mozart, Reunião (Extraordinária) realizada em 03 de maio de 2017, o depoimento do Senhor **Zanêlio Gouveia** (Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC) foi conclusivo no sentido de confirmar o pagamento irregular. Vejamos:

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, vamos solicitar algumas informações. Esta CPI tem o objetivo de apurar possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado e, nesse sentido, estamos com várias informações e nós queremos esclarecimentos a respeito de uma dessas informações especificamente, as que dizem respeito à SEJUC.

Passo a palavra ao Senhor Relator, deputado Jorge Everton, para formular os questionamentos que achar necessário para inquirir o depoente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Boa tarde! As perguntas que farei serão necessárias para que possamos criar uma linha de raciocínio com relação a nossa investigação. Eu acredito que é o do seu conhecimento que chegou uma denúncia a esta Casa referente a um pagamento indevido de processos que não haviam sido licitados no Sistema Prisional. Para que eu possa fazer as minhas perguntas, gostaria de começar do básico, você é funcionário público de carreira? Gostaria que você dissesse aqui na CPI qual a sua função como funcionário público?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Eu sou funcionário público federal cedido ao Estado e sou agente administrativo. Tenho 30 anos de serviço.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quais os cargos que você pode citar de relevância que você já ocupou aqui no Estado?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Eu já fui Diretor do DEPLAF da Secretaria de Segurança, Diretor do DEPLAF da Secretaria de Agricultura, Chefe da Divisão de Finanças da Segurança, Chefe da Divisão Administrativa, Chefe de Planejamento da Segurança, Chefe de Recursos Humanos da Procuradoria, Chefe da Divisão Administrativa de Agricultura. Fui Diretor quando foi fundada a Secretaria de Justiça e Cidadania em 2004 a 2005, se não me engano. Fui Presidente da Comissão de Investigação Social e Funcional do concurso público no qual o senhor ingressou como Delegado. Fui Pregoeiro do Departamento estadual de Trânsito e membro da CPL do mesmo departamento. Atualmente, respondia pela Divisão Administrativa

da SEJUC e, atualmente, a partir do dia 27 de março, estou respondendo, interinamente, pelo DEPLAF.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Perfeito. Nessa sua experiência, foram quantos anos no estado nas suas funções, cedido ao estado?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – São trinta anos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Trinta anos. Durante esse período, o senhor já respondeu algum processo administrativo ou criminal?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não, não tenho nenhum processo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor foi alvo de alguma investigação.

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Já efetuou algum pagamento fraudulento?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor tem conhecimento do recurso de R\$ 42.235.660,49 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) que foi depositado no Fundo Penitenciário?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim, quero esclarecer uma coisa: vim ter conhecimento dele, oficialmente, a partir de 27 de março. Tem um pequeno histórico que eu preciso fazer. Eu comecei a responder pelo DEPLAF à ausência da Diretora por motivo de viagem de doença a São Paulo do dia 01 a 15 de dezembro. Após o retorno dela, no dia 20 de dezembro, fui nomeado Diretor do DEPLAF, sendo que como o Diário Oficial atrasou, só ficamos sabendo no dia 26 que eu era o Diretor do DEPLAF oficialmente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – De dezembro?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – De dezembro de 2016.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas a nomeação saiu que dia?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Foi publicada no dia 20 de dezembro, acho que tenho cópia aqui. Nesse período que eu estava respondendo, o Secretário me chamou e disse que iria me nomear diretor e eu disse para ele que eu estaria viajando dia 29 de dezembro para o Rio de Janeiro de férias, ele disse que não haveria problema, que o seu Auziro Messa, contador, seria contratado e responderia no meu lugar e ele tinha sido do fundo... da saúde. Assim sendo, no dia 30 de dezembro não houve expediente, tivemos uma reunião pela manhã e no voo da tarde fui para o Rio de Janeiro. Viajei para o Rio de Janeiro voltando dia 28, 29 de janeiro e me apresentei na Secretaria, quando eu fui comunicado que eu não era mais diretor e que o seu Alziro Messa havia assumido a diretoria e eu ficaria como assessor. Então, nesse período eu estava no Rio de Janeiro, o Fundo foi em dezembro. Existia um servidor chamado Marcondes, que era o gestor

do fundo, então, tudo ele despachava direto com o Secretário e eu não tive acesso. Fiquei, praticamente, uma semana como diretor. Quando voltei, fiquei como assessor. Eu não fazia nada. Fiz dois processos de compra direta: um de crachá e compra de água mineral, somente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Nomeado como diretor?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não, como assessor. A partir de primeiro de fevereiro, eu voltei das férias. Minhas férias foram até trinta e um de janeiro e no dia primeiro de janeiro, eu estava nomeado assessor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, você viajou Diretor e voltou assessor?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – E voltei assessor. Certo? Fui nomeado no dia 20 de dezembro como Diretor, minhas férias começaram, na realidade, de dois a trinta e um de janeiro. Certo? Como houve o feriado, eu viajei no dia trinta para o Rio de Janeiro. Dia primeiro de fevereiro, antes disso, no dia 28 de janeiro, mais ou menos, eu me apresentei na Secretaria, fui cumprimentar as pessoas e ... Quando fui comunicado que eu não era mais diretor. O seu Alziro Messa que me substituiu, tinha sido um pedido indicado pelo sindicato, vinha fazendo um bom trabalho e ia me substituir.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Foi o que faleceu?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim, foi o que faleceu. E eu seria assessor. Então, assumi minhas funções de assessor. Então, nesse período da liberação dos recursos quando tudo estava ocorrendo, eu estava de férias. Certo? E o senhor Marcondes, que tinha a portaria do Secretário, era quem respondia pelo Fundo. Ele tinha acesso ao FIPAN, tinha acesso às contas, a tudo. Quando é no dia 24, o seu Alziro morre, certo? 24 de março o seu Alziro morre. No dia 27, o Secretário fez uma reunião por vota das 10h30min, tinha umas 15 pessoas, quase todas as divisões, e pediu que eu respondesse interinamente pelo DEPLAF até que fosse nomeado um Diretor. Certo? E, nesse interinamente, estou respondendo até hoje.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Certo. Ao assumir, o senhor tomou conhecimento desse recurso que foi depositado na conta do Fundo?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim. Aí eu tomei conhecimento, a partir da questão que eu fiquei ciente, como é que se diz, a partir da questão do bloqueio do Fundo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor Já tomou conhecimento a partir do bloqueio?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – A partir do bloqueio.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **O Senhor tomou conhecimento que foi entregue na justiça um extrato com a data dos pagamentos, que constam as datas dos**

pagamentos de aproximadamente, aproximadamente não, precisamente R\$3.565.770,12 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e doze centavos)?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Sim.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Nessa data desse pagamento, havia algum processo licitatório feito concluso?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Nesse período, eu não tinha acesso.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Preste atenção só na minha pergunta. O Senhor assumiu. O Senhor hoje já conhece o processo do jeito que ele está. Nesta data constava algum procedimento licitatório, em curso que justificasse o pagamento?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Qual a data?**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A data que foi apresentado o extrato entregue na justiça.**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Existiam uns processos, não posso precisar a data, três processos abertos. Conclusos não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não havia concluído o processo licitatório ainda?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Não. Porque havia uma questão, inclusive eles foram abertos em outro programa e não no programa específico do fundo. Eles foram abertos no fundo, mas não no elemento despesa 178, no qual está inserido 44 milhões.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A data do pagamento que consta neste extrato é a mesma data da nota fiscal de emissão de serviço?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Por quê?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Aí só o gestor do ponto pode questionar.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, foi feito o pagamento sequer sem emissão de nota fiscal?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **O pagamento foi feito sem emissão de nota fiscal.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E quando foi emitida a nota fiscal?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Já foi na minha gestão, acho que no dia 29, 30 mais ou menos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **De que mês?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **De março.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Pela sua experiência como gestor, isso é uma prática legal efetuar pagamentos sem emissão de notas, sem conclusão de processos licitatórios?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **É o básico na administração pública para todos nós, inclusive já trabalhei. 4.320, não existe despesas...**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Eu tomei conhecimento que o senhor não participou de nenhum pagamento, quero deixar bem claro que não está em jogo a sua reputação, até mesmo porque eu tenho recebido vários elogios a respeito da sua conduta. Mas é preciso que a gente deixe bastante claro o que realmente está acontecendo. Eu queria que o senhor, como diretor do DEPLAF atual, informe para essa CPI o que existe de processo e o que eu consigo encontrar hoje. Se formos hoje no DEPLAF com o senhor buscar esses processos, o que existe desses processos prontos?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Só para entender. Como eu coloquei aqui que do dia primeiro ao dia 15 eu estava respondendo pelo DEPLAF, a diretora então, era a Edilacir Wanderly Rivas. No dia primeiro, eu baixei a seguinte norma: Quem despachava com o Secretário era eu. Por que isso? Porque lá existia uma divisão entre convênio, fundo e o DEPLAF. O DEPLAF só cuidava da parte administrativa. Os processos normais, férias, recursos 101, o fundo e o convênio, a mesma pessoa que cuidava do fundo, cuidava do convênio. Nós não tínhamos acesso, inclusive na rede, à questão de convênio. Nosso acesso era assim: Tinha 04 pessoas, deles ia ser nosso. A partir do dia primeiro acabei com isso. Quem despacha com o secretário, sou eu. Porque eu tinha que tomar conhecimento do que estava se passando. Liguei para a diretora que estava em São Paulo e comuniquei ela, o que eu tinha feito era em benefício dela e que quando ela voltasse, isso não iria acontecer de novo. Que mantivesse o que eu estava fazendo. Tudo bem. Só que com essa saída minha de férias e de diretor, onde na realidade, eu não tinha a mínima intenção de assumir a diretoria porque já existiam problemas e todo mundo aqui é ciente disso, existe problema de combustível que essa CPI inclusive e eu não queria que ficasse nas minhas mãos essa questão. Quando**

eu volto o murro já estava de novo. Então, esses processos, eu não tinha acesso, uma série de processos. A partir de janeiro, só que o recurso não estava definido do fundo, esse repasse fundo a fundo, ele não era definido ainda, esse processo teria sido aberto no fundo, mas em outras fontes, depois que eles vieram se adequar. No dia 27, eu pedi uma relação na SEGAD de todos os processos abertos. Tanto da Secretaria quanto do fundo, para eu poder ter eles na mão, mas até duas semanas atrás o rapaz do fundo, ele ainda estava tocando os processos. **Então, tinham vários processos abertos. Tinha processos, inclusive, a esses pagamentos. E a questão desses processos esbarrou na questão emergencial, quando não era emergencial. A procuradoria do estado entende que não é emergencial e eles entendiam enquanto diretor que faleceu, como gestor do fundo que era emergencial em função da situação do sistema caso morte que houve em janeiro, não tínhamos veículos, não tínhamos segurança, não tínhamos homens suficientes para colocar nas guaritas, então foi feito, como se diz, dessa forma. Não estou dizendo que foi da forma legal, mas estou dizendo que foi feito.** Foi atender familiares, quer dizer tudo isso foi feito. Como se diz para coibir as fugas também, foi usado esses mecanismos. Isso foi feito.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Mas a PROGE entendeu que não era emergencial?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Não era emergencial, e ficou nessa discussão.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, conclua a pergunta que eu fiz referente aos processos hoje.**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Os processos estão lá. Estão abertos. Nem todos estão formalizados.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não estão formalizados?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Nem todos estão formalizados.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, foi efetivado o pagamento sem nenhum processo?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Então, existiu o processo, só que não estavam conclusos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, hoje nós temos processos abertos, tramitando, que não estão conclusos?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Não estão conclusos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

**Mas já foram pagos?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Foram pagos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E foi emitido nota fiscal desses pagamentos?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Foram emitidas notas.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Quais as empresas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Ponto das antenas.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual o valor?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **O valor não posso precisar.** O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Aproximadamente?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Acho que uns três milhões.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **3 milhões? Para uma única empresa?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Inclusive eu tomei conhecimento dos extratos que tinham sido encaminhados porque ele está em anexo e eu tive acesso ao documento e ele foi encaminhado para o Ministério Público e o extrato está anexo. Aí que eu vim tomar conhecimento que havia sido feito o pagamento. Se eu não me engano foi a Procuradoria do Estado que encaminhou e está anexo.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual outra empresa, além do ponto das antenas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **A outra é a KL dos 28 veículos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Locação de 28 veículos? Período de quanto tempo?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Olha o período, quando eu assumi, os carros foram devolvidos em função da Procuradoria não entender o emergencial do carro, mas foi por um período de dois meses.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E o valor desse pagamento, qual foi aproximadamente?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Se não me engano R\$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil) mensal.** O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, deu uns 500 mil aproximadamente?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria

de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Aproximadamente.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Foi o valor que fechou o pagamento? Não houve outra empresa?**

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Esse pagamento de 3 milhões e meio foram para essas duas empresas?**

O Senhordepoente **Zanélío Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Para essas duas empresas. Segundo o extrato.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que o Senhor Diretor do DEPLAF para regularizar essa situação, se bem que já houve a irregularidade, já está constatada, né? Mas o que está sendo feito? Foi solicitada a devolução do recurso para a SEJUC dessas empresas já que os pagamentos foram feitos indevidos. Ou está sendo montado o processo lá na SEJUC?

O Senhordepoente **Zanélío Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Não.** O processo de veículos está parado, o processo da questão das cercas elétricas, das câmaras, das centrais de eletrochoque, dos monitores foi feito um levantamento de tudo que já foi instalado na cadeia feminina, na penitenciária, já está sendo feito um levantamento de material. O restante do material já foi entregue uma parte. O processo está parado, o do carro totalmente parado, estamos tirando ele do emergencial e colocando ele na fonte 101 porque estamos sem viaturas. O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual foi a última data de movimentação desses processos?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Recente, quando o gestor do fundo foi afastado, ele não foi afastado por causa disso, foi por outro motivo. Final de março.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Estão sobre o seu poder?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Estão na sala do secretário.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor teria como mandar esses documentos para que a gente pudesse ver com precisão e o senhor pudesse responder com precisão as datas?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Eu não teria acesso a eles agora.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor se compromete de enviar amanhã?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Quem efetuou o pagamento dessas empresas sem o devido processo e sem nota fiscal?**

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – **Segundo a informação do gestor do fundo, foi o Senhor Alziro Messe quem autorizou.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O

falecido?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – **O falecido.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Ele tinha senha própria para efetuar pagamento?**

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – **Que eu saiba não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual é a senha utilizada para efetuar pagamento?**

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – **A senha era o gestor do fundo que utilizava para toda a parte de pagamento.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É o Senhor Marcondes?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – No fundo, vocês usam ao invés do FIPLAN o SINCOVE do governo federal?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não. O fundo usa todo o sistema normal, a questão de pagamento não é feita pela SEFAZ é feito pela Secretaria.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – E não é utilizado o SINCOVE?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Não.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – Tem algum outro tipo de convênio que usa o SINCOVE?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim, esse é só o fundo, temos uns cinco convênios.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – **Complementando a pergunta do Deputado Jorge Everton, quem à época detinha a senha para pagamento?**

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – **O gestor do fundo era o Senhor Marcondes**, a partir da minha volta, pelo menos interinamente, como na realidade o fundo é pequeno, apesar dos recursos que vieram agora, não cabe à secretaria ter uma pasta para administrar o fundo, então eu determinei nesses dias em que eu assumi que toda parte de empenho fosse para a divisão de finanças, toda parte de locação de recursos fosse para o planejamento e os processos seriam abertos normais por todo mundo. Não teria uma só pessoa para abrir. Se eu tenho alguém na divisão administrativa, ela pode abrir um processo do fundo, um processo de convênio. A formalização de processo licitatório é o mesmo e que ficasse só o financeiro nas finanças.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu vou passar a palavra aos colegas que queiram fazer perguntas.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – Já que o Senhor Marcondes era o gestor do fundo, o Senhor saberia dizer que tipo de vínculo empregatício ele tinha, era só cargo comissionado, efetivo do estado ou era servidor federal?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Ele era efetivo do estado, agente penitenciário e tinha um cargo comissionado.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – Então, ele retornou para as funções de

agente penitenciário?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Sim.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – E o senhor trabalhando na SEJUC sabe onde ele está lotado?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Não, porque não tinha só ele, eles eram lotados no DESIP à disposição do DEPLAF.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Boa tarde, Senhora Presidenta, demais deputados, Senhora Zanêlio Gouveia, demais colaboradores aqui presentes. Eu acompanhei aqui quando o senhor foi nomeado e não assumiu de fato e na morte do Senhor Alzirio foi convidado e está hoje interinamente assumindo o DEPLAF. O pagamento dessas empresas da Ponto das Antenas e KL Veículos não se deu quando o senhor assumiu de maneira interina, foi no período das suas férias e na gestão do Alzirio que houve o pagamento. O senhor já tomou algumas providências junto ao secretário sobre esses processos? Deu ciência a ele que o processo tem vícios, como o senhor mesmo admitiu?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Sim, dei ciência a ele e formalizei por escrito.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Já agora como interino?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Sim.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – A gente quer uma cópia desse documento.

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Eu vou encaminhar uma cópia.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – O Senhor identificou nesse documento todas as falhas que o senhor, com sua experiência identificou, e pediu ao secretário que...

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Inclusive, o secretário tomou providências de um PAD e eu já fui inquirido pela Corregedoria e respondi por escrito.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – **A KL Veículos 28 veículos durante dois meses?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **28 veículos.**

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Tem a placa dos veículos, a quilometragem e todas essas informações constam no processo?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Eu tenho como providenciar, existe o termo de retirada dos veículos.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – **Essa Ponta das Antenas é de Roraima ou é empresa de fora?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Eu tenho conhecimento que é de Boa Vista.**

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – **O Senhor lembra além de cerca, câmara, concertina. Isso foi para a penitenciária, cadeia pública, São Luiz do Anauá, o senhor tem noção de quais unidades prisionais seriam beneficiadas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Seriam todas.**

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – **Todas foram beneficiadas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Não chegou em todas, na casa do albergado não chegou porque ainda está em reforma e o material ia ficar lá na Secretaria até concluir a reforma para ser instalado lá.**

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Está lá esse material?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Uma parte do material está lá, todo o material está lá.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Cadeia feminina, São Luiz, Rorainópolis?

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Rorainópolis não, ainda não está concluído.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Eu faço questão de uma cópia desse documento do senhor dando ciência ao secretário notificando os erros do processo.

A Senhora Presidenta **Lenir Rodrigues** – Deferido o seu pedido. Solicitamos que o Senhor nos encaminhe junto com a cópia dos autos do processo. Eu aproveito e pergunto se o Senhor vai precisar de papel. Com a palavra o Senhor Deputado Flamarion Portela.

O Senhor Presidente **Flamarion Portela** – Cumprimento a Senhora Presidente e aos colegas Deputados. Peço desculpas pelo atraso. Também cumprimento o Doutor Zanêlio. Zanêlio, eu vou lhe fazer algumas perguntas no princípio da objetividade. Primeira delas, nós sabemos e aqui tem a gestora da educação. E eu mesmo quando governador tentei batalhar por isso. Como eu estava no Governo, eu criei o Fundo Nacional de Saúde, que já foi uma resistência para tirar da SEFAZ e montar uma equipe na saúde para gerir esse fundo. Também, a Lenir era minha secretária, depois foi secretária novamente. Nós pensamos em montar o mesmo trabalho com o FUNDEB, mas nunca deu certo. Passaram-se vários governos e o FUNDEB continua sendo gerido pela Secretaria da Fazenda. Como é então que a Secretaria de Cidadania conseguiu levar esse fundo para lá e gerir esse montante de recursos?

O Senhor Depoente **Zanêlio Gouveia** – A criação do Fundo em 2001, eu não lembro o nome da lei agora. Em 2006, ele foi reformulado. Então a partir de 2006, essa reformulação, eu não lembro a época, Vossa Excelência, como se diz, era Governador, fui o primeiro diretor daquela Secretaria. Tem um ano e seis meses, depois saí. Nessa época eu não estava lá. O fundo é a partir de 2006. E veio ter alguns recursos a partir do concurso que teve, não aquele primeiro. No segundo concurso que ele veio ter recursos. E tem um convênio com a EMBRAPA para pagamento dos reeducandos que prestam serviços para a EMBRAPA.

O Senhor Deputado **Flamarion**

**Portela** – Talvez, né, Doutor Zanelli, a resistência não tenha sido grande porque os recursos eram poucos. Agora que avolumou mais, chegou um montante maior de recursos, aconteceu isso. Mas eu sei que o senhor é um homem experiente em serviços públicos. Com certeza as pessoas que estão lá, como o próprio secretário, também é uma pessoa experiente, já foi ordenador de despesas como Delegado-Geral, como foi o Deputado Jorge Everton. E quando nós discutimos isso e já mandamos para maiores detalhes, a pergunta que não me cala, como é que se faz um pagamento sem um empenho? O processo tem um fluxo, que é temporal. Hoje se anexou isso daqui, amanhã anexa aquele, vai montando e tem a história do processo. Como é que se efetua o pagamento sem a emissão do empenho? Eu não sei como é que acontece com o fundo, mas numa Secretaria normal quem tem a senha para liberar o sistema é só o secretário. Sua senha é pessoal e intransferível. Eu fui gestor da Secretaria de Cultura, digitava minha senha e as pessoas do DEPLAF faziam os empenhos. Mas eu liberava o sistema. Então, a senha lá do fundo, não sei se é também assim, mas para emitir empenho eu tenho certeza que sim. E não emitiram o empenho e pagaram sem nota fiscal. Qual é a justificativa da equipe do grupo de trabalho lá em pagar qualquer serviço e qualquer outra coisa sem o empenho e sem nota fiscal?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Deputado, na realidade, tenho os seguintes princípios. Desculpa usar esses jargões, mas eu sempre acho que filho feio não tem pai, é um ditado. Desculpa o termo, mas eu posso exemplificar. Eu não procurei saber, e quando acontece uma coisa errada, sempre a primeira coisa é evitar que aquilo aconteça, tomar medidas para que não aconteça mais. Eu sempre pensei dessa forma. Porque não adianta muitas vezes procurar o errado, mas primeiro, tentar consertar a situação. E nesse contexto, nós temos os serviços prestados foram os carros que estavam sendo instalados. Eu já peguei a situação totalmente pronta. Eu posso lhe garantir uma coisa, a primeira coisa que tem, durante quatro ou cinco anos eu fui Chefe de Finanças da Secretaria de Segurança. O senhor era vice-governador na época. Nós tínhamos convênios. Eu nunca usei o sistema. Eu nunca fiz um empenho. Eu tinha funcionários que faziam. Eu não tinha a senha do sistema. Pelos funcionários, eu tinha o domínio da situação. Então, não existe justificativa. Ele não tem como justificar. Eu não consigo entender. A emergencial é resolver o serviço. Seria como se diz a única, mas não existe outra forma porque é aquilo que a gente diz, o básico da administração pública. Na lei 320, diz que não existem despesas, tem um breve empenho. Isso é o bê-á-bá, é lógico.

O Senhor Deputado **Flamarion**

**Portela** – Agora, me diga uma coisa, para finalizar, o senhor confirmou, então, dois pagamentos. Um superior a três milhões de reais, que foi esse serviço nos presídios com câmeras etc. E também os veículos. Esse recurso que foi pago, extraído do convênio, há alguma possibilidade da Secretaria fazer um remanejamento e devolver esse recurso para que o montante do convênio fique intacto?

O Senhor depoente **Zanélío Gouveia** – Sim. Eu queria fazer uma colocação. Isso não foi convênio, é um repasse, de acordo com a Lei Complementar nº 079 fundo a fundo. Então o que acontece, eles só vão prestar contas no final do ano. A responsabilidade é do estado. No final do ano, é que vão ser prestadas contas desse fundo a fundo. E isso vai implicar em liberação de novos recursos. Que como se diz, tem uma oportunidade de 14 a 14 de dezembro e teve uma, se não me engano de janeiro a fevereiro, que é a 062, do Ministério da Justiça e Cidadania, o que tá regulamentando é que já está previsto o recurso para 2018/2019. Então esse recurso está na conta do fundo do estado, quando em dezembro vão ser prestadas contas, ser tirado extrato, feito conciliação, toda uma prestação de contas, não só do estado, mas ao fundo.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhora Presidenta, essa questão do fundo previdenciário nacional, se não me falha a memória, até por influência da Ministra Carmem Lúcia, eles partilharam entre os estados federados algo superior a um bilhão de reais. E parece que ainda existe desse fundo quase dois bilhões de reais. O Ministério da Justiça está planejando para depois consolidar as transferências. E aí, Zanélío, o que me preocupa é o seguinte: se amanhã ou depois nós tivermos qualquer inconsistência, o que é que significa? Nós não vamos mais poder receber recursos. Quer dizer, se o sistema está carente, precisando ser reformulado e esse recurso poderia ser o início, o alavancador de uma nova roupagem, termina sendo interditado em função desse tipo de comportamento. Eu lamento profundamente e até me preocupo com você estar aqui tentando dar alguns esclarecimentos, porque é algo que o serviço público é inimaginável, você não ter um empenho, não ter uma nota fiscal e efetuar o pagamento. Eu até não entendo isso, Senhores Deputados, porque quando se emite uma nota fiscal, hoje, ela é nota fiscal eletrônica. A prefeitura não retroage para emitir a nota fiscal com data de antes de ontem porque eu paguei antes de ontem. O extrato bancário mostra que eu paguei antes de ontem, mas a minha nota fiscal só vai chegar depois de amanhã. Então, eu lamento ver uma situação dessas porque, com certeza isso pode causar prejuízo à sociedade de Roraima. Meus parabéns por você estar aqui explicando com tranquilidade e como

se diz, se já informou o secretário, ele já abriu PAD, e aí com certeza, vai apurar responsabilidades. Obrigado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu ainda quero lhe fazer algumas perguntas, senhor Zanélio. Quero pegar um gancho na pergunta do Deputado Flamarion Portela. Então, antes de prestar contas e fazer conciliação de contas não tem como o estado devolver esse recurso para o fundo e fazer uma justificativa antes da prestação de contas?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Tem sim, Deputada, o estado pode cobrir o fundo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então o estado devolver antes, fazer a justificativa para se evitar que possamos não receber mais recursos.

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Sim, nós temos duas portarias emitidas pelo Ministério da Justiça, a 1414, de dezembro de 2016 e a outra é a 72. Não sei se é de janeiro ou fevereiro, mas posso encaminhar para vocês. Elas, inclusive, regulamentam o repasse dos próximos anos de 2018 e 2019 e a nossa preocupação hoje é essa, é resolver e equacionar a questão para que a gente não fique inadimplente numa prestação de contas, que o estado tome as providências, como o secretário já abriu o PAD, os serviços foram executados e para que acerte o processo e faça tudo para que isso não aconteça porque senão o prejudicado será o estado como um todo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, além do PAD em algum momento o senhor já despachou com o secretário no sentido para que se tome providências para devolver esse recurso o mais rápido possível?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Sim, temos conversado sobre isso.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quando o senhor voltou de férias e tomou conhecimento de toda essa situação, o senhor falou que enviou um memorando para o secretário informando essa situação. Foi isso mesmo?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – O memorando que enviei ao secretário foi no dia 29 de março. Quando voltei de férias, isso continuava com o Marcondes, aí fui nomeado assessor do DEPLAF e cuidava só da parte administrava, documentos do DEPLAF, dos processos da 401 e fazendo cotação. A partir do dia 27 que o senhor Alziro morre, ele faleceu no dia 24...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu entendi essa parte, senhor Zanélio. O que eu quero saber mesmo, vamos direto ao ponto. O que eu quero saber mesmo é qual foi a reação do secretário quando o senhor comunicou a situação? Ele já sabia? Ele tinha conhecimento? Ou o senhor fez essa comunicação somente para formalizar a situação?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Não. Primeiro eu fiz verbalmente no mesmo dia, ele ficou indignado

e conversou com o gestor do fundo. Criou-se uma discussão grande e eu pedia calma porque àquela altura do campeonato não adiantava discutir. Aí no dia 29, ele pediu que eu fizesse por escrito depois e eu fiz.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – No empenho que é feito no sistema, o gestor do fundo pode autorizar a fazer o empenho, a fazer o pagamento sem o conhecimento do secretário?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – No fundo fazia. O Marcondes tinha essa prerrogativa pelo fundo. Ele mesmo liberava o CRED, ele mesmo empenhava e ele mesmo liquidava.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Lá no sistema, o senhor já teve acesso para saber se teve, no sistema, um empenho branco para dizer que já tinha sido empenhado, mesmo não tendo a nota fiscal? Se houve essa maquiagem no sistema para poder o sistema liberar? O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – O que digo é que o fundo era totalmente à parte, nós somos como as outras secretarias, a Divisão de Finanças e a de Planejamento, o Fundo é todo centrado nele, eles mesmos fazem tudo. A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E quem é que está gerindo o Fundo hoje?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Hoje, o Fundo está suspenso, suspenso para abertura de processos, pois estamos tentando equacionar essas questões. As senhas foram todas canceladas junto a FEPAM e junto ao Banco do Brasil que dá acesso à conta. Quem está com a senha da conta é o secretário adjunto, o Major Francisco, e Secretário como o Deputado Flamarion falou, voltou ao processo antigo. Ele está liberando os PETS.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quem libera os PETS?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – O Secretário Titular.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Doutor Zanélio, gostaria que o senhor explicasse, o rapaz que morreu é o Alziro?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Sim, Alziro.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Quando Alziro era Diretor do DEPLAF, qual era o papel do Marcondes? Qual a função que ele ocupava?

O Senhor depoente **Zanélio Gouveia** – Ele era coordenador do convênio e Gestor do Fundo. Ele tinha portaria para responder e coordenar dos convênios. Era como se fosse uma divisão, numa sala só, nós temos divisão administrativa, convênio e fundo. Aí temos divisão de finanças, planejamento e recursos humanos. E ele na realidade era subordinado ao Diretor DEPLAF.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vou passar a palavra retorna para o Relator Deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Só para tirar uma dúvida com relação à pergunta que o Deputado Flamarion

fez. Pelo que entendi, o valor foi pago antes mesmo da conclusão do serviço. Penitenciária tem unidades prisionais que sequer foram conclusos os serviços, mas já foi efetivamente pago o valor total?

O Senhor depoente **Zanélcio Gouveia** – Sim. Eu deduzo que ele foi pago, não posso afirmar, foi executando e pagando. Eu não acompanhava, quando voltei de férias, eu não tive acesso, hoje que está se fazendo todo um levantamento do que foi feito.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, não havia esse controle? Porque para fazer esse pagamento, primeiro tem que receber a nota, conferir os serviços, ver se a prestação de serviços foi feita, para depois efetuar o pagamento, esse é o procedimento normal. Isso não foi feito?

O Senhor depoente **Zanélcio Gouveia** – Não tenho conhecimento.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Na data do pagamento havia empenho?

O Senhor depoente **Zanélcio Gouveia** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Ministério Público Federal solicitou bloqueio desses recursos com base na utilização indevida desses valores.

O Senhor depoente **Zanélcio Gouveia** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Foi com base em que?

O Senhor depoente **Zanélcio Gouveia** – Estive na Secretaria de Infraestrutura, e há uma negação inicial e depois do dia 27, 30 que vim ter acesso aos documentos. O bloqueio se dá em função da questão da aplicação dos cronogramas, e dependia da SEINF, cronograma, como por exemplo, ampliação do anexo da cadeia, reforma da casa do albergado, construção de um novo presídio, tudo isso depende de projetos, de cronogramas e dependemos disso tudo. O bloqueio deu em função disso, da aplicação, uma coisa não tem a ver nada com a outra, apesar de que como não tem conhecimento e vi na defesa o extrato foi encaminhado ao Ministério Público.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu sinceramente lamento, a saber a necessidade que o sistema prisional se encontra, chegar um volume de recursos desses, incompetência de gestão não conseguir efetivar as obras e a contratação da forma devida, é lamentável. Como Deputado Flamarion destacou, antes tinha pouco recursos, e por isso não estavam preparados para agir quando chegou o volume de recursos, e impede em até vir mais recursos. Desejo sorte, sei da sua competência, sei que o senhor não vai cometer erros primários. Sinceramente, peço a Deputada Lenir que deixe marcada a data da oitiva do senhor Marcondes. Ele vai ter que explicar isso para a gente. Para mim houve má fé, dolo para efetivar esses pagamentos, senhor Marcondes. Sem emissão de

nota fiscal e sem conclusão de processo, e ainda à revelia da PROGE, que não tinha considerado emergencial.

(...)

Atendendo a convocação da CPI por ser citado pelo Senhor Zanélcio Gouveia (Diretor do DEPLAF da SEJUC) como gestor de fundos e, dessa forma, sendo o responsável por ter a senha que liberou os pagamentos irregulares, Marcondes Pereira Queiroz prestou depoimento em 09 de maio de 2017.

Em seu testemunho, embora tenha sido vago, o depoente tentou criar confusão entre a nomenclatura que define seu cargo comissionado – gestor de fundos x coordenador do fundo penitenciário, na tentativa desesperada de se livrar da responsabilidade imputada pelo Senhor Zanélcio.

No entanto, ainda assim, ficou incontroverso o pagamento sem prévio empenho, sem processo formalizado e, o pior, sem qualquer conferência sobre os serviços que, supostamente, estavam sendo adquiridos. Vejamos:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Senhor Marcondes, o senhor é agente penitenciário de carreira da SEJUC?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sou sim, Senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Desde de que data?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Desde do dia 07 de fevereiro de 2013.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor atualmente exerce que função na Secretaria?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Atualmente, agente penitenciário.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Anteriormente, o senhor estava exercendo que função?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Chefe de Divisão de Convênios.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Por qual motivo o senhor saiu?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não me foi esclarecido, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quem lhe tirou?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – A princípio, fui exonerado por Diário Oficial, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Sim, mas qual, Secretário?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Na gestão do Doutor Uziel.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Delegado Uziel. O senhor tem a data?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual foi o Diário Oficial?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não me recordo, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que o senhor fazia nessa divisão de convênios?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Tinha a responsabilidade de conduzir os convênios que eram celebrados com o Governo Federal, mais propriamente dito Departamento Penitenciário Nacional.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Com relação a essa polêmica do recurso de 44.784.444,44 que foi bloqueado parte desse recurso. O que o senhor pode nos informar?

O Senhor depoente **Marcondes**

**Pereira Queiroz** – Eu gostaria que o senhor fosse um pouco mais preciso.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Eu estou sendo preciso. O senhor é o gestor do fundo?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não. Não sou o gestor do fundo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor não é o gestor do fundo?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não. Não sou o gestor. Eu acredito que os senhores tenham conhecimento, até porque é lei. O senhor é desta Casa, de que o gestor do fundo é então secretário. Na verdade, eu não tenho essa prerrogativa.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **É porque o diretor do DEPLAF foi ouvido aqui na última terça-feira e ele afirmou para a gente que o senhor era o gestor do fundo penitenciário e que o senhor, através da sua senha, ordenou alguns pagamentos indevidos na realidade.**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Eu particularmente entendo a declaração do servidor, mas eu acredito que ele foi muito infeliz em dar tal afirmação porque documentos legais, públicos comprovam que é inverídica a afirmação que ele deu.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E qual seria a informação verdadeira, então?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Há uma portaria do Secretário que me nomeia coordenador do Fundo Penitenciário e essa portaria, ela foi feita, inclusive, na gestão do Doutor Uziel mesmo, porque me recorro à época, antes do Doutor Uziel assumir, o Banco do Brasil exigia apenas a assinatura do gestor para fazer a tramitação e a legislação mudou, então tinha que ser duas assinaturas e com a minha nomeação de coordenador, eu também fazia a assinatura junto com o secretário, no caso.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, para deixar claro, o Secretário Uziel, ele era o gestor do fundo e você, era o coordenador do fundo? E todos os pagamentos que foram feitos foram autorizados por ele e pelo senhor?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então a informação está um pouco correta. Não está 100% correta, mas o senhor participou dos pagamentos?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Eu entendo, Excelência, que esse um pouco, ele é extremamente preocupante. Porque, por exemplo, a competência do gestor, eu entendo que é imensamente maior. Então, a partir do momento que um indivíduo vem até os senhores fazer uma colocação inverídica que vai até de encontro aquilo que é atestado em lei, é difícil trabalhar a boa-fé desse indivíduo.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

**Você quer dizer com isso, o quê? Que todos os pagamentos que foram feitos foram ordenados para que o senhor fizesse?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Quem ordenou?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Eu tive ordem do doutor Alziro.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Mas ele não era o gestor do fundo.**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não, senhor. Ele era diretor do DEPLAF.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Agora complicou tudo.**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Eu não despachava com o Secretário. Talvez esse seja mais um dos equívocos que foram esclarecidos aqui. Foi trazido aqui e confesso para os senhores que eu não tenha a mínima noção das intenções. Mas realmente eu participei desses pagamentos. Só que eu participava fazendo a inserção da minha senha. Essa era a minha participação, fazendo a inserção da minha senha a qual me foi atribuída.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **O Senhor Alziro, ele determinava que você fizesse o pagamento, mas você foi nomeado pelo Secretário para ser o coordenador do fundo junto com ele?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Por que você obedecia ao Alziro e não diretamente ao Secretário?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Essa é bem simples de responder e acredito que os senhores detêm esse conhecimento que é o organograma da SEJUC que também é aprovado por lei, acredito que em 2001, a lei que aprova o cronograma da SEJUC. O Fundo Penitenciário, infelizmente até a data presente e eu espero que algum dia os senhores possam corrigir essa questão. Ele não possui estrutura. O fundo, na verdade, não tem um departamento de contabilidade, ele não tem um departamento administrativo, ele não tem essa gerência. Quando eu fui nomeado a coordenar, na verdade, foi apenas para deter essa senha porque nenhum tipo de movimentação feita junto ao Banco do Brasil poderia ser realizada apenas com uma senha. Tinha que ser duas senhas e mesmo tendo esses estatutos de coordenador. Eu era hierarquicamente subordinado ao Senhor Alziro, ele despachava com o Doutor Uziel.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Mas a senha era sua?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Você coloca a sua senha no sistema e quem colocava do Secretário?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Senhor Alziro.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor Alziro tinha a senha do Secretário?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sim, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas por qual motivo?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não sei dizer, senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Esses pagamentos que foram feitos, você como coordenador do fundo, você não teria a obrigação de conhecê-lo, já que estava autorizando o pagamento?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sim. Tinha sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E você não teria a obrigação de conhecer o que você estava autorizando o pagamento?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim. Tinha sim, senhor**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E você tinha conhecimento do que você autorizou?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que foi que você autorizou?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Nós autorizamos os pagamentos mensais de alugueis de veículos, 28 veículos e autorizamos também um contrato de aquisição com instalação de cerca elétrica, câmaras e concertinas que acredito que é notório, não sei se Vossas Excelências acompanham grupos policiais, mas tem um vídeo que, particularmente, é o que mais me deixa contente com relação ao trabalho que foi feito. É uma tentativa de fuga onde os internos percebem a eletrificação, não só a eletrificação, mas o posicionamento da concertina junto com os fios que passam a corrente e impedem assim a fuga.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Houve o trâmite administrativo de contratação dessas empresas?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Posso garantir aos senhores que eu vi. Eu, particularmente, vi termos de referência, pesquisa de mercado, justificativa de menor preço, minuta de contrato e contrato. Eu vi esses documentos e com base nisso, o senhor Alziro que colocou para mim: “Marcondes, olha, aqui tá tudo ok, a gente vai poder pagar.” Eu: “O Senhor Já falou com o doutor Uziel?” Ele: “já falei com o secretário.” Eu: “Sim, senhor, vou inserir minha senha. Qual a senha do secretário?” Ele: “Não tenho.” Eu: “tudo bem.” Posteriormente, ele retorna com a senha e insere a senha do secretário.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Havia empenho?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – O empenho, cheguei a ver um empenho.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Antes do pagamento?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sim, Senhor. Cheguei a ver apenas um empenho, mas não me recordo a data dele, não senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É porque manuseando os processos, vemos que os empenhos todos são posteriores a data dos pagamentos. Como é que o senhor viu o empenho se...?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Como eu disse aos senhores, eu me recordo de ver um empenho e não a data deles.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu vou passar para suas mãos para ver se você localiza esse empenho para a gente.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Vossa Excelência, vale constar que está faltando documento na cópia que o senhor possui?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esta é a cópia que a Secretaria mandou para nós. Se falta documento, a responsabilidade é da Secretaria, nós pedimos a cópia do original.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Mas no caso, acredito que eu não teria competência para responder, né? Porque por acaso... O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O empenho é no final.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Entendo. Mas, de todo modo, mesmo que o empenho esteja aqui, é notório que estão faltando cópias. Então, por exemplo, mesmo que... é o último?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não sei. Veja se você localiza o empenho que você visualizou.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Na verdade, isso aqui é PED.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Pedido de Empenho.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Acredito que não seja o empenho ainda.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Exatamente.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – É o PED.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Pois é. Não consta nos processos que chegaram para a gente.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Entendo. Aí eu volto a citar o senhor, porque acredito que eu não tenho competência...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Boa tarde! Deixa eu lhe perguntar uma coisa: Quem montava os autos dos processos, já que o senhor viu o projeto básico? Quem montava?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Nós tínhamos os técnicos que elaboravam os projetos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Sim. Mas eu quero saber os autos do processo. Olha, o senhor está sobre o compromisso legal.

O Senhor Depoente **Marcondes**

**Pereira Queiroz** – Sim, perfeito. E a resposta é bem clara, acredito. Nós tínhamos os técnicos que montavam os processos e esses processos ficavam com o senhor Alziro.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então o senhor não tinha acesso para montar o processo?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Eu tinha acesso ao processo, mas ter acesso não quer dizer que eles ficavam comigo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Olha, eu acho que o senhor está...

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Complicando...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Acho que o senhor teria que ser mais claro, porque os autos do processo vieram numerados só as primeiras páginas 1, 01 e 02. Já veio errado porque sabe que aqui é a 1 e aqui é a 2.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Isso é tanto, quer dizer que a minha expertiseela é maior com relação àquilo que a gente estava trabalhando, com convênios e a fonte 26101. Eu não sei se, nas oitivas que os senhores tiveram aqui, foi esclarecido que o senhor Alziro que detinha o conhecimento sobre o funcionamento de fundo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Não, pelo contrário, que o gestor do fundo era Vossa Senhoria.

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Aí acredito que fica comprovado de que é uma inverdade, porque o que nós temos, o que na verdade, obviamente, como eu não tinha noção do teor já que a minha intimação não é específica. Na verdade, já cai por terra porque eu sou coordenador do fundo, eu não tenho a prerrogativa de gestor, essa prerrogativa é concedida por lei ao secretário que ocupa a cadeira da justiça e cidadania.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu já fui gestora e de Pasta grande, da Secretaria de Educação duas vezes, já fui Defensora Geral do Estado, ser gestor do fundo ou coordenador é só mudança de nomenclatura, quem estamos procurando é quem detinha a senha e o senhor já declarou aqui na CPI que o senhor detinha a senha. Então, vamos ser claros, porque senão vamos ficar aqui tentando mascarar uma situação. Nós já temos conhecimento, estamos com os autos aqui montado, claramente se vê que é uma coisa montada sem marcação de folhas. Então, queremos saber por que e por ordem de quem o senhor inseriu sua senha para fazer pagamento sem prévio empenho. Esta é a pergunta básica que o senhor deve, de forma consciente, dizer a verdade, somente a verdade.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Volto a citar que compreendo a necessidade de esclarecimento que a senhora coloca assim como os senhores colocam, assim como eu compreendo que não detenho a competência total sobre essas prerrogativas que os senhores estão

colocando. Eu era detentor sim de uma senha conforme eu assumi aqui assim como, eu acredito que os senhores compreenderam que a outra senha que pertencia ao Doutor Uziel, era sob controle do senhor Alziro. Como essa senha foi parar lá, não tenho esta resposta. Se o Doutor Uziel autorizou realizar isso, essa era a informação que eu tinha. A informação de que o Senhor Alziro, então meu chefe, me colocava é que houve ordem do Doutor Uziel para realizar esses pagamentos. Eu acredito piamente. Acredito que até para saciar o interesse particular que a senhora tem de...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Não é particular não, o interesse é público porque o dinheiro público.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Quando eu cito particular é porque foi a senhora quem fez o questionamento, não...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Aqui não tem interesse particular não, aqui o interesse é público em saber porque foi gasto dinheiro sem prévio empenho, se isso é uma norma básica da administração pública.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – O Doutor Alziro, ele era contador então, eu espero e tenho esperança que ele tivesse conhecimento daquilo que ele estava fazendo. Eu sei que a senhora citou que coordenador e gestor, a senhora já trabalhou com isso, a senhora entende. Talvez e se for possível a senhora poderia me permitir um questionamento. A Senhora que já teve toda essa experiência, a senhora entende que algo desse tipo poderia ser feito sem autorização do secretário?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Não. Eu acredito que as pessoas que têm a senha elas podem sim fazer sem a autorização do secretário, mas se a senha for pessoal do secretário e intransferível do secretário, eu acredito também. O que eu quero que o senhor possa nos ajudar a esclarecer. O senhor disse “eu espero que ele tenha tido conhecimento”, o senhor teria que citar outras pessoas para que pudéssemos perguntar se o senhor está falando a verdade porque não poderemos buscar o Senhor Alziro do além para vir dar depoimento, com todo respeito à pessoa pública que ele foi. Então, não adianta colocar a culpa em alguém que não vai poder responder aqui na CPI. O senhor teria que esclarecer assim, eu tenho fulano e fulano que trabalham comigo, são técnicos, são servidores e poderiam garantir aqui para a CPI que eu coloquei minha senha por ordem do falecido e que ele tinha a senha pessoal e intransferível do secretário. O senhor pode declinar os nomes aqui de quem podem nos auxiliar já que ele não vai poder vir lhe auxiliar porque até agora a senha que tá em valor e quem tá vivo é Vossa Senhoria.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Eu entendo perfeitamente o que a senhora tá dizendo, mas, no momento, eu não tenho o nome

completo do servidor eu tenho só o primeiro nome.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pode ser até o apelido que a gente acha.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – É verdade. O nome dele é Alisson e ele pode confirmar o que estou colocando aqui de que eu recebia ordens do Senhor Alziro para colocar minha senha e o mesmo fazia inserção da senha dele.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, foi o senhor Alziro quem determinou que você colocasse sua senha para efetuar o pagamento?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Foi, sim senhor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Ordem ilegal se cumpre? Me responda, quando se é servidor público, ordem ilegal se cumpre?**

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não, senhor.

Indagado, novamente, sobre a liberação do pagamento com a uso de uma senha pessoal, o que, por si só, o torna responsável por tal conduta, o depoente continuou:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O senhor efetuou pagamento, seja coordenador, gestor, seja lá o que você era, mas, você determinou um pagamento com sua senha pessoal. Se existe uma senha pessoal, quer dizer que você é responsável por aquele pagamento. Você efetuou um pagamento que temos a comprovação de que ele está totalmente ilegal porque não obedeceu ao processo licitatório, não obedeceu às normas da licitação, a documentação que nos foi apresentada está toda montada. Não existia empenho. O empenho foi posterior ao pagamento, não há recebimento do serviço no processo e o senhor atestou com a sua senha o pagamento. Eu volto a lhe perguntar. O Senhor tinha conhecimento do que estou falando ou o Senhor efetuou pagamento sem nem olhar o processo?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Excelência, diante da argumentação que o Senhor levantou, eu acredito que é válido mais um esclarecimento. Acredito que o Senhor percebeu que no objeto dos processos eles deixam claro que são processos emergenciais.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não importa, mesmo processo emergencial, ele tem que ter o trâmite legal.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – O Senhor me permite?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Permito, se você responder.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Estou tentando.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Você é uma pessoa muito inteligente, agora se atenha às perguntas. Eu lhe fiz uma pergunta e quero uma resposta, você rodando em círculo e não está respondendo às perguntas. A verdade é essa.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – O Senhor me permite fazer

um breve parêntese? Hoje é o dia do meu aniversário, o Senhor leu a ata e ignorou esse fato, o Senhor leu o dia em que eu nasci...

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu não estou aqui para lhe dar os parabéns, você tá intimado a estar aqui, eu não quero saber se é seu aniversário ou de qualquer pessoa da sua família...

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Obrigado pela sua sensibilidade.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não tem sensibilidade aqui não, aqui tem desvio de recursos públicos e é o que a gente tá apurando.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Senhor tem que se ater à resposta.

Hoje recebemos ligações do Ministério da Justiça, do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, então, veja se o Senhor tem a clareza como servidor público que a sua carreira, sua vida, seu concurso isso tudo tá em jogo.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Isso tudo que o Deputado acabou de jogar no lixo?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O Senhor aponte o dedo para outro lado, não aponte para mim não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Senhor está faltando com a postura! O Senhor que é o interrogado!

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Eu concordo, Excelência. Estava tentando me explicar.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, se ponha no seu lugar. Não! O Senhor está até pedindo esclarecimento da CPI. O que é isso? O Senhor não sabe o que é uma CPI não?

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Não, senhora, é a primeira vez.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Não? É a primeira vez que o Senhor está vindo, mas o Senhor como policial, como agente penitenciário, o Senhor deve conhecer e assistir pelo menos televisão, porque até uma pessoa analfabeta, um agricultor sabe o que é uma CPI. O Senhor está numa reunião ordinária da CPI e o Senhor se limite a responder as perguntas e o senhor está sob compromisso legal, os recursos são federais, ou o Senhor quer que eu chame a Polícia Federal? O Senhor é quem vai decidir a sua postura. Estamos fazendo uma CPI tranquila e o Senhor não faça.... O Senhor pode prestar atenção? Ou eu vou suspender os trabalhos e chamar a Polícia Federal. O Senhor se porte e responda normalmente as perguntas, se o Senhor não souber não pegue a culpa para o Senhor não, se não souber diga não sei, diga o que o Senhor sabe é melhor para Vossa Senhoria.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sim, Senhora.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O que o Senhor não souber, diga não sei, não posso responder, não sei agora, não estou lembrando, pode usar a sua prerrogativa, mas seja direto não vamos

desviar o assunto.

O Senhor depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Sim, Senhora.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quero deixar claro também que, sendo seu aniversário hoje, é também o meu aniversário de casamento e nem por isso deixei de vir para cá trabalhar. Estou fazendo o meu papel como Relator. Perguntei a você como funcionário público se ordem legal se cumpre. Você falou que não. Aí eu lhe pergunto? Quando você determinou os pagamentos usando sua senha pessoal, você conferiu toda a documentação para atestar o pagamento das notas?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Conferi a documentação que me foi posta. Termo de referência, projeto básico, pesquisa de mercado e escolha de fornecedor.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A nota fiscal foi entregue ao senhor?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Teve nota fiscal sim, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Foi? Porque no pagamento não tinha nota fiscal. Porque não tinha nota fiscal no momento do pagamento.**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Sim, a nota fiscal foi recebida sim, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **O senhor para efetuar o pagamento conferiu a nota fiscal e atestou que todos os serviços que estavam naquela nota foram feitos?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não me recordo, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não se recorda ou não fez? Você pegou a nota fiscal e foi *in loco* verificar se o serviço tinha sido prestado, porque é isso que tem que ser feito por todo ordenador de despesa quando efetua um pagamento. Seja ele coordenador, gerente, gestor ou qualquer outro nome que o senhor queira dar. Mas se eu sou responsável pelo pagamento, tenho que conferir o serviço antes de efetuar o pagamento. O senhor conferiu todos os serviços que estavam nas notas fiscais?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não tive a oportunidade, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não conferiu?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não. Não tive oportunidade, senhor. Porque tem serviço que foi realizado em São Luiz e eu não tive a oportunidade de ir a São Luiz.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não estou lhe perguntando isso. Me responda o que estou lhe perguntando. Não conferiu?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não conferi. Na totalidade, não conferi.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então o senhor ordenou o pagamento de um serviço sem conferir se ele foi**

**prestado ou não?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Para mim, não era uma prerrogativa.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Lógico que é. Você é o detentor da senha de pagamento. Se você é o detentor da senha de pagamento, você só efetua o pagamento depois que você confere a prestação de serviço. Você como servidor público está colocando em risco sua carreira, sua profissão, porque estão dividindo com você a responsabilidade e com o falecido. Está estourando nas costas de quem está vivo e quem está vivo aqui na minha frente é você.**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Excelência, eu acredito que vocês devem fazer oitiva com o Dr. Uziel.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Vamos, vamos ouvir ele sim, com certeza.**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Eu acredito que ele vai entender a mesma coisa que eu, ou não. Não sei, até porque eu não despachava com o Dr. Uziel. A única coisa que tenho, até peço desculpas se me excedi em algum momento, mas a única coisa que eu tenho é as ordens que o Dr. Uziel me deu. E como Vossa Excelência perguntou se poderia dar o nome de mais alguém e eu lhe disse o nome do outro indivíduo que trabalhava lá também que poderia colaborar com a fala. É a única coisa que eu tenho para falar aos senhores.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual foi o valor total que o senhor autorizou os pagamentos? E quantas vezes você autorizou esses pagamentos?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não me recordo, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Mas todas as vezes que o senhor autorizou o pagamento, o senhor não conferiu a prestação de serviços? Ou você foi em cada nota verificar e atestar o recebimento do serviço?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Só foi possível fazer isso com relação a contratação do aluguel de carros, porque alugamos 28 viaturas e as 28 viaturas estavam entregues e rodando nas unidades.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Com relação à empresa Ponto das Antenas?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Esse, na totalidade, não foi possível, senhor.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não foi conferido. Estou perguntando isso porque o Diretor do DEPLAF, em depoimento aqui, afirmou que tem serviço que nem sequer foi entregue. Volto a citar para o senhor que não é interesse de enrolar não, mas esse mesmo indivíduo falou ao senhor que eu era gestor de um fundo sendo que não era.**

O Senhor Depoente **Marcondes**

**Pereira Queiroz – Na verdade não sou.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Todos os serviços que foram pagos, o senhor tem como afirmar que foram efetivados?

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – Todos os serviços? O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Sim, todos os serviços que o senhor pagou, o senhor tem como afirmar que foram prestados?**

O Senhor Depoente **Marcondes Pereira Queiroz** – **Não sei dizer, senhor.**

Diante do depoimento acima, resta claro que houve o pagamento sem controle, sem empenho e/ou nota fiscal e sem qualquer conferência dos serviços a serem adquiridos, às empresas KL Rent Car, pelo aluguel de 28 (vinte e oito) veículos durante dois meses, e Ponto das Antenas, a qual lida com cerca, câmeras e concertina.

E mais. Somente em 18 de maio, após os depoimentos prestados a esta CPI por Zanêlio Gouveia e Marcondes Queiroz, ocasião em que restou confirmado o pagamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à empresa Ponto das Antenas, é que os produtos, supostamente, comprados começaram a ser entregues à SEJUC, de forma que o pagamento foi liberado, mas os materiais sequer foram instalados nas unidades prisionais.

Prova disto é que, na referida data, foram tiradas as seguintes fotos, as quais registram um caminhão fazendo a entrega de caixas na SEJUC:

Pois bem, sem muito esforço, é possível concluir que este pagamento irregular realizado pela SEJUC encobre desvio de dinheiro público. Tal conduta demonstra, mais uma vez, clara afronta à legislação vigente, incorrendo em ato de improbidade administrativa inculpada, principalmente, no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992:

**Art. 10.** Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

**Com isso, esta CPI aguarda que o Ministério Público proponha ação de ressarcimento integral do dano, com a pretensão de exigir a devolução da quantia paga de forma ilegal.**

**Além disso, devem ser apurados, a fundo pelo órgão competente, todos os envolvidos na liberação dos R\$ 3,5 (três e meio) milhões de reais, para que seja possível a perda da função pública, entre as demais sanções previstas na legislação que trata do tema.**

#### **CAPÍTULO VII – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA**

Como é de conhecimento público, os sistemas prisionais em todo o Brasil descumprem totalmente as obrigações do Estado Democrático de Direito inculcado na Constituição Federal de 1988, quais sejam, a ressocialização do preso e a garantia da ordem pública.

No Estado de Roraima, em especial, a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito, na Assembleia Legislativa, teve por objetivo investigar a fundo os problemas, de ordem legal, que estão prejudicando a funcionalidade do sistema prisional e verificar se o Governo do Estado vem cumprindo com os princípios norteadores da Administração Pública, além de fiscalizar a atuação da chefe do Poder Executivo Estadual para coibir a prática de ilícitos e o mau uso dos recursos públicos.

Foi nesse contexto que vieram à tona os contratos para fornecimento de alimentação realizados em caráter emergencial, no intuito de dispensar os procedimentos de licitação, fundada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **01 – Dos contratos emergenciais de fornecimento de alimentação**

Anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 24 e 25, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de realizar o certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc. De forma mais específica, no artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo legal seguinte (art. 25), as situações de inexigibilidade.

Merece destaque, nesta CPI, a situação albergada no art. 24, inciso IV, que assim apregoa:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Logo, a intenção do legislador ao disciplinar esta hipótese foi, simplesmente, **evitar dano potencial**, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar prejuízos irreparáveis.

Em razão da característica marcante do nosso gestor público de não planejar suas ações, é prudente que se registre que a urgência da situação não poderá ser argumento utilizado indistintamente por quem realiza contratação direta com base no artigo 24, IV, posto que devem ser fixados como pressupostos para isso:

- Deverá existir urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- Que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso e
- Que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Nesse tipo de contratação, anote-se que, **caso a situação de emergência ou calamidade tenha sido gerada por ato faltoso, por desídia, falta de planejamento ou má gestão de recursos, por parte do agente público, tanto dolosa quanto culposamente, ele será responsabilizado, já que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.**

Sobre este aspecto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou, no âmbito da Administração Pública Federal, a Orientação Normativa nº 11/2009, *in verbis*:

A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa, será responsabilizado na forma da lei.

Sendo assim, os expedientes administrativos que tratem de contratação de dispensa fundados no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devem ser assim instruídos:

- a)** demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares – nesse caso, devem ser narrados os fatos ocasionadores da urgência, bem como as consequências prejudiciais para o caso de não se realizar a contratação – art. 26, inciso I, da LLCA;

**b)** justificativa do preço, baseada em pesquisa de preços junto ao mercado; a pesquisa deve ser a mais ampla possível, e todas as propostas devem estar em consonância com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser desconsiderada ou, sendo o caso e se for possível, ser retificada, mediante solicitação do gestor ao representante da empresa consultada. A equivalência entre as propostas e o Projeto Básico/Termo de Referência é condição fundamental para se garantir a “comparabilidade” dos preços entre si, que, se for pertinente, devem ser detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários. Aliás, deve constar sempre nos autos administrativos, além de uma via destes documentos (Projeto Básico e Termo de Referência) devidamente aprovados e rubricados em todas as suas folhas, modelo de planilha de preços elaborada pela área técnica da instituição pública, bem como o comprovante de envio de solicitação de orçamentos às empresas (Ex.: cópia de e-mails ou Avisos de Recebimento com o requerimento da proposta financeira), para que se comprove a tentativa de se atender, com a máxima efetividade, a exigência inserta no inciso III do artigo 26 da LLCA;

**c)** razões da escolha do fornecedor: pois se verifica uma relativa liberdade de escolha da proposta e do contratante – neste caso, a Administração poderá não se ater apenas à empresa que ofertou o menor valor para o objeto do contrato, podendo também optar pela empresa habilitada ou mais qualificada para aquela tarefa – requisito previsto no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Leia-se, a propósito, trechos dos seguintes julgados do TCU: “*A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social*”.

Por derradeiro, cabe dizer que, mesmo nos casos de contratação emergencial, os autos processuais deverão ser encaminhados previamente para análise jurídica, como requer o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Ultrapassadas as explicações acima, resta clara a falta de planejamento e desídia administrativa do nosso Estado, o que resultou nas irregularidades e no superfaturamento dos contratos que visam ao fornecimento de refeições para o sistema prisional. Tais fraudes serão aqui apontadas e foram constatadas a partir de diversos documentos analisados.

**Primeiro, temos que a decretação de Estado Emergencial no Sistema Prisional em Roraima, realizada em 19/01/2015, perdurou por 19 (dezenove) meses. De janeiro/2015 a 14 de julho de 2016, de forma a surgir a seguinte pergunta: qual a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação por tanto tempo?!**

**E mais. De 14 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016, ou seja, por mais 4 (quatro) meses, o Estado deu continuidade à prestação de serviço, onde a empresa contratada no período emergencial forneceu as refeições preparadas ainda que não amparada por qualquer contrato ou aditivo contratual, vindo a receber o pagamento deste período como verba indenizatória.**

Vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, imprescindível se faz a presença dos requisitos: **a)** a urgência concreta e efetiva de atendimento; **b)** a plena demonstração da potencialidade do dano; **c)** a eficácia da contratação para elidir tal risco; **d)** a imprevisibilidade do evento. Daí, realmente estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

(...) para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco.

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica, como se deu nos contratos realizados para fornecimento de alimentação ao sistema prisional do nosso Estado. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências

lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Necessária se fazia, então, a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Além disso, é de suma importância relevar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como “*emergência ficta ou fabricada*”, que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa - sendo exatamente este o caso em tela. Ou seja, os gestores públicos agem dessa maneira justamente com o intuito de favorecer empresas determinadas, vez que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, tornando-se possível, ao utilizar de justificativas diversas, escolher com quem vai contratar.

Quanto a esses casos, a Secretaria do Tesouro Nacional editou a seguinte normatização: *A previsibilidade da situação de risco afasta a legalidade da contratação por emergência, a exemplo do estoque de medicamentos*.

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciada, por exemplo, nos acórdãos nº 348/2003 e nº 1705/2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

(...) só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

E ainda:

(...) a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo (...).

Desta feita, recomenda o TCU que a Administração Pública adote as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por emergência.

Embora os Tribunais Pátrios tenham editado normas e recomendações no sentido da realização da licitação em tempo oportuno, não se pode olvidar que, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação por emergência, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento licitatório na época oportuna. Ora, quando a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder à dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido. **Entretanto, deve-se punir o agente que não adotou as cautelas necessárias em tempo oportuno.**

Por fim, é bom que se diga: os funcionários que compõem as Comissões de Licitação e os órgãos requisitantes, responsáveis pelos pedidos de realização de despesas, devem atentar para os dispositivos elencados no capítulo das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial. Quanto à punição de tais agentes da Administração Pública, a Lei nº

8.666/93 cuidou de regular o possível abuso quanto à invocação de dispensa e inexigibilidade de licitação, ao impor uma sanção penal em seu art. 89.

Logo, o administrador que autorize uma dispensa por emergência, sem observar alguma das formalidades exigidas pela lei, está sujeito a uma pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim, aquele que age com desídia, de forma proposital, e mesmo assim dispensa a licitação, deixa de cumprir um dos requisitos, que é a imprevisibilidade, estando sujeito à sanção prevista.

Ademais, a Lei nº 8.429/92, em seu art. 10, VIII, assevera que:

Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente.

Para tais atos, a referida lei previu sanções político-administrativas bem rigorosas, como o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos, dentre outras.

Passemos, agora, a analisar os elementos integrantes da “*emergência*” decretada neste Estado que ensejaram a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas.

A empresa contratada em caráter emergencial, inicialmente, foi a M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, uma empresa de pequeno porte, que, no dia 26/02/2015, apenas 8 (oito) dias após o início de suas atividades, assinou o maior contrato de alimentação preparada no Estado de Roraima.

Ademais, somente após o início de fornecimento de alimentação à SEJUC, é que a referida empresa conseguiu seu registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO, passando a ter responsável técnico tão somente em 17/05/2016.

Neste caminho, configurada está também a infração à legislação sanitária federal, conforme Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977. Vejamos:

**Art. 10** - São infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

(...)

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena - advertência, apreensão e

inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

(...)

XIX - industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

Não obstante, as empresas de processamento de alimentos, obrigatoriamente, devem ter em seu quadro funcional ao menos um profissional de nutrição, refeições e afins, como determina a Lei nº 8234/91 a seguir:

**Art. 1º** A designação e o exercício da profissão de Nutricionista, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas, são privativos dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

**Art. 2º** *Omissis*

**Art. 3º** São atividades privativas dos nutricionistas:

(...)

II - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição.

O que se confirma, com a resposta do Ofício enviado em 10/01/2017 ao Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, é que a empresa contratada diretamente, em razão do caráter emergencial, **sequer possuía responsável técnico**, ou seja, **NÃO TINHA NUTRICIONISTA ORIENTANDO AS SUAS ATIVIDADES**. O que declina, novamente, para a ilegalidade destes contratos.

Ainda assim, na data de 26/02/2015, a Secretaria de Justiça do Estado de Roraima - SEJUC assinou contrato fazendo alusão à data retroativa de 22/01/2015, de maneira que a referida EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS À SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA SEM NENHUM DOCUMENTO QUE DÊ RESPALDO OU LEGALIDADE AO ATO ADMINISTRATIVO.

Tal atitude demonstra claramente a ilegalidade, como se define: “[...] sempre que a lei exigir forma determinada para um contrato, como elemento essencial, o desatendimento da forma prevista na lei implicará nulidade do contrato”.

No afã do recebimento de valores para cobrir seus gastos ou outras despesas escusas, em apenas 24 horas depois da “*legalização*” do ato administrativo precário, a referida empresa emitiu nota fiscal de nº 000.000.149 no valor de R\$ 501.996,15 (quinhentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Além disso, depois de decorridos os 19 meses da situação decretada como emergencial e mais 4 meses do período indenizatório, a mesma empresa, após algumas alterações contratuais, passando a ser chamada de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA realizou também o contrato definitivo ao ganhar a licitação, com preço médio quase que 50% (cinquenta por cento) inferior ao estabelecido naquela época.

Dentro desta perspectiva, aconteceu o seguinte: a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI –EPP que inicialmente fora escolhida para, de forma direta, fornecer refeições ao sistema prisional, passou, nos 23 meses de caráter emergencial e período indenizatório (PASMEN: 23 MESES EM TOTAL ESTADO DE EMERGÊNCIA, excedendo absurdamente o limite legal de 180 dias), a realizar alterações contratuais que deram robustez financeira e contábil para sua participação na licitação definitiva, estando “APTA” a participar do procedimento licitatório com o nome de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, no qual foi a VENCEDORA com preços em até 50% menores dos que foram ofertados durante o caráter emergencial.

Esse fato se comprova na tabela de custos da licitação eletrônica, quando a empresa vencedora apresentou preços inferiores aqueles mantidos durante os 23 (vinte e três) meses anteriores, o que demonstra claramente o superfaturamento dos contratos ditos como emergenciais. Vejamos:

Valores para Contratação Emergencial (23 meses)	Valores para Licitação Eletrônica
Cafê da manhã R\$ 5,10	Cafê da manhã R\$ 2,48
Almoço R\$ 12,35	Almoço R\$ 7,40
Jantar R\$ 12,35	Jantar R\$ 7,40
Ceia R\$ 5,10	Ceia R\$ 2,48

Portanto, estima-se que o **montante superfaturado** nos meses de contrato emergencial e período indenizatório chega a, pelo menos, **R\$ 15.259.666,55 (quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil seicentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Outro absurdo jurídico praticado pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima fica a cargo da ofensa ao PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE dos atos administrativos, pois somente às vésperas da realização do contrato definitivo de fornecimento de refeições ao sistema prisional é que fora feita a ATA COM O REGISTRO DOS PREÇOS DO CONTRATO EMERGENCIAL INICIAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 219 PÁGINA 134, (isto é, 23 meses depois da sua assinatura).

Importante pontuar que a PUBLICIDADE é a essência da administração pública. É nela que a sociedade se autocontrola, através do livre conhecimento e da análise dos atos do Estado, permitindo uma fiscalização dos gastos e melhor utilização do dinheiro público.

Embora a transparência na administração pública venha a ser diariamente questionada, seja pelo cidadão comum, seja pela mídia e veículos de comunicação em geral, no que diz respeito à falta de informação sobre os atos praticados por seus gestores, o que, via de regra, acaba por não contribuir objetivamente para a melhoria da relação entre o cidadão e o Estado, o atual Governo demorou 23 (vinte e três) meses para tornar pública a ata com registro dos preços pagos nos contratos ditos emergenciais, isto para esconder as formas ilícitas pelas quais estes foram realizados, objetivando, a bem da verdade, um superfaturamento nos preços aplicados.

Assim ensina José Afonso da Silva sobre a publicidade dos atos administrativos:

A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo”.

Ainda, a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI –EPP, além de ter mudado o nome para QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, realizou várias operações contábeis, tendo, em 10/03/2016, modificado a sua titularidade: o SR. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS “vendeu” para JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA que, com apenas 24 anos de idade, comprou a referida empresa por R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Logo após, para elidir qualquer responsabilidade para o antigo proprietário, a empresa, em 28/03/2016, passou a ter a denominação de empresa individual de responsabilidade ilimitada (EIRELE), justamente porque este tipo de pessoa jurídica não necessita de sócios para compor as atividades empresariais, sendo necessário para tanto uma única pessoa, o que tornou mais fácil seu manejo econômico.

Como já dito, destaca-se também que, quando da realização do pregão eletrônico nº 068/2016, em 30/09/2016 (23 meses após a sucessão de contratos emergenciais e período indenizatório), foi que a empresa QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ganhou a respectiva licitação, o que vai de encontro ao que determina a Lei nº 8666/93, a qual dispensa o procedimento licitatório por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Apesar da fundamentação da SEJUC com a utilização do Acórdão 106/2011 do TCU, para que se possa haver prorrogação dos contratos emergenciais, o Direito administrativo regra por utilizar a **proporcionalidade**. Ocorre que esta jurisprudência utilizada como fundamento em todos os aditivos feitos durante os 23 meses de contratos diretos trata de fato ocorrido no Estado de Alagoas, para a reconstrução de estradas, cidades e pontes destruídas por **excesso de chuvas**, e não uma “**emergência fajuta**” como a prestação de alimentação ao nosso sistema prisional.

A título de exemplo da “**vontade**” da SEJUC e do Governo do

Estado de Roraima em realizar a licitação definitiva, com relação as notas fiscais nº 000.000.154; 000.000.164 e 000.000.166, percebe-se que em menos de 24 (vinte e quatro) horas depois de servir o jantar, o almoço ou café da manhã, houve a conferência e atesto das notas, com a fiscalização do processo para o respectivo pagamento. Logo, não há como justificar a demora do Estado em realizar a licitação!

Ademais, em 19/10/2015, o Ministério Público de Contas, em sua função de *custos legis*, oficiou o Sr. Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, para CANCELAR o contrato emergencial, que foi assinado em 22/01/2015, por entender que não havia a necessidade da dispensa da licitação.

Observa-se várias outras irregularidades, como por exemplo, a não atualização cadastral da empresa quando da realização dos aditivos. Ainda que esta tenha mudado sua razão social, endereço e sócios, nos aditivos permanecem intactos tais dados como na assinatura inicial do contrato.

Somente na quarta renovação foi que o proprietário da empresa assinou como procurador do antigo sócio e não como titular da empresa, utilizando-se, para tanto, de procuração. Também por isso, o ato seria, juridicamente, inválido, pois o outorgante, MARCO ANTÔNIO, não era mais titular da empresa à época.

A respeito do assunto, define o Código Civil o que seria ato nulo de pleno direito:

**Art. 104.** A validade do negócio jurídico requer:

- I - agente capaz;
- II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
- III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Igualmente, é fácil perceber que a assinatura do Sr. Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, no quarto termo de aditivo, datado de 15 de abril de 2016, diverge das outras assinaturas, o que demonstra total descaso com a coisa pública.

Ao fim de toda esta manobra, restam as seguintes conclusões:

O contrato nº 001/2015 celebrado entre o Estado de Roraima, através da SEJUC e a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, para contratação emergencial para fornecimento de refeições preparadas destinadas à população carcerária, aos servidores do setor administrativo em serviço, agentes penitenciários e policiais militares nas unidades penais do Departamento do Sistema Penitenciário, já previa que o objeto contratual seria realizado no Prédio da Cozinha Industrial, pertencente ao Governo de Roraima – importante destacar este fato pois, após algumas alterações contratuais, a M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP passou a ter o nome de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, vindo a participar do pregão eletrônico, com vantagem sobre as concorrentes, conforme será explicado a seguir.

O valor total do contrato foi de R\$ 9.715.105,00 (nove milhões setecentos e quinze mil e cento e cinco reais), com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, até que o processo convencional fosse realizado, contados a partir de 22 de janeiro de 2015.

A situação dita como emergencial justificava-se, segundo informações contidas nos autos, após a rescisão contratual feita pela empresa que anteriormente fornecia referido serviço, o que deixou o Estado sem cobertura contratual. No entanto, foram apresentados sucessivos termos aditivos.

- Primeiro termo aditivo, com data de 20 de julho de 2015, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;
- Segundo termo aditivo, com data de 16 de outubro de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;
- Terceiro termo aditivo, com data de 16 de janeiro de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;
- Quarto termo aditivo, com data de 15 de abril de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;

Quando do quinto termo aditivo, em julho de 2016, que igualmente solicitou a prorrogação do prazo por mais de 90 (noventa) dias, além do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, o que resultaria na quantia a mais de R\$ 2.428.776,25 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser pago pelos cofres públicos, a Procuradoria-Geral do Estado elaborou um Parecer opinando pela IMPOSSIBILIDADE de prorrogação do contrato emergencial e, não havendo qualquer fundamento legal para prorrogação da vigência, por consequência, o pedido de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) também estaria prejudicado.

No referido Parecer, foi reafirmado que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias já era suficiente para ultimar o procedimento licitatório

que deveria possibilitar a assinatura do contrato substituto à contratação emergencial. Logo, o contrato emergencial já estava sendo, erradamente, prorrogado por quase 18 (dezoito) meses, de forma que, desde o primeiro termo aditivo, presente estava a irregularidade e afronta à legislação.

A partir daí, foi que o Governo se movimentou no sentido de realizar a licitação, ocasião em que o poder da escolha da modalidade licitatória coube ao Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Sr. Josué Dos Santos Filho, decidindo este pela realização do pregão presencial.

Não satisfeito, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, por intermédio do Procurador de Contas Paulo Sérgio Oliveira de Souza, expediu notificação recomendatória para cancelar o procedimento licitatório aviado por meio do Processo nº 26101.00133/15-28. Assim, ao invés de presencial, foi adotada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual ocorreu em 30/09/2016.

Pois bem, com a prorrogação indevida do contrato emergencial, podemos verificar, de forma clara, que a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, na verdade, substituiu a licitação anual. Ou seja, o mesmo contrato foi prorrogado de forma ilegal por diversos aditivos, ainda que a Lei 8.666/93 impossibilite taxativamente a prorrogação dos contratos emergenciais por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, de forma que resta comprovada a prática de infração disciplinar, de ato de improbidade administrativa e até mesmo de crime.

Vejamos o crime previsto no art. 89 da lei 8.666/93:

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Diante do exposto, o tipo penal descrito acima busca proteger uma série variada de bens jurídicos além do patrimônio público, tais como a moralidade administrativa, a legalidade, a impessoalidade e, também, o respeito ao direito subjetivo dos licitantes ao procedimento formal previsto em lei.

E mais. Entende esta CPI que a simples leitura do *caput* do art. 89 da Lei nº 8.666/93 não possibilita qualquer conclusão no sentido de que para a configuração do tipo penal ali previsto exige-se qualquer elemento de caráter subjetivo diverso do dolo.

Em outras palavras, não há qualquer motivo para se concluir que o tipo em foco exige um ânimo, uma tendência, uma finalidade dotada de especificidade própria, e isso, é importante destacar, não decorre do simples fato de a redação do art. 89, *caput*, da Lei de Licitações, ao contrário do que se passa, apenas à título exemplificativo, com a do art. 90do mesmo diploma legal, não contemplar qualquer expressão como “com o fim de”, “com o intuito de”, “a fim de”, etc.

Tendo em vista que o desvalor da ação se esgota no dolo, a finalidade, a razão que moveu o agente ao dispensar ou inexigir a licitação fora das hipóteses previstas em lei é de análise desnecessária. Assim, o crime se perfaz, com a mera dispensa ou afirmação de que a licitação é inexigível, fora das hipóteses previstas em lei, tendo o agente consciência dessa circunstância.

Em relação a valores, temos o seguinte:

**I.** Somente no período de 22/01/2015 a 20/07/2015 foram pagos a mais o valor de **R\$ 4.101.108,43** (quatro milhões cento e um mil cento e oito reais e quarenta e três centavos) – levando-se em consideração o valor de cada refeição durante o contrato emergencial e o valor fixado pela mesma empresa quando da participação no pregão eletrônico do qual foi vencedora;

**II.** No período de 23 meses de emergência “*continua*” e “*profunda*” alegado pela SEJUC e o Estado de Roraima, algo em torno de **R\$15.259.666,55** (quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) foram superfaturados e surrupitados dos cofres públicos;

Por fim, nas provas testemunhais, especialmente no depoimento do Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários do estado de Roraima, mais precisamente no que diz respeito à alimentação fornecida no sistema prisional, ficou demonstrado que a administração da SEJUC não realizou nenhum parâmetro ou cálculo no intuito de saber quantas refeições deviam ser feitas/contratadas ou, muito menos, a SEJUC esteve preocupada com o

dever de vigilância no fornecimento das mesmas, como se segue:

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra ao Senhor Relator Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Boa tarde, sobrinho. Que bom ter vocês aqui e poder ouvir a necessidade da SEJUC, do Sistema Prisional. Você sabe que eu fui diretor da penitenciária e conheço aquela realidade. Há muito tempo há uma carência de investimento público e isso nós sabemos. Mas, o que me preocupou na atual gestão foi uma concentração excessiva de recurso em um contrato de alimentação ao invés de priorizar as necessidades, as quais você citou muito bem. Tudo o que você está pleiteando aqui, podem até dizer que é porque é o presidente do sindicato, que está buscando melhorias de trabalho para os agentes, mas é isso que lhe dá condição de segurar o reeducando lá de forma correta, tá? Então, você está pleiteando algo que traga um benefício para a sociedade. Certo? Então, queria que você falasse um pouco mais, pois você disse: graças a Deus que não dependo da alimentação porque tenho o auxílio. Por que essa expressão “Graças a Deus”?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – Porque a alimentação sempre foi horrível. Esse era um questionamento da nossa categoria. Nós sempre pedimos que cancelassem o contrato da nossa alimentação e que nos dessem ou o alimento ou o dinheiro que eles pagavam pelas marmitas. Essa era a nossa briga desde que entramos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Era e continua sendo a briga?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – Não, pois nos foi concedido o auxílio- alimentação, depois de tanto cobrarmos e exigirmos, dizendo que não consumiríamos aquela alimentação. Chegamos a fazer protestos, várias reportagens, inclusive, a empresa chegava lá e nós mandávamos de volta. Paramos de receber a alimentação, até que o estado nos atendeu.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E hoje, para os reeducandos, é a mesma alimentação que vocês tinham antes?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – Se nós formos na frente penitenciária a gente vai ver que realmente é despejada muita alimentação fora e, com isso, subtende que aquela alimentação, na sua maior parte, não está sendo consumida. É tanto que tem autorização para que entre alguma carne, alguma alimentação para o reeducando, porque eles reclamam muito da qualidade.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Tá. A qualidade você já me falou. Você sabe dizer a quantidade de alimentação diária que é fornecida pelo sistema?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos

Agentes Carcerários – Exatamente, não. Mas entendo que a penitenciária, vamos falar da penitenciária que é a maior população, lá a população varia entre 1450 a 1500. Então, entendo que seja mais ou menos essa a quantidade, 1500 marmitas no almoço e 1500 no jantar. Os pães, não sei se são um ou dois por preso.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O cálculo é feito em cima da quantidade de reeducando?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E quem confere a chegada dessa alimentação? Tem alguém responsável por isso?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – É humanamente impossível para a gente conferir esse quantitativo. Vamos ser sinceros com os senhores. Simplesmente, nós pegamos o cheque, e o chefe de plantão que está lá assina, mas para ele contar, dado ao baixo efetivo, as saídas que temos que fazer para o judiciário, para atendimento de saúde... às vezes ficam dois ou três agentes penitenciários e torna-se humanamente impossível, é tanto que tem uns doze presos que são da remissão lá, e são eles que pegam essas marmitas, colocam nos carrinhos e levam para distribuir lá dentro.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Essa era uma outra pergunta que iria fazer. Quem faz a entrega dessas refeições?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – É o pessoal da remissão, os próprios presos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E quando eles terminam a entrega, você tem ideia, tem algum controle de quantas alimentações deixaram de ser consumidas? O plantão tem esse controle?

O Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários – Nós não temos como ter, também, porque o que sobra, com certeza, tem sempre um que come mais, um menos, ou então eles despejam no tambor de comida, porque tem um senhor que cria porcos e vai lá pegar essa alimentação. Então, para a gente informar que tantos não comeram, e tantos comeram, não tem como termos esse controle na atual organização que está dentro da PA”.

A ausência de fiscalização na quantidade de refeições realmente entregue pelas empresas foi também confirmada pelo Comandante da Companhia de Policiamento de Guarda- CIPG:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quem confere a quantidade de marmitex que entra?

O Senhor Major **João Carlos Santos**, Comandante da Companhia de Policiamento de Guarda – CIPG – Deputado, se eu dizer que estão contando estarei mentindo. Se é dito que tem 500 marmitas, se dá um recebido e chama os reeducandos e vai

descendo para as alas.

Sendo assim, oportuno destacar que o cálculo aproximado do valor superfaturado levou em consideração que as refeições foram entregues na quantidade devida, ainda que ausente qualquer fiscalização a respeito. Do contrário, é até difícil imaginar a quanta realmente desviada dos cofres públicos.

Conclui-se, portanto, pelo indiciamento dos Srs. SECRETÁRIOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, JOSUÉ DOS SANTOS FILHO e UZIEL DE CASTRO JÚNIOR, juntamente com os proprietários da empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, que posteriormente mudou para QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, os Srs. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS e JOÃO KLEBER MARTINS SIQUEIRA, pela prática dos crimes previstos nos arts. 89 e 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 288 do Código Penal, além do ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito e causa prejuízo ao erário (arts. 9º, 10, 11 e 12 incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992).

#### **CAPÍTULO VIII – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VERSUS DESÍDIA ADMINISTRATIVA**

Como sabemos, toda atividade administrativa do Estado é norteada pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público. O fim, e não a vontade, domina todas as formas de administração e, para realizar suas funções, a administração pública recorre, frequentemente, à colaboração de terceiros. Uma das formas de atuação conjugada do Estado com o particular é o contrato administrativo, derivado de um procedimento licitatório.

No entanto, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensabilidade do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituem rol taxativo e a dispensa de licitação em razão da emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

**No caso concreto, a situação de emergência que perdurou por 23 (vinte e três) meses decorreu da falta de planejamento administrativo, observado que a situação emergencial invocada é ficta, isto é, fabricada pela Administração, pois não trata de uma situação peculiar; ao contrário, o fornecimento de alimentação para a população carcerária é obrigação permanente e previsível, de forma que não cabe ao administrador ignorá-la e, na sequência, invocar a dispensa de licitação alegando situação de emergência.**

*In casu*, resta clara a falta de planejamento e desídia administrativa no nosso Estado quando da contratação direta que visou ao fornecimento de refeições para o sistema prisional. Explica-se: em primeiro plano, temos que a decretação de Estado Emergencial no sistema prisional em Roraima perdurou por 23 (vinte e três) meses.

Diante da previsibilidade, o esperado é que obrigações dessa natureza (fornecimento de alimentos) ocorram segundo um calendário previamente estabelecido, havendo condições para o planejamento das ações, o que afastaria a situação de “*emergência*” alegada.

Desta feita, a situação emergencial que justifica a *dispensa* do procedimento licitatório é aquela decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Sendo assim, considerando a insuficiência dos motivos alegados pela SEJUC, entende-se que não houve justificativa satisfatória para dispensar a “*licitação*” no fornecimento de comidas aos presos, durante o período de janeiro de 2015 a novembro de 2016.

Ainda, em que pesem os argumentos acima, não raro o Tribunal se depara com casos de *dispensa* indevida de *licitação* sob argumento de pretensa emergência, como este. Nessa situação, a jurisprudência é clara no sentido de que a situação adversa ou emergencial a ensejar a contratação direta não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Colacionamos dois julgados marcantes sobre o tema, com aplicabilidade sobre o presente caso:

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão

4.570/2014-TCU-1ª Câmara).

A ausência ou precariedade de equipamentos e serviços públicos, que podem ser entendidas como ‘urgência controlada’, não caracterizam por si sós a imprevisibilidade e a excepcionalidade exigidas para a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, a qual, ainda, deve se restringir aos itens estritamente necessários ao afastamento de riscos iminentes à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 513/2013-TCU-Plenário).

Nessa toada, a contratação emergencial invocada no caso concreto não se sustenta, vez que, em razão da previsibilidade do serviço – fornecimento de alimentação aos presos, resta caracterizada basicamente como consequência da falta de planejamento, da desídia administrativa e/ou da má gestão dos recursos.

A bem da verdade, da contratação emergencial é possível concluir que houve a famigerada prática do superfaturamento, o que elevou os custos da contratação em mais de 100% e desviou dos cofres públicos, somente no período de 22/01/2015 a 20/07/2015, o valor excedente de R\$ 4.101.108,43 (quatro milhões cento e um mil cento e oito reais e quarenta e três centavos).

#### 01 – Da culpa do Administrador

A base jurídico-constitucional da conduta do administrador exhibe um argumento de especial relevância. Criada a situação de necessidade de contratação, o administrador público é colocado diante de situação cuja opção de solução é clara: a contratação emergencial.

Determinar que não se dispense licitação quando a culpa for da administração é dupla lesão, porquanto permanece a falta de planejamento e aparece a descontinuidade da prestação de um serviço público ou abandono de direitos sociais. A não realização de licitação é ofensa a dispositivo, entretanto, este tem flexibilidade constitucional.

Em outras palavras, o que autoriza o dever de dispensar a licitação é a situação emergencial, não a causa de sua ocorrência. A teoria da imprevisão seria utilizada para averiguação da licitude do proceder administrativo; já a falta de planejamento estaria aperfeiçoada com a constatação de uma situação de emergência, não com a adoção da contratação direta por dispensa.

Se estiverem presentes todos os requisitos previstos no dispositivo, cabe dispensa de licitação, independente de culpa do servidor pela não realização do procedimento na época oportuna, tendo em vista que a inércia do servidor, dolosa ou culposa, não pode vir em prejuízo do interesse público maior a ser tutelado pela administração.

Entretanto, ressalta-se que essa conclusão não exime, das sanções cabíveis, o responsável que deu causa à situação emergencial surgida: no caso de emergência ficta ou fabricada, há **negligência**, não urgência. Apesar disso, contrata-se e, pela negligência, responderá a autoridade omissa, depois de devidamente apurados todos os fatos.

Logo, a situação de emergência criada pela desídia do administrador gera afronta aos artigos 15, § 7º, inciso II (que patenteia o princípio do planejamento), da Lei nº 8.666/93 e o art. 74, incisos I (dever de atendimento das metas dos programas de governo) e II (obrigação de ser eficaz), da Constituição Federal. Esses são os dispositivos descumpridos no caso concreto, quando da desídia na prevenção da situação emergencial.

#### 02 – Da inobservância aos Princípios que norteiam o procedimento licitatório

Além do caráter emergencial forjado, em razão da previsibilidade da situação, outro ponto merece ser esclarecido. A empresa contratada, inicialmente, de forma direta, a M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, após algumas alterações contratuais, passou a ser chamada de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA e ganhou a licitação com preço médio 50% inferior às concorrentes.

Aconteceu o óbvio: a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP que inicialmente fora escolhida para, de forma direta, fornecer refeições ao sistema prisional, passou, nos 23 (vinte e três) meses de caráter emergencial, a realizar alterações contratuais que deram robustez financeira e contábil para a sua participação no procedimento licitatório com o nome de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

A partir daí, importante pontuar que, a rigor, a licitação não é um princípio, mas tão somente um instituto cuja natureza é de procedimento administrativo.

A licitação tem dupla função, conforme dito na própria lei de

licitações: garantir o princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. Enganam-se aqueles que veem na licitação a garantia (somente) do princípio da isonomia, porquanto pensar assim seria o mesmo que dizer que nas dispensas de licitação tal caractere princípio está dispensado. Não é verdade.

Primeiro que a licitação, como conjunto de procedimentos formais, não tem conseguido seu intento de soldado da moralidade pública. De outra, o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao estabelecer a necessidade de justificação do preço e a motivação da escolha da empresa a ser contratada para a execução do objeto da dispensa, em realidade, quer garantir o núcleo duro dos princípios da moralidade, da isonomia e da igualdade.

Voltando aos processos de contratação para o fornecimento de refeições preparadas destinadas aos reeducandos, agentes e servidores das unidades prisionais sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Roraima, as irregularidades não correspondem somente à decretação forjada da situação emergencial. Vejamos as falhas encontradas nos processos 26.101.06270/16-00 e 26.101.007436/16-99, além de fragmentos do processo 26.101.00066/15-00, encontrados nos bojos do processo 26.101.06270/16-00, às fls. 344/405 (numeração CPI).

No bojo do processo 26.101.06270/16-00, que resultou no Contrato 024/2016-SEJUC, como bem apontado no relatório de análise preliminar realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima, foi possível identificar indícios de grave afronta ao princípio constitucional de isonomia, tendo em vista que a empresa vencedora Qualigourmet Serviço de Alimentação, que já fornecia produto ao licitante na decretação do estado emergência (quando ainda era denominada M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP) apresentou-se para o pregão em condições de extrema vantagem em relação aos demais concorrentes, simplesmente porque o Estado de Roraima forneceu, previamente, as instalações da Cozinha Industrial do Estado, localizada na Avenida dos Imigrantes, 1.681, Camará, ao passo de que todos os outros participantes do procedimento licitatório certamente mediram os limites de seus lances levando em conta os custos de implantação de toda a estrutura necessária para o fornecimento do produto licitado.

A vencedora após o endereço do prédio público da Cozinha Industrial em seus próprios atos constitutivos e demais certidões, pelo que se torna necessário uma aprofundada investigação. Isto porque este é o mesmo *modus operandi* de outras empresas já contratadas pelo Estado em anos anteriores, o que deu ensejo a ações judiciais movidas pelo Ministério Público Federal, como é o caso da empresa *Megafoods*.

Não obstante, outro fato relevante é que, ao definir e instrumentalizar o pregão por “preço global”, a administração pública possivelmente deixou de alcançar a proposta mais vantajosa, uma vez que as 4 (quatro) refeições prontas licitadas poderiam ser divididas em 4 (quatro) lotes – desjejum, almoço, jantar e ceia – ou até mesmo em 2 (dois) lotes – desjejum e ceia; almoço e jantar. Essa conduta conduz, em tese, a um prejuízo estatal de R\$ 1.339.315,20 (um milhão trezentos e trinta e nove mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos) somadas as quantidades estimadas de refeição entregues anualmente, conforme Projeto Básico.

Observemos os dados extraídos do processo 26.101.06270/16-00, às fls. 414/437 (numeração CPI):

REFEIÇÃO	DESJEJUM	ALMOÇO	JANTAR	CEIA	GLOBAL
QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	2,48	7,40	7,40	2,48	19,76
CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1,99	8,00	8,00	1,99	19,98
V O G U E ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	3,00	7,20	7,20	3,00	20,40
SCARONE E FIALHO LTDA	4,00	7,20	7,20	4,00	22,40
D I F E R E N Ç A VENCEDORA X MENOR PREÇO UNITÁRIO	0,49	0,20	0,20	0,49	X
Q U A N T I D A D E ANUAL PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	1.045.080,00	887.400,00	862.920,00	973.800,00	X
DIFERENÇA ANUAL	512.089,20	177.480,00	172.584,00	477.162,00	1.339.315,20

#### CAPÍTULO IX – DO SUPERFATURAMENTO

A fim de comprovar o superfaturamento e demonstrar valores, embora já tenha sido abordado no capítulo referente aos contratos de fornecimento de alimentação ao sistema prisional, necessário explicar novamente, em síntese, o que aconteceu de janeiro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

Primeiro, o contrato emergencial teve vigência de 180 (cento e

oiteenta) dias, o que correspondeu ao período de 22/01/2015 a 20/07/2015. Ultrapassado tal prazo previsto em lei para situações consideradas como emergenciais, foram firmados mais 4 (quatro) aditivos contratuais, cada um deles prorrogando o contrato emergencial por mais 90 (noventa) dias.

Pois bem, quando do quinto aditivo, mais precisamente em julho/2016, o qual previa prorrogação por mais 90 (noventa) dias e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, a Procuradoria Geral do Estado elaborou um parecer pela impossibilidade.

E não poderia ser diferente, em razão da situação fática não se enquadrar no conceito emergencial. Além disso, o contrato já foi firmado com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prazo máximo previsto em lei, de maneira que todas as prorrogações seguintes são ilegais.

Somente com o parecer contrário da PROGE, a SEJUC, finalmente, se movimentou para realizar a licitação, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, de 22/01/2015 a 30/11/2016 são 23 (vinte e três) meses de contrato emergencial, onde o preço de cada refeição foi: R\$ 5,10 café, R\$ 5,10 ceia, R\$ 12,35 almoço e R\$ 12,35 jantar.

Como sabemos, a empresa contratada “emergencialmente” pelo governo do estado, M.A. Rodrigues Barros Eireli, sofreu algumas alterações contábeis e financeiras, tendo, inclusive, mudado sua razão social para Qualigourmet Serviços de Alimentação Eireli, o que deu respaldo para sua participação na licitação. E assim, em 01/12/2016, a referida empresa assinou o contrato “definitivo”, como vencedora do pregão eletrônico.

A partir daí, destaca-se que, no quinto aditivo, a própria empresa solicitou um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do contrato, justamente por não ter condições de manter o valor unitário de cada refeição no mesmo patamar.

No entanto, quando da participação no pregão eletrônico, foi ofertado preço, em média, 50% inferior aquele da época emergencial. O valor, então, passou para: R\$2,48 café, R\$2,48 ceia; R\$7,40 almoço e R\$7,40 janta.

Portanto, temos que a situação emergencial foi fabricada, prorrogada, absurdamente, por quase 2 (dois) anos, tendo a mesma empresa ofertado preço inferior quando da proposta vencedora da licitação. **Tal conduta deixa claro o pagamento, durante todo o período emergencial, de refeições preparadas por preço manifestamente superior ao valor de mercado, razão pela qual resta caracterizado o superfaturamento.**

Tratando-se de valores, vejamos a seguinte tabela que demonstra os prejuízos aos cofres públicos mês a mês:

Período	Valor Pago	Preço Ofertado no Pregão	Superfaturamento
Janeiro/2015 22/01 a 31/01/15	R\$ 501.996,15	R\$ 289.587,08	<b>RS 212.409,07</b>
Fevereiro/2015 01/02 a 28/02/15	R\$ 1.402.571,90	R\$809.604,72	<b>RS 592.967,18</b>
Março/2015 01/03 a 31/03/15	R\$ 1.553.485,95	R\$ 896.761,16	<b>RS 652.724,79</b>
Abril/2015 01/04 a 20/04/15	R\$ 1.607.533,90	R\$ 928.037,04	<b>RS 679.496,86</b>
Mai/2015 01/05 a 31/05/15	R\$ 1.801.068,25	R\$ 1.040.116,12	<b>RS 760.952,13</b>
Junho/2015 01/06 a 30/06/15	R\$ 1.700.912,50	R\$ 981.702,96	<b>RS 719.209,54</b>
Julho/2015 01/07 a 20/07/15	R\$ 1.142.622,70	R\$ 659.273,84	<b>RS 483.348,86</b>
Julho/2015 21/07 a 31/07/15	R\$ 623.585,10	R\$ 359.727,92	<b>RS 263.857,18</b>
Agosto/15 01/08 a 31/08/15	R\$ 1.748.019,85	R\$ 1.010.153,24	<b>RS 737.866,61</b>
Setembro/2015 01/09 a 30/09/15	R\$ 1.797.525,10	R\$ 1.037.401,68	<b>RS 760.123,42</b>
Outubro/2015 01/10 a 31/10/15	R\$ 1.853.987,85	R\$ 1.070.323,16	<b>RS 783.664,69</b>
Novembro/2015 01/11 a 30/11.15	R\$ 1.827.380,15	R\$ 1.055.005,48	<b>RS 772.374,67</b>
Dezembro/2015 01/12 a 31/12/15	R\$ 1.869.483,10	R\$ 1.079.622,16	<b>RS 789.860,94</b>
Janeiro/2016 01/01 a 31/01/16	R\$ 1.619.110,65	R\$ 934.387,48	<b>RS 684.723,17</b>
Fevereiro/2016 01/02 a 29/02/16	R\$ 1.619.078,75	R\$ 934.252,04	<b>RS 684.826,71</b>
Março/2016 01/03 a 31/03/16	R\$ 1.619.345,60	R\$ 934.971,68	<b>RS 684.373,92</b>
Abril/2016 01/04 a 30/04/16	R\$ 1.960.956,95	R\$ 1.132.485,96	<b>RS 828.470,99</b>
Mai/2016 01/05 a 31/05/16	R\$ 1.984.976,50	R\$ 1.146.384,72	<b>RS 838.591,78</b>
Junho/2016 01/06 a 30/06/16	R\$ 1.895.347,10	R\$ 1.094.343,92	<b>RS 801.003,18</b>
Julho/2016 01/07 a 14/07/16	R\$ 864.457,35	R\$ 499.218,92	<b>RS 365.238,43</b>

Ainda, esclarecemos que de julho/2016, quando da negativa do quinto aditivo contratual até a finalização do pregão eletrônico (dezembro/2016), a empresa continuou o fornecimento de alimentação sem qualquer documentação, requerendo o pagamento como verba indenizatória posteriormente. E assim foram pagos por notas fiscais, emitidas em novembro e dezembro/2016, os valores abaixo, o que resultou em mais **RS 2.163.582,43**(dois milhões cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) de superfaturamento apenas nesse período de 4 (quatro) meses.

Período	Valor Pago	Preço Ofertado no Pregão	Superfaturamento
Julho/2016 15/07 a 31/07/16	R\$ 1.046.653,65	R\$ 605.102,68	R\$ 441.550,97
Agosto/2016 01/08 a 31/08/16	R\$ 1.973.298,50	R\$ 1.140.951,44	R\$ 832.347,06
Setembro/2016 01/09 a 30/09/16	R\$ 1.914.330,20	R\$ 1.106.896,64	R\$ 807.433,56
Outubro/2016 01/10 a 03/10/16	R\$ 194.993,40	R\$ 112.742,56	R\$ 82.250,84
Outubro/2016 04/10 a 31/10/16	R\$ 1.057.143,00 já calculado em cima dos valores ofertados no pregão	-	-
Novembro/2016 01/11 a 30/11/16	R\$1.116.480,28 já calculado em cima dos valores ofertados no pregão	-	-

Por fim, analisadas as notas fiscais dos pagamentos realizados, chama atenção a QUANTIDADE mensal de refeições fornecidas, de modo surgir a seguinte pergunta: *A quantidade era conferida? Qual a justificativa para o número de refeições fornecidas por mês ser tão variável?!*

**Portanto, além do superfaturamento no preço, deve ser investigado também possível superfaturamento na quantidade das refeições.**

#### **CAPÍTULO X – DA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

De acordo com o Decreto-Lei nº 986/1969, que instituiu normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

Sendo assim, alvará sanitário é o documento emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei – Lei Federal nº 6.437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias) que serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo as condições higiênico-sanitárias dos produtos e serviços, sem riscos à população.

Pois bem, analisando o processo interno para concessão de alvará sanitário da empresa que fornece ao estado a alimentação para todo o sistema carcerário, foi observado o seguinte:

- a) em atendimento à notificação nº 009/2015, o requerimento solicitando o alvará sanitário estadual para o estabelecimento M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP foi feito em 03 de julho de 2015;
- b) a inspeção no local ocorreu em 15 de julho de 2015, o que resultou no termo de inspeção nº 027/2015 de apenas uma lauda, constando, de forma simplória, apenas que “o estabelecimento foi inspecionado e no momento da inspeção o mesmo se encontra em condições favoráveis para receber o alvará sanitário”;
- c) somente em 8 de junho de 2015, a Prefeitura Municipal de Boa Vista emitiu o alvará de funcionamento;

Logo, percebe-se que A INSPEÇÃO NO LOCAL FOI REALIZADA NA MESMA DATA EM QUE O ALVARÁ SANITÁRIO FOI EMITIDO, JÁ QUE AMBOS APRESENTAM A DATA DE 15 DE JULHO DE 2015 (AINDA QUE A INSPEÇÃO TENHA OCORRIDO POR VOLTA DAS 15/16 HORAS).

E mais. O TERMO DE INSPEÇÃO, DE TÃO SIMPLES QUE É, FOGE TOTALMENTE DA RAZOABILIDADE E DO PADRÃO EXIGIDO POR LEI, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.

Ainda, A EMPRESA M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI INICIOU O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ESTADO EM FEVEREIRO DE 2015 SEM NEM AO MENOS TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O QUE SÓ VEIO A ACONTECER EM JUNHO DO MESMO ANO. JÁ O ALVARÁ SANITÁRIO, SOMENTE EM JULHO DE 2015, MAIS DE 5 (CINCO) MESES APÓS O INÍCIO DA

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Para corroborar com essas assertivas, José Antônio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, ambos servidores do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, foram intimados para prestarem informações referentes à expedição da qualificação técnica da empresa Qualigourmet Refeições.

A primeira a ser ouvida foi Maria da Conceição Sales, no dia 28 de março de 2017, a qual confirmou que o Termo de Inspeção nº 027/2015 enviado à CPI está incompleto ou, em suas palavras, “*o que eu estou achando estranho é que está faltando alguma coisa por aqui*”, além de trazer à baila a falta de concurso público para os fiscais da Vigilância Sanitária Estadual, os quais são nomeados pelo Governador através de portaria e assim permanecem no cargo até o fim do respectivo mandato. Vejamos o depoimento:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quando a senhora sai para a inspeção, qual o procedimento que a senhora adota?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O nosso chefe faz uma ordem de serviço, eles comunicam a direção dessa ordem de serviço para ser liberada uma viatura com identificação. Nós saímos de posse da nossa vestimenta, identificando que somos funcionários públicos, com jaleco, crachá e com todo o material que a gente vai utilizar lá no local, como touca, luvas, porque a gente vai adentrar em locais que têm produção, com tudo o que for necessário para uma inspeção e a gente, geralmente, não comunica. Geralmente a gente não. A inspeção é de surpresa. A gente faz uma inspeção do local e, provavelmente só daqui a um ano a gente vá retornar lá ou se houver alguma denúncia, ou a gente faz uma inspeção de rotina. Como somos poucos e temos que fazer vigilância sanitária nos municípios do interior também, então, às vezes, não dá para fazermos a rotina do jeito que gostaríamos. Mas tem esse primeiro momento. Quando a gente encontra alguma irregularidade, a gente notifica as recomendações e dá um prazo para se cumprir. Quando a gente está em um local que está de acordo com o que pede a legislação, não tem por que não liberar o alvará sanitário. Retornamos ao quartel-general, que é como a gente chama, e a gente chama, por documento, um despacho de que aquele estabelecimento está apto para receber o alvará sanitário que atende a legislação, aí ele vai para o setor competente, passa para o jurídico analisar e tudo mais e, depois, vai para o secretário assinar o alvará. A diretora assina, o secretário assina e... coisa de sete dias depois que a gente der o *ok* para aquela empresa.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Nessainspeção, vocês obedecem a um protocolo de vigilância sanitária?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É, nós utilizamos a RDC 216 de 2004. Nós utilizamos a 6437, que é uma lei federal onde estão as sanções, as penalidades. Nós utilizamos, também, a 326, que trata de... Vou usar um termo que a gente usava que chamava-se de cozinha industrial e hoje não se chama mais de cozinha industrial, pelo CNAE, diz que

é uma empresa que fornece alimento preponderantemente, aqueles marmiteix no popular e, o protocolo, a gente segue em cima do que diz a legislação. Se não cumpre como está na legislação, não tem por que a gente liberar o alvará sanitário, porque a gente vai estar colocando em risco vidas, pois aquele produto que está sendo produzido, alguém vai fazer uso dele. Então, é conveniente que a gente libere dentro dos parâmetros da legislação. Inclusive, a gente faz dentro do nosso cronograma de ação, coletas. Existe a coleta daqueles alimentos, onde o LACEN dá o suporte para a gente, para vermos a questão microbiológica, se existe salmonela, se existem outros microrganismos que venham causar o adocimento de quem venha se alimentar daquele produto.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual é a sequência de ação em uma visita dessa? Existe um roteiro ou vocês fazem de forma aleatória? Existe um padrão?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Na realidade existe um roteiro sim. Então, pelos roteiros que a gente tem na legislação, agrega tanto a parte estrutural – piso, parede, teto. A gente visualiza os banheiros, os vestuários. Se tem local para descanso, apesar de ser de um outro setor da vigilância, mas termina que a gente olha também e depois a gente vai para a área de produção em si, os manipuladores. Se eles estão devidamente usando uniformes e a parte da produção. Também procuramos saber sobre os produtos que eles compram, a origem desses produtos, se esses produtos têm registro nos seus diversos órgãos. Aqueles que são do mapa, se tem registro no mapa. Aqueles que são da ADERR, se têm registro da ADERR. Aqueles que vêm de fora, também têm que ter registro. Se você for vender uma carne para o Estado, você vai usar o SIR, mas se você for vender para fora do Estado, você deverá usar o Selo de Inspeção Federal, o SIF. Então, quando a gente encontra algum produto que não tem nenhum tipo de registro, nada que o identifique, de praxe a gente apreende aquele produto. Então, tem a agricultura familiar que as pessoas querem vender, participar de licitação, mas não tem como, se não tiver... Infelizmente, a legislação é desse jeito, se eu abrir mão, eu ou qualquer colega, se abrimos mão do ilícito, a gente vai estar respondendo. Então, a gente tem que trabalhar de acordo com o que pede a legislação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Todos esses passos que a senhora falou que segue na inspeção, eles são feitos em todas as inspeções e são feitas anotações referentes a cada item?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. A gente leva a máquina fotográfica, levo meu celular porque às vezes o colega está com a máquina, eu fotografo com o celular e tiramos as fotos para poder

produzir os relatórios. Então, nada melhor do que produzir os registros fotográficos para que você trabalhe em cima daquilo ali. E, com a foto, você diz que estava assim e não tem como dizer que não estava. Não tem como maquiagem para enganar a fiscalização. Isso não existe. Então, é um trabalho árduo da vigilância sanitária. Às vezes, a gente é mal visto: lá vem o pessoal da vigilância sanitária. Lá vem os fiscais da vigilância sanitária. Mas, a gente está ali para orientar, para fazer as coisas caminharem. Fico feliz por esta Comissão. É a primeira vez que estou tendo oportunidade, mesmo sendo desta forma, porque a gente tem que ter credibilidade no nosso trabalho, sabe? E o que o fiscal vê, ele vai observar para evitar um problema ainda maior e mais sério. Não adianta você tampar os olhos e deixar passar as coisas erradas para favorecer A ou B. Isso não vai.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quantos relatórios a senhora faz por mês?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Deputado, o meu chefe está lá fora, então ele é quem é o responsável no sentido da quantidade que a gente recebe, os estabelecimentos que estão hoje na vigilância do Estado, porque existe a vigilância do município e a vigilância do Estado.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quero saber os referentes ao que você faz. Os relatórios que você visita em média, não precisa ser precisa.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Tá, mas é só para entender como é a situação. Tem aquela quantidade de estabelecimentos e o nosso chefe divide para nós quatro, porque somos quatro que trabalhamos nessa área de alimento. Sou responsável por, mais ou menos, uns oito estabelecimentos os quais eu devo fiscalizar. Eu não fiscalizo só, mas estão sob a minha responsabilidade. Então, saio eu e mais uma ou duas pessoas, três fiscais para fazer a inspeção. Então, geralmente dá dois por mês.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E vocês confeccionam o relatório de inspeção detalhado como a senhora me falou, inclusive com registros fotográficos?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. A gente faz com fotografias.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esse é o praxe?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Seria para ser de praxe dessa forma. Quando a gente encontra irregularidade a gente fotografa, mas quando a gente não encontra irregularidade. Inspecionou. Está de acordo com a legislação. É liberado o Alvará Sanitário, que está apresentando as condições higiênico-sanitárias favoráveis à liberação do alvará sanitário, então a gente não tira nem foto.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Pelo menos é relatado toda a situação

de acordo com o protocolo de vigilância sanitária?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. A gente cita nos termos a inspeção que foi inspecionado pela equipe e que foi verificado que ele apresenta condições de higiene sanitária.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Um relatório desse tem quantas laudas em média?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Depende da quantidade de fotos. Então, desde o cabeçalho até o final, às vezes, 05, 06, 08, às vezes, tem uns mais gordinhos, tem mais coisas, mais fotos, mas tem também uns bem simples. Como a questão de uma porta que a gente viu que não estava de acordo, que não pode abrir para aquele determinado setor. Então, o relatório vai depender do que a gente encontrar de irregularidade que cause riscos. Porque não adianta eu colocar uma coisa que não vá causar riscos e eu impedir da pessoa ter aquele documento por falta de um bom senso da minha parte. Eu tenho que usar a legislação e o bom senso. Só que não pode ser o bom senso. Tenho que ser bem criteriosa e responsável por aquilo que eu estou fazendo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Com relação a estabelecimento, que manipule e serve alimentos. Ele necessita de uma inspeção mais detalhada, porque temos que observar a adoção de boas práticas, e se tem uma sequência muito complexa.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. Boas práticas de fabricação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Até mesmo porque a gente vai estar colocando em risco a saúde das pessoas. A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. O Senhor tem razão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Um relatório referente a produção industrial de alimentos. A senhora acredita que seria razoável nós apresentarmos um relatório de quantas páginas?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Um 20 por aí.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – No mínimo. É aceitável uma página?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Se for um relatório com irregularidades. Não. Só se você citar sem colocar fotos e escrever à mão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Utilizando o bom senso que a senhora frisou bem.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O fiscal se dirige a um estabelecimento de porte industrial onde você vai autorizar a fabricação e comercialização de mais de mil marmittas por refeição. É um porte grande. Uma inspeção dessa, é justificável ter uma única folha

autorizando a liberação do alvará?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Se ele estiver de acordo com a legislação. Sim. Porque todos esses locais, eles têm um responsável técnico. Esse responsável, não apenas para dizer que é o responsável para assinar para as empresas entrar com a documentação. Ele é responsável para estar orientando todas as vezes que houver uma falha, um erro na produção, ele está ali para orientar: “Olha essa tampa, está aqui e não pode estar desta forma. Esse funcionário está sem uniforme”. Ele não pode esperar a vigilância sanitária chegar lá para estar dando orientação. A função do responsável técnico é manter padrão daquela empresa, de quando ele recebeu o alvará sanitário no ano passado...

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não. A senhora está falando de um retorno. Eu estou falando numa primeira inspeção, no momento em que você vai verificar item por item.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Existem empresas aqui que a gente faz uma inspeção e o local está perfeito. Mas existem locais que você visita hoje. Ele está perfeito hoje. Você volta daqui dois dias, parece que nunca houve uma inspeção sanitária.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora recorda ter participado da inspeção referente a empresa **Qualy Gourmet Serviço de Alimentação Meirele**?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. Me recordo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Lembra detalhes da empresa? Onde foi feito? Quem lhe acompanhou?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Lembro. O responsável técnico deles nos acompanha. Porque quando a gente vai numa empresa, o responsável, a gente espera que ele esteja ali e a gente convida para que nos acompanhe, para ele mostrar todo fluxo. A gente faz perguntas: “o que é isso aqui? Por que está dessa forma?” Então, o responsável técnico que tem que dá essa orientação. Não é o proprietário, não é contador, mas sim o responsável técnico que tem que conversar com a gente numa linguagem técnica e repassar aquilo. As dúvidas que a gente tem com relação ao procedimento que eles estão fazendo ali na empresa.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora recorda se na inspeção foi emitido algum relatório?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não foi emitido relatório.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Por qual motivo?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Porque a empresa estava de acordo com a legislação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

A empresa não apresentou nenhuma necessidade de detalhamento?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Naquele dia, não. Inclusive, antes dessa inspeção, houve uma solicitação para questão de transporte. Todas as empresas que trabalham com o fornecimento de alimentos, algumas delas têm seu transporte próprio e outros eles alocam. Mas o transporte tem que estar de acordo com o que pede a legislação para transportar aqueles marmitex até a destinação final. Então, fizemos uma inspeção só no transporte, acho que foi em 2015, uma inspeção nos transportes e essa que o senhor está se referindo, foi em maio de 2016, e o alvará deles ainda iria vencer em julho.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora não está confundindo as datas não?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Porque no processo que a Secretaria mandou para a gente, a inspeção foi feita em 15 de julho de 2015. Foi esse o termo de inspeção que foi apresentado. A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Desculpa já tinha ido mais para frente. Esse daí é que vale. Esse de 2015, iria valer até julho de 2016. Um alvará quando é liberado, ele vale por um ano. Depois, em maio de 2016, foi a última inspeção que nós fizemos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas a inspeção do transporte, foi feita anterior à data que a senhora falou. Pelo que eu entendi.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – A inspeção do transporte foi dessa do dia 15 de julho. O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Exatamente. A Senhora disse que como foi feita a do transporte.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O que o senhor está falando está correto. Houve a inspeção de 2015, da qual esse alvará de julho de 2015 tinha validade até julho de 2016. Só que antes desse julho de 2016, houve do transporte, em novembro de 2015, a outra inspeção foi em maio de 2016.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora lembra o horário que fez essa visita?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – À tarde. Porque o horário que eu trabalho na vigilância do estado é das 12h30 às 18h. Eventualmente, quando a gente vai fazer coletas, eu troco de horário.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É especificamente a quê? A Senhora fez em que data e horário? Porque o que consta na folha 60 do processo.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – À tarde, Deputado.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora lembra o horário?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Depois das 15h.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

Depois das 15h?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É por aí. Porque geralmente o motorista da tarde, ele chega por volta das 14h. Ele trabalha os dois horários. Então, ele entra às 14h e por volta das 14h30, até a gente chegar lá e fazer a inspeção, mais ou menos esse horário.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quanto tempo durou a inspeção?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não é menos que uma hora para gente fazer uma inspeção no estabelecimento daquele tamanho. Apesar de que aquela cozinha, ela já foi de outra hora de outras empresas e sempre passou por inspeção. Então, às vezes, o que a gente encontra deteriorado, seriam as janelas onde tem telas e aquelas telas milimétricas, elas se estragam com facilidade. Então, muitas vezes a gente encontra esse problema. Problema de pintura nas paredes também, porque é um local muito quente e num local que é jogado muita água, num instante ele vai estragar. Então, são irregularidades ou não conformidades sanitárias, como a gente chama, que é visualizado quando a gente bate o olho, a gente já vê aquelas questões. Mas o foco principal, Deputado, lá na área de produção, a gente vê higienização dos utensílios, porque são esses que vão estar diretamente aos produtos que vão ser manipulados. Então, essa parte é a parte que mais demora. A parte estrutural, geralmente quando a gente bate o olho, por conta do nosso habito, quando a gente sai, já sabe o que vai fazer. Não é uma coisa que a gente esteja aprendendo. Eu entro numa sala dessa daqui, rapidamente meu olho passa e eu já vejo onde tem irregularidades. Parece uma doença. Me perdoe. A gente tem que ser criterioso.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas nesse dia, o seu olho não visualizou nenhuma desconformidade que pudesse ser anotada ou detalhada, ou sugerida para melhoria? Foi um local que chegaram e estava perfeito. Se a senhora mesmo disse que a água, a tela, a pintura, o calor...

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O que eu estou achando estranho é que está faltando alguma coisa por aqui.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que a senhora acha que está faltando?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Porque é comum a gente, quando vai numa cozinha dessa, a gente fazer alguma observação e retornar depois. Me lembro que não liberei de imediato, nem eu, nem o meu chefe.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É um dos motivos da senhora ter sido chamada aqui, é o fato de uma empresa desse potencial, desse tamanho, a senhora ter ido.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O senhor me permite olhar aqui?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Por favor, fique à vontade só que não desmarque, por favor. Se bem que a página é a 60. Pode manusear à vontade. Isso foi a cópia que a Secretaria mandou e é uma situação muito complexa. Você fazer uma visita técnica. Às 15h, onde você vai poder fazer uma inspeção e não vai achar nenhum detalhe que mereça.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Eu não discordo do senhor, não. Na verdade, é que nesse horário a produção quase toda já terminou. Então, o que eles estão fazendo? Limpeza. Você não vai encontrar nada desarrumado. Se tiver alguma irregularidade no tocante à produção, eu não tenho como visualizar porque já estão lavando o estabelecimento.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu queria que a senhora localizasse o ponto que a senhora acha que está faltando no relatório, porque a senhora mesmo falou aí e ficou registrado que a senhora fez observação para retorno e não consta nenhuma observação para retorno no processo.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Na realidade tem aqui um retorno de transporte que a gente viu que precisava na regularização e o de 2016 nós liberamos também. Eu não tenho fotos porque antes ela foi MA refeições, alguma coisa assim, que é o nome do Marcos Antônio.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que a senhora acha que está faltando nesse processo?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Esse processo não fica de posse conosco.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não, mas com relação ao seu trabalho.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É um trabalho que a gente faz de inspeção, geralmente a gente nunca libera. É muito raro se liberar um estabelecimento, a gente já fez inspeção lá, e a gente sempre solicitava alguma adequação na legislação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Deputada Lenir gostaria de fazer alguma pergunta?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu gostaria de perguntar da senhora, quando vocês entregam o relatório, se é possível ter outros arquivos como fotos, anotações, outro tipo de formulário que não necessariamente constem nos autos e podem ficar no setor.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Ou vai tudo para os autos?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – A gente tem que colocar, faz parte do processo, tudo

o que a gente faz com relação àquela empresa, seja uma notificação, auto de infração, o que quer que seja, a gente sempre faz uma cópia para ficar dentro do processo e outro numa pasta caso haja necessidade. Porque o processo não fica conosco. Então, todas as vezes que eu necessitar de um processo, eu tenho que pedir na área jurídica para liberar esse processo para eu estudá-lo. A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, era aí que eu queria chegar. A senhora está desconfiando que está pouca a documentação. É possível a senhora ter no seu setor de trabalho algo a mais que não está nos autos do processo? Tipo: a senhora frizou que em geral tirou fotografias. É possível ter dessa inspeção fotografias?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Olha, diante de tantos anos atrás, melhor, dois anos atrás, eu poderia trair o meu pensamento. É que realmente eu não me recordo de ter tirado foto deste ano. Não me recordo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não vou nem me ater à foto, mas a senhora afirmou que lembra que não foi feito assim de pronto o termo, porque havia a adequação a ser feita. A senhora falou e a senhora confirma isso?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Eu confirmo.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Confirma que está faltando no processo a adequação que a senhora sugeriu?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Nós dois, eu e o meu chefe. São os dois nomes que estão aqui. Somos os mais velhos lá dentro, nós nunca usamos de má-fé. Isso aqui viria depois daquilo que a gente já tinha colocado, isso aqui é liberado porque cumpriu com o que a gente pediu.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu consegui uma cópia de uma inspeção sanitária, feita pela vigilância sanitária do estado, não é de alimentos, mas, eu analisei como padrão, gostaria que a senhora desse uma analisada, porque eu me assustei. Porque imaginei que esse relatório poderia estar mais ou menos parecido com esse. Inclusive, estou solicitando, Deputada Lenir, relatório de inspeção feito nos últimos cinco anos dos dois fiscais que assinaram o termo de inspeção referente à empresa de alimentação. Gostaria que a Secretaria de Saúde mandasse cópia para que a gente possa comparar essa inspeção com as outras inspeções, porque o mesmo sentimento que está tendo que está faltando alguma coisa veio a minha mente.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Pra mim fica muito difícil, porque sempre procurei fazer a coisa da maneira correta.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Porque, se esse processo não está instruído da forma correta. A senhora acredita que concluiu esse relatório que

horas?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Umás 16h45.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora retornou para Secretaria de vigilância?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora entregou prontamente essa inspeção?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não, fica guardado e entregue no outro dia.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

Qual a data que foi feita essa inspeção?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Dia 15 de julho.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Essa foi a data que a senhora fez e ficou para o dia seguinte?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O processo geralmente fica para o dia seguinte.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu quero saber especificamente desse termo, já tem a situação da não constância de documentação que a senhora falou.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Geralmente, o despacho é colocado com a data que não foi liberado, mesmo que não dê o despacho no mesmo dia.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Que despacho que a senhora fala?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Despacho permissão de alvará sanitário.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então a senhora quer me dizer foi feita a inspeção sanitária?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Por exemplo, agora vai dar 4 horas. Vamos dizer que eu esteja saindo de uma inspeção agora, eu retornaria para instituição, e poderia emitir o despacho. O despacho emitido por aquele que está responsável pelo estabelecimento, no caso o chefe, a gente faz e põe o nome dele. Ele assina para poder ir para o setor de alvará sanitário, não necessariamente ser no mesmo dia que faço a inspeção, a não ser que termine muito cedo, mas se terminar perto das 18 horas a gente não faz. Mas a gente coloca a data no dia que a gente liberou o alvará.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora recorda que fez anotações que não constam no processo e que precisava estar aqui. Porque a senhora mesmo se assustou com o fato de só ter esse mesmo de inspeção, concorda?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Concordo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então a Senhora está me dizendo que no dia seguinte que foi emitido o alvará sanitário, mas com a data do dia anterior.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É, porque a gente não coloca a data do dia que está fazendo o documento, coloca a data que diz no termo de inspeção que foi

liberado.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Ai é, uma praxe irregular, porque se o alvará foi emitido no dia seguinte, tinha que ter a data do dia seguinte, e não é a praxe aceitável.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – A diretora vai ser ouvida e não quero me antecipar de nada. Mas a gente fez um curso, ela trouxe uma pessoa da ANVISA lá de Brasília.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual curso?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Processo administrativo sanitário, justamente, por muitas falhas que ela começou a perceber, falhas como essas que estão existindo aqui nesse processo, e não duvido que outros processos possam ter falhas também.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual a qualificação da diretora?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não me recordo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora tem curso de ações básicas de Anvisa, DIVS?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Tenho. Até auditoria.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Depois a senhora junta as cópias dos seus certificados para que possamos anexar.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Posso, para o senhor anexar.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quem realizou a lavratura do termo da inspeção? Essa letra é da senhora?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É minha letra e do meu chefe.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O preenchimento foi feito pela senhora.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Preenchimento é a letra do meu chefe, José Antônio.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora só assinou.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim, a gente trabalha junto.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas a senhora estava presente.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Estava presente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E o documento que a senhora que está faltando nesse processo, ele foi feito pela senhora ou pelo seu chefe?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Por ele também.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas a senhora estava junto?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Estava, era pra ser antes desse.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E assinou também?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – No mesmo dia?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Era para estar junto. O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esse Relatório que a gente entregou para senhora, me fala um pouco sobre ele. É um modelo que peguei na internet para poder embasar a minha convicção que estava faltando algo aqui e a senhora confirmou.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Geralmente, cada setor às vezes eles têm um modelo de relatório de fazer, esse parece muito com o setor serviço de saúde, que faz parte da vigilância sanitária do estado, às vezes eles fazem com planilhas.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Me fale como é o seu relatório?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **A gente coloca fotos descrevendo as irregularidades e no final a gente coloca as recomendações.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Vamos dizer que esteja em boas condições, qual o modelo que a senhora usa? Exemplo, a senhora chegou aqui nessa sala e viu que está tudo em perfeito funcionamento, como a senhora relata?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Eu relato item por item.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E porque não consta nesse processo o relatório.**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Quando está tudo ok, a gente coloca que geralmente o estabelecimento apresenta higiênico sanitário satisfatório para liberação.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Isso tem que está em perfeitas condições possíveis, que não foi o caso desse que a senhora disse que lembra perfeitamente que falta documento.**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Esse de 2015, enfim, fiquei surpresa quanto o senhor que não tenho palavras para dizer.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Certo. Tá registrado.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – A gente prima pra fazer as coisas de maneira como a legislação solicita da gente, porque senão vou estar prevaricando.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Pela sua prática é muito comum sair dessa forma sem sugestão?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Não, de forma alguma. Nós temos outras empresas que não estão em questionamento, de repente vocês podem fazer uma visita para conhecerem e como são os outros relatórios. Porque uma Comissão que está formada deve ver outras coisas também.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Sim, com certeza.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não com a intenção de punir a gente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não, o nosso objetivo é orientar. O mesmo didático que o fiscal tem, é o nosso. Não sou especialista nessa área, mas eu estava estudando o protocolo de ações da vigilância sanitária. Eu só queria que a senhora me dissesse que este descrito na página 17 sobre estabelecimento que manipula e serve alimentos, se seria o mesmo tipo de inspeção que a senhora vez?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Esse protocolo é bem antigo. Verificar a situação de boas práticas, edificações e instalações, parte interna e externa, piso, teto e parede, janela, abertura, instalação sanitário, vestuário, iluminação, equipamentos moveis e utensílios, matérias-primas, preparo do alimento, armazenamento do alimento, exposição, documentação de manual de boas práticas, de procedimento operacional padrão, esses procedimentos são tudo que se faz dentro da empresa. O manipulador, o que ele faz? É relatar tudo que ele faz, lavar as mãos, colocar o jaleco, são ações que às vezes o responsável técnico tem que estar ali em cima para se estar fazendo. Nós como fiscais estamos ali todos os dias, mas a gente exige que haja esse cumprimento do manual de boas práticas e procedimento operacional padrão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Que seria esses daqui da página 18 do procedimento de boas práticas.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Isso, atender os princípios gerais das matérias-primas e o procedimento operacional padrão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E o POP também.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Isso, que são os banheiros, lavagens de mãos, vestuários, armazenamento de transporte, se os produtos que eles adquirem se tem origem, certificados de origem e controle de qualidade que nada mais é, por exemplo: digamos que fizeram mil marmitas, o controle de qualidade seria, antes de qualquer uma delas saírem, eles tirarem uma, duas ou três. Abrir e ver se estão em condições de serem consumidas.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu não sou fiscal, não tenho conhecimento para isso, mas eu como leigo, imagino assim: se vou fazer uma fiscalização num local de grande porte tenho que ir com minha prancheta e com o *check list*.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Aquilo que vou vendo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não é assim.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Isso, a gente chama de protocolo. Olhar o que está listado num protocolo que vem de uma legislação.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora seguiu esse protocolo nesse dia e relacionou?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – A gente risca na prancheta, não utilizamos papel marcado, nós levamos papel e fazemos as anotações.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O local que a senhora inspecionou foi a cozinha industrial do governo?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim!

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora lembra o endereço?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Avenida dos Imigrantes, 1681. Aquela cozinha foi construída pelo Governador na época Ottomar, depois passou por uma reforma em 2005 pelo próprio governo, tem o pleito da licitação e as empresas concorre. Vou dizer como vigilante sanitária, uma orientação aos Senhores que estão na Comissão para nos ajudar nesse sentido, toda empresa que for participar de uma licitação nesses termos de fornecer alimentos seja para o sistema prisional, ou para educação, saúde, que eles devam ter o próprio local, alugado ou não deles, porque aquele local é do Governo do Estado, é uma cozinha antiga, ela não está inadequada, mas ela é muito antiga e a legislação evoluiu e é lógico que aquele prédio necessitaria de uma reforma. Isso é um posicionamento meu.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, por enquanto estou satisfeito e gostaria, se a senhora me autorizasse ouvir os colegas que tenham alguma pergunta e caso surja alguma indagação me permita no final perguntar de novo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Com certeza, Deputado. O senhor como relator é o único que pode perguntar a qualquer tempo. Com a palavra o Senhor Deputado Soldado Sampaio para questionar a depoente.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Boa Tarde a todos os presentes. Boa tarde, Senhora Conceição. Como os demais deputados, não tenho vasto conhecimento na área da vigilância sanitária, estamos aqui mais para fazer os questionamentos em cima das falas e com isso tirar nossas dúvidas ajudando assim o relator e a CPI como um todo. Mas a senhora falou que assume o cargo de fiscal sanitário por portaria, não há um quadro efetivo. Isso não cria nenhum impedimento para a vigilância sanitária no caso de alguém que foi multado questionar a legitimidade enquanto fiscal sanitário por não se tratar de um cargo de carreira?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – O Senhor é da área Jurídica? Portaria é bem fraquinha, né? Qualquer um pode derrubar. A nossa sorte é que as pessoas lá fora que a gente pressiona não sabem, mas qualquer um *expert* na área de direito. Ele pode derrubar qualquer um de nós, porque nós não somos fiscais concursados. É por portaria. No Município, eles são concursados de fato e de direito, tem produção e tudo.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Vocês são servidores nomeados por portaria para exercer o cargo de vigilantes sanitários, todo ano acontece a nomeação? São sempre os mesmos?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Quando entra um novo governador, ele nomeia os agentes sanitários e esses permanecem até o fim do mandato se não pedirem para sair.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – A senhora tem conhecimento de algum servidor que tenha sido exonerado do cargo de fiscal sanitário no decorrer do tempo que a senhora está lá por qualquer problema que houve?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Não por problema com o setor, mas pelo fato de não querer trabalhar com a vigilância sanitária, porque a gente encontra muito embate, não é fácil. Não a nossa área de alimentos que é mais “light”, mas esse pessoal que inspeciona a maternidade, o hospital geral, Cosme e Silva e Coronel Mota são unidades de saúde que têm problemas e a pessoa que não é concursada se arrocha o nó. Ele pode sofrer consequências como ser mudado de setor e afastado das funções de agente sanitário, não tira da casa, mas coloca em outro setor. Não somos concursados e dentro da vigilância tem os concursados que estão com portaria para desenvolver as atividades como fiscal sanitário.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Era essa a minha preocupação. É muito preocupante a situação da vigilância sanitária pela vulnerabilidade que tem os fiscais, pois conhecemos Roraima como sendo uma cidade de muros baixos onde a influência política é muito grande e a gente vivencia isso no decorrer dos anos e dos governos, mas convivemos e sabemos de fatos corriqueiros com influência política em determinados setores. Eu, inclusive, já passei por essa malfadada experiência das questões políticas influenciarem sobre o servidor. Seja o servidor que está na blitz, seja o policial que passa pela carteirada ou pela célebre frase do “sabe com quem está falando” e aproveito para pedir que tragamos essa discussão à baila. Se não for através de uma CPI que seja em outra ceara para criarmos o quadro dos servidores efetivos para dar tranquilidade ao fiscal sanitário na emissão de um parecer. É a mesma situação que já brigamos aqui em anos anteriores com relação à titulação de terras em Roraima, onde fiscais e perito do ITERAIMA emitindo pareceres sem ser concursados e muitos deles foram questionados e tiveram seus pareceres anulados.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Só para lhe tranquilizar, nunca recebemos nenhuma imposição de nenhum governador, nem governadora ou de chefe nenhum obrigando a gente a fazer determinadas coisas ou fazer coisas erradas. Pelo menos até hoje nunca.

A Senhora Presidente **Lenir**

**Rodrigues** – Aliás, vamos colocar nas considerações finais da CPI, já falei com o relator, o pedido para o concurso público.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Só para concluir minha fala, Dona Maria da Conceição, tenho em mãos um termo de vistoria, podemos chamá-lo assim, apresentado pelo Deputado Jorge Everton que foi anexado ao processo de apenas uma lauda. A senhora sabe se é uma rotina sua ou de alguns colegas apresentar esse tipo de relatório com apenas uma lauda.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Quase todos que a gente inspeciona nunca libera de imediato.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Esse processo então é único com uma única lauda?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Só no caso em que o local é novo e você olha e não tem com o que se preocupar. Mas quando você vai fazer uma renovação de alvará, geralmente falta uma certa área de saúde, não é nossa parte olhar isso aí. A nossa parte é técnica, a gente tem que observar se tem inadequações.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Só para entendermos, é surpresa para a depoente e para todos, pois a mesma diz que nunca viu qualquer outro processo com apenas uma única lauda.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra ao senhor deputado Flamarion Portela.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhora Presidente, senhoras e senhores Deputados, Conceição, vou fazer uma pergunta curta e objetiva. Você ou alguém em uma esfera maior que você recebeu alguma pressão por parte da empresa ou de alguém que se ache influente para dar celeridade nesse alvará? Ou vocês fizeram dentro de uma rotina absoluta.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Dentro de uma rotina, deputado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – **Maria Conceição Sales**, gostaria de saber se anteriormente você participou de alguma inspeção quando a **Qally Gourmet** se denominava **MAR e Refeições**?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim. Ela foi **MAR** e depois passou a **Qally Gourmet**. Acho que é a mesma empresa, só mudou de sócio, alguma coisa assim. Se não me engano, mudou só a razão social.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E o local que a **MAR** estava utilizando também era a antiga cozinha industrial?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim, deputada, é o mesmo local.

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – Na inspeção da **Qally Gourmet** e na inspeção da **MAR** refeições, você

notou alguma mudança dos utensílios utilizados ou alguma outra diferente.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim, não dos utensílios, mas sim nos equipamentos, como por exemplo, as caixas de isopor que não eram as mesmas, estavam novas. Acredito que quando fizemos a primeira inspeção existiam caixas que estavam em condições e algumas que não estavam meio usadas e solicitamos que trocassem ou substituíssem aquelas caixas de isopor em condições “zero quilômetro” como dizem. Porque eles vão transportar alimentos. Essa foi uma das condições *sine qua non* principalmente porque vai para dentro do transporte. Então, quando trocou a razão social, eles já estavam com todas as caixas novas. Na época, quando fomos fazer a inspeção eram as mesmas pessoas só mudaram a razão social.

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – **A pessoa responsável era a mesma? O gerente era o mesmo? A nutricionista era a mesma?**

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – **Eram.**

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, quando trocou a razão social foram feitas novas inspeções tanto em 2015 quanto 2016, não houve mudanças de pessoas?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Na realidade é assim, deputada Lenir. Tem muitas pessoas trabalhando todas uniformizadas e tem uma que é bem antiga, trabalha lá desde a época das outras empresas.

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – MEGACLIN, COAN, essas coisas aí. Então, mesmo com a mudança da razão social da empresa, eles vão contratando as mais experientes.

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – É, sim. Essa pessoa é a antiga que sempre está lá. Nos recebe e dá suporte quando a gente chega para inspecionar. Então, ela vem e mostra as coisas para a gente, pois é necessária uma pessoa para nos acompanhar.

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – Entre a MAR Refeições e Qually Gourmet houveram adequações?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Sim!

O Senhor Presidente **Lenir Rodrigues** – E é possível se requisitarmos, é possível conseguirmos as fotos da inspeção da MAR Refeições e da Qually Gourmet?

A Senhora depoente **Maria da Conceição Sales** – Se estiverem lá no setor, é possível.

(...)

Desta feita, Maria da Conceição Sales é clara ao afirmar que, quando da visita ao local, solicitou adequações à legislação, observações estas que não constam no Termo de Inspeção nº 27/2015 assinado por ela.

Ainda, embora tenha visitado o local em 15 de julho, mais precisamente no período da tarde, no mesmo dia o alvará sanitário foi expedido como se todas as instalações estivessem perfeitas. Estranho, não?!

Em igual sentido, Viviane Massue Sakazaki, que realizou a fiscalização em 09 de novembro de 2015, após a empresa solicitar a inclusão no alvará sanitário da atividade de transporte de alimentos preponderantemente preparados, afirmou que fez as orientações, por escrito,

daquilo que não obedecia à legislação sanitária (Ficha de Recomendações nº 003/2015), de forma que a licença para veículos não foi liberada de imediato.

No entanto, consta no processo interno o Termo de Inspeção nº 046/2015, datado de 11 de novembro de 2015, apenas dois dias depois, declarando que todas as recomendações já tinham sido atendidas e a empresa, dessa maneira, estaria apta para receber a licença para transportar as refeições preparadas.

Indagada sobre o porquê de a fiscal ter feito então a primeira inspeção, ocasião em que assinou a Ficha de Recomendações nº 003/2015, mas não constou sua assinatura no Termo de Inspeção 046/2015, o qual se encontra assinado por dois outros fiscais, já que a depoente afirmou que retornou ao local para confirmação e liberação do alvará, a CPI, novamente, ouviu “*estão faltando páginas nisso aqui*”.

A partir daí dessa constatação, Viviane Massue apresenta um depoimento confuso, desencontrado e contraditório, justamente por não reconhecer a documentação apresentada pela CPI. Vejamos:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Dona Viviane, a senhora é concursada da Secretaria de Saúde desde que data? A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Desde 2007.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Tomou posse em que mês?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Eu acho que foi em 2008.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Lembra o mês?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Eu acho que foi em maio de 2008.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E a Senhora foi lotada onde?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Eu fui lotada primeiro no Nieves, na Secretaria de Saúde, na Vigilância Epidemiológica, depois eu fui para a Zoonoses.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E a senhora hoje está onde?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Vigilância Sanitária.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Desde quando?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Desde de 2015. Eu acho que foi em maio que eu mudei de setor. Eu estava no Tracoma, fui da Zoonoses para o Tracoma e do Tracoma eu fui para a Vigilância Sanitária.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora realizou alguma inspeção na empresa MR Rodrigues de Barros?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Razão social eu não me recordo, mas de nome de fantasia.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E na Qually Gourmet?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Na Qually Gourmet, eu me lembro que na época era MA Refeições.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A senhora fez alguma inspeção?**

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – **Sim.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual tipo de inspeção?**

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – **Eu fiz uma inspeção no transporte.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Pode me falar um pouco sobre essa inspeção, como é que ela foi realizada. Quem estava junto com a senhora? Quais foram os procedimentos tomados?**

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Foi solicitado um requerimento. O empresário fez o requerimento solicitando a inclusão de atividade para desfazer a fiscalização do transporte da empresa. Foram eu e a Conceição, nós fomos até o estabelecimento, fiscalizamos os veículos, que eram dois e deixamos as orientações daquilo que estava em desacordo com a legislação sanitária e retornamos, liberando a licença para os veículos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora lembra a data?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Tá, NA 7860. Verificou-se no momento da inspeção que o mesmo necessita adequar-se às recomendações contidas no termo de recomendação nº 003/2015.

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – A data certinha, não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, a senhora poderia verificar se a inspeção nº 045 foi feita pela senhora. A senhora poderia ler, porque está um pouco claro, mas acho que a senhora consegue. Foi a senhora que escreveu?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Fui eu que escrevi.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora poderia ler para mim, por favor!

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2015, às 17h30, no exercício da fiscalização sanitária, ao inspecionar os veículos camioneta Kombi, placa NAQ 2065/RR e o caminhão M Bens 1710, placa NA.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que não estiver legível, a senhora pode dar continuidade.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual foi a data?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Dia 09 de novembro.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A Senhora lembra o horário em que foi feita essa inspeção?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Às 17h30.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Leia a folha seguinte do processo, por gentileza! Foi feita pela senhora?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Foi.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Senhor relator, só para anunciar neste momento a presença do Deputado Chico Mozart, vice-presidente da comissão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esse outro também foi feito pela senhora?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Foi.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual a data?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – 09/11/2015.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O anterior foi qual data?

A Senhora depoente **Viviane Massue**

**Sakazaki** – 09/11/2015.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – No mesmo dia. Leia esse relatório para a gente, por favor!

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – São os termos de recomendação. Providenciar estrados *pallets* no caminhão, artigo item 10.7, decreto 206 em 27/11/2013, que a legislação é do município de Boa Vista. Retirar o material de limpeza de dentro, área interna do caminhão. Local em que os alimentos são acondicionados.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Isso aí são sugestões?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Não, não são sugestões, são o que estava em desacordo com a legislação sanitária.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Isso aqui foi feito no mesmo dia, é isso? A senhora retornou para verificar se foram atendidas as recomendações?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quanto tempo depois? A senhora lembra?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esse documento a senhora confirma que foi feito pela senhora?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Aqui não tem a minha assinatura.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não tem a sua assinatura, mas foi a senhora que retornou, não foi?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Foi.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Pois é, mas o documento que afirma que foram atendidas as recomendações foi no dia 11 não foi assinado pela senhora. Por quê? No dia 09 foi feita a inspeção, houve a recomendação e no dia 11 foi constatado que estava resolvida toda a pendência. Mas apesar de ela ter feito a inspeção não foi assinado por ela.

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Estão faltando páginas nisso aqui.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Está faltando páginas e quais são as páginas que estão faltando?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Está faltando a página que eu liberei porque eu coloquei a placa e está faltando o meu despacho com a assinatura.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Perfeito. A colega da senhora também constatou que houve omissão de folhas no processo de colocações que ela tinha feito. Essa é uma constatação que a senhora está fazendo, mas a senhora confirma, por gentileza a sequência de numeração que a secretaria apresentou. Se está numa sequência, ou se houve alteração. Aqui em cima, na sequência, por gentileza. Qual a folha que está

numerada a primeira visita sua?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Folha 79.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Folha 79, na sequência, a recomendação da senhora, qual é o número da folha?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – 80.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Na sequência, a liberação, qual é a folha?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – 81.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, se houve supressão de documento, foi feito por quem organizou o processo. Concorde comigo? A senhora constatou que esse processo foi enviado pela Secretaria, se houve supressão de documento, que a senhora disse que está faltando folhas e foi registrado. Se houve supressão, foi feito por quem organizou o processo. A senhora poderia confirmar isso para mim no microfone, por favor?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Eu não estou entendendo a pergunta.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – A pergunta é: a senhora disse que está faltando documentos. Se está faltando documentos e as folhas estão enumeradas na sequência, a senhora confirma que realmente está faltando os documentos que a senhora apresentou? Confirma?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quais os documentos que a senhora lembra que estão faltando?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – O Termo de Recomendação. Está faltando o novo Termo de Inspeção e está faltando o despacho que eu fiz. Na época eu estava em exercício e eu não lembro se o meu chefe estava de férias ou ele tinha uma viagem para o interior. E quando ele viaja ou tira férias, ele me deixa como gerente respondendo por ele. Eu assinei como gerente em exercício. É essa página que está faltando. E lá tava liberando a licença apenas para o transporte, que era solicitando inclusão da atividade de transporte. Eu fiscalizei só os transportes. No termo de inspeção, tinha as recomendações que eu deixei. Eles atenderam. Eu e a Conceição retornamos, fizemos um novo termo de inspeção dizendo que os veículos estavam aptos a receber a licença para transporte de alimentos. E depois de tudo isso, nós fazemos um despacho para a direção informando e citando o termo de inspeção. Coloco lá: despacho referente ao processo tal, da empresa tal, CNPJ tal, liberando a licença para inclusão da atividade de transporte de alimentos realizados pelo termo de inspeção tal.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Nessa data da Folha nº 81, foi a última que autoriza e a senhora disse que não assinou. É essa? É esse documento que a senhora disse que deveria estar assinado pela senhora ou não deveria estar aí?

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – A página que eu falei é esta. O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Sim, mas com relação aos registros das conformidades. A senhora disse que voltou lá e fez a verificação.

A Senhora depoente **Viviane Massue Sakazaki** – Eu não estou lembrada.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A senhora falou que fez as recomendações e que retornou para fazer a confirmação. E que a senhora que autorizou, mas aí está assinada por dois outros fiscais.

(...)

A simples leitura dos depoimentos comprova a alteração ou fabricação dos documentos enviados à CPI, a fim de omitir as irregularidades presentes no processo para a concessão de alvará sanitário, sempre beneficiando a empresa que, inicialmente, forneceu alimentação ao sistema prisional através de um contrato emergencial prorrogado indevidamente por 4 (quatro) aditivos e, depois, ganhou a licitação na modalidade de pregão eletrônico com preço quase que 50% (cinquenta por cento) inferior.

Outro detalhe é que, na cópia do processo interno para concessão do alvará sanitário, verifica-se também, já na capa, que consta a sua abertura em 03 de julho de 2015 e a razão social QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, nome fantasia QUALIGOURMET REFEIÇÕES, quando, na referida data, a empresa ainda tinha a denominação social de M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI, o que, mais uma vez, deixa claro que o processo interno enviado à CPI foi montado ou, no mínimo, manipulado.

A verdade é que a M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI firmou o maior contrato de alimentação do estado de Roraima sem ter alvará de funcionamento e alvará sanitário, os quais foram emitidos em data posterior ao início da prestação de serviços, em uma celeridade recorde e, quanto ao relatório produzido a partir da visitação ao local, sem observância ao procedimento padrão. Ou seja, primeiro iniciou o fornecimento do serviço para que os requisitos legais para o funcionamento da empresa contratada pelo estado fossem providenciados!

Ainda no dia 28 de março de 2017, José Antônio dos Santos, fiscal sanitário, prestou depoimento, o qual confirmou que o termo de inspeção, mesmo quando o local inspecionado não apresenta qualquer alteração a ser feita, segue um padrão, não sendo comum apresentá-lo em uma única lauda. Isto porque no referido documento deve constar o relatório de visita com os procedimentos operacionais padronizados a serem seguidos (POCs).

Sendo assim, o depoente chegou a dizer que as irregularidades constatadas e a sugestão de alteração antes do termo de inspeção autorizando a concessão do alvará sanitário não constavam naquele processo interno enviado à CPI, embora tenha apresentado contradição no seu testemunho posteriormente.

Ademais, ao passo que afirmou que possui autonomia suficiente para fazer um relatório técnico sem pressão política, reconheceu que depende do cargo político para desempenhar as suas atividades.

Já em 20 de abril deste ano, Gisele Cristina Carneiro Mesquita, diretora do departamento de vigilância sanitária do estado, compareceu à reunião extraordinária desta CPI também para prestar depoimento, estranhamente preparada e em posse de documentos por já ter conhecimento da controvérsia nos testemunhos dos fiscais.

Contudo, foi infeliz quando quis dar a entender que, utilizando da inspeção de rotina, a empresa particular que fornece alimentação para o sistema prisional foi notificada para fazer adaptações em 10 de abril de 2015. Com isso, essa inspeção teria acontecido antes mesmo da data em que a empresa deu entrada no pedido de alvará sanitário e, o pior, antes mesmo do próprio alvará de funcionamento, o qual foi concedido em junho.

Do seu depoimento, basta transcrever o seguinte trecho:

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual a data que a senhora considera que a empresa M.A. Rodrigues de Barros estava apta a fornecer alimentação? Estava apta e atestada pela Vigilância Sanitária?

A Senhora depoente **Gisele Cristina Carneiro Mesquita** – Após a liberação do alvará, dia 15 de julho de 2015.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** –

Essa data, 15 de julho de 2015, é a data que a empresa estaria apta para iniciar os trabalhos?

A senhora depoente **Gisele Cristina Carneiro Mesquita** – Pela Vigilância Sanitária, deputado, é a documentação que nós utilizamos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Alguma empresa pode fornecer alimentos sem o Alvará Sanitário?

A senhora depoente **Gisele Cristina Carneiro Mesquita** – Não.

Sendo assim, considerando o período em sequer estava apta para o fornecimento de alimentos, a empresa recebeu dos cofres públicos **mais de 4 (quatro) milhões de reais só de superfaturamento.**

**CAPÍTULO XI – RELATÓRIO DOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA**

Em análise feita a partir das notas apresentadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania, referente à prestação de serviços de gerenciamento para o fornecimento de combustível prestada pela empresa **BRAS TECNOLOGIA E ADMIN CONVENIOS HAAG S.A.**, conforme ofício nº 1683/2016, foram encontradas irregularidades. Citamos algumas:

- 1) O veículo de placa **NAK-3882**, Chevrolet Corsa, ano 2001, que, em geral, apresenta consumo de **7,56 km/litro**, em algumas datas, como no dia **09/09/2016**, abasteceu 50 litros e o consumo foi de 18,76 km/litro; nesta mesma data, qual seja, 09/09/2016, o km/rodado foi de 938 km e mais tarde, tal veículo veio a realizar outro abastecimento de 50 litros e o consumo voltou ao 7,56 km/litro. Esse abastecimento foi realizado por **Marcondes Pereira Queiroz** e situações semelhantes foram encontradas na maioria dos veículos apresentados no relatório de Transições referente aos meses de setembro e outubro de 2016;
- 2) Os veículos de placas **NAK-3882 (CORSA ANO 2001)**, **NAL-8452 (DUCATO AMB 2010)**, **NAL-8562 (DUCATO AMB 2009)**, **NAM-0880 (CORSA CLASSIC 2001)**, em algumas datas, sequer registraram o quilômetro rodado e consumo, apresentando datas de quilometragem repetidas e valores negativos fora do padrão;
- 3) Os veículos foram abastecidos, na maioria das vezes, por **Marcondes Pereira Souza** e, geralmente, em horários idênticos no auto posto Brasília I;
- 4) O veículo **CORSA CLASSIC, PLACA NAZ-0830**, chegou a abastecer duas vezes por dia, como nos dias **02/09/2016**, **09/09/2016**, **20/09/2016**, onde “abasteceu” em um só dia **100 litros**.

Ainda, esse mesmo veículo abasteceu do dia **01/09/2016 a 24/09/2016** o total de **750 litros de gasolina comum, gastando mais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, quando o mesmo se encontrava parado em uma oficina (Auto Mecânica Tubarão)**. Vejamos os registros do referido veículo:

Destacamos também o horário dos abastecimentos, muitas vezes durante a madrugada e, no dia 20/09/2016, constam dois abastecimentos no curto intervalo de 15 (quinze) minutos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Data e Hora	Valor (R\$)
24/09 - 15:04h	195,00 >
23/09 - 22:40h	197,50 >
21/09 - 00:23h	195,00 >
20/09 - 01:09h	195,00 >
20/09 - 00:54h	197,50 >
17/09 - 00:10h	197,50 >

Figura que mostra abastecimento durante a madrugada

Com a narrativa acima, resta configurada, claramente, a prática regular do desvio de combustível da Secretaria de Justiça e Cidadania de Roraima, o que é crime como se segue definido no Código Penal:

**Art. 312** - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Diante de tal situação, visualiza-se nitidamente o crime de peculato.

**CAPÍTULO XII – SEGURANÇA E DISCIPLINA NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS**

A segurança é uma das vertentes do sistema penitenciário. A primeira maneira de se efetivar as disposições da sentença condenatória, no caso de pena privativa de liberdade, é disponibilizando uma estrutura física em boas condições e pessoal bem equipado e treinado. Já nas penas alternativas à prisão, um eficaz acompanhamento seria o instrumento ideal para os fins almejados.

A realidade, no entanto, mostra-se um tanto quanto distante no nosso Estado: nossas penitenciárias apresentam-se totalmente vulneráveis no aspecto da segurança, sendo certo que, em seu interior, as leis estatais são substituídas pelos estatutos das facções.

Portanto, sem a devida segurança, fugimos de um dos objetivos da Lei de Execuções Penais, que seria efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal.

De outra sorte, salienta as Regras Penitenciárias Europeias para Tratamento do Preso, Parte IV, que a ordem na prisão deve ser mantida levando-se em conta os imperativos de segurança e disciplina, mas tendo sempre em vista as condições de vida que respeitem a dignidade humana, com o oferecimento de um completo programa de atividades.

Como exemplo básico de preocupação com a questão da segurança dentro do sistema prisional, temos a materialização de um velho dispositivo legal da LEP que, durante muitas décadas, foi tido como letra morta. Trata-se da implantação das penitenciárias federais.

As Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos da ONU asseveram (regra 63) que a realização desses princípios exige a individualização do tratamento e, para este fim, um sistema flexível de classificação dos reclusos por grupos; é por isso desejável que esses grupos sejam colocados em estabelecimentos separados em que cada um deles possa receber o tratamento adequado.

Esses estabelecimentos não devem possuir o mesmo grau de segurança para todos. Ao contrário, é desejável prever graus de segurança consoante as necessidades dos diferentes grupos: os estabelecimentos abertos, pelo próprio fato de não preverem medidas de segurança física contra as evasões, mas remeterem neste domínio à autodisciplina dos reclusos, possibilitam a estes, cuidadosamente escolhidos, as condições mais favoráveis à sua reabilitação.

Nesse sentido, as medidas de segurança individual aplicadas aos presos devem corresponder ao mínimo requerido para sua segurança. Logo, a segurança proporcionada pelas barreiras físicas e outros meios científicos e tecnológicos deve ser completada pela segurança dinâmica no relacionamento pessoal assegurado pelos membros da administração, os quais devem estar sempre alerta em relação ao processo de cultivar a responsabilidade dos presos.

Isto significa dizer que cada preso deve ser submetido a um regime de segurança correspondente ao nível do risco identificado. Além disso, não se pode esquecer que a segurança compreende, dentre vários fatores, a própria integridade física do sentenciado, já que nossas prisões são muito violentas.

A partir daí, alguns procedimentos devem ser implementados para garantir a segurança dos presos, do pessoal penitenciário e de todos os que visitam a prisão, assim como para reduzir, ao mínimo, os riscos de violências e outros incidentes que poderiam ameaçar a

segurança do estabelecimento.

Preconiza o art. 44 da LEP que a disciplina consiste na colaboração com a ordem, na observância das determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho.

A ordem e a disciplina são importantes em qualquer instituição ou organização social. Dentro do cárcere, onde o indivíduo é obrigado a permanecer com determinado grupo e em condições atípicas ao costume social, sem tal imposição torna-se impossível a realização de qualquer espécie de tratamento prisional.

Em outras palavras, para a disciplina imperar nas nossas unidades prisionais, o Estado deve colocar todo o trabalho na força escalonada, no respeito ao ser humano e usar somente a força necessária para restabelecer a ordem. E, com isso, trabalhar em 3 pilares: **i.** Procedimentos; **ii.** Valorização dos servidores que ali trabalham; **iii.** Estrutura física.

É com esses 3 pilares que se consegue realmente fazer um sistema disciplinado, um sistema humano. Portanto, a manutenção da disciplina por meio da técnica, somente com a utilização da força necessária ao restabelecimento da ordem, e com respeito ao ser humano, através de um sistema padronizado, evita a violência dentro do sistema, seja pelos presos ou pelos agentes penitenciários, pois se o servidor age nos estritos limites da lei, o comportamento do interno se modifica, visto que ele passa a confiar no Estado.

#### **01 – Equipamentos de Segurança**

A título de sugestão, a CPI recomenda que cada estabelecimento penal seja equipado com um “*kit*” básico de segurança, composto por, pelo menos, um aparelho de raio-X; três pórticos detectores de metais; cinco a seis magnetômetros; além de contar com dois inspetores íntimos, no mínimo.

Sugerimos também que cada unidade prisional seja dotada de 01 “*kit*” de monitoramento eletrônico, a fim de auxiliar os agentes penitenciários no desempenho de suas funções.

#### **02 – Monitoramento Eletrônico**

Uma das medidas que se propõe para maior controle dos presos condenados ao regime semiaberto e aberto, bem como daqueles submetidos a penas alternativas e em liberdade condicional, é uma melhor utilização do sistema de monitoramento eletrônico.

Pelos esclarecimentos prestados à CPI sobre a questão, verifica-se que a sua implantação há de ser realizada com urgência e que o Estado não dispõe, hoje, de controle pleno, efetivo e completo sobre o cumprimento das penas nos regimes citados.

Pois bem, no regime aberto, o apenado passa o dia livre, sendo recolhido à noite. É comum uma parte desses presos praticar ilícitos, quando está fora, retornando às unidades prisionais ao final do dia para ser guardado pelos agentes do Estado.

Trata-se de transgressão funcional que poderia ser evitada com esse novo sistema, tendo em vista que o uso do monitoramento eletrônico do preso reduz sobremaneira o custo de sua manutenção pelo Estado, reduz a superlotação e tem controle eficiente pelo Estado.

#### **03 – Revistas**

Em suas audiências, esta CPI constatou que é possível o ingresso de objetos no interior dos estabelecimentos penais sem a ação ou omissão por parte dos servidores penitenciários.

Isto porque falta estrutura, ou melhor, os presídios não têm estrutura, não têm detector de metal, não têm especialista para fazer a revista. A revista é feita de forma, muitas vezes, artesanal. Para a revista íntima, por exemplo, não há médicos, enfermeiros e os agentes não tem conhecimento técnico para fazer esse tipo de revista. O que acontece então? Passam os objetos!

Torna-se preciso, pois, dotar os estabelecimentos de equipamentos modernos, aumentar, qualificar e treinar os agentes penitenciários como forma de inibir o ingresso de objetos estranhos no interior das unidades penais, evitando-se constrangimentos para revistados e revistados, bem como evitar que tais objetos sejam utilizados para a prática de crimes dentro dos estabelecimentos penais. Além disso, obviamente, também é necessário oferecer condições dignas de trabalho para os agentes que lidam com os presos e punir severa e rapidamente todos aqueles que, por ação ou omissão, contribuam para a entrada de armas ou objetos que possam nelas serem convertidos no interior dos presídios, bem como os que deles façam uso.

#### **04 – Do Pessoal**

Autoridades irresponsáveis, estrutura inadequada, interferência política na escolha dos gestores, ausência de equipamentos e deficiência gerencial do sistema foram algumas das falhas administrativas constatadas pela CPI durante as diligências realizadas.

A respeito do tema, destacamos o depoimento do Senhor **Lindomar Ferreira Sobrinho**, Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários, ouvido em 25 de outubro de 2016, na quinta reunião extraordinária desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a seguir transcrito:

“Quero iniciar informando que, desde janeiro de 2015, quando o atual governo tomou posse do seu mandato, começamos a informar para o mesmo as dificuldades que estávamos enfrentando no sistema prisional. Quando ele assumiu, já havia a questão do alojamento que foi incendiado e, graças a Deus, por pouco, não incendiaram os agentes juntos com aquele alojamento, porque eles foram rápidos, pegaram armamento, correram e conseguiram se defender. De lá para cá, não houve investimento para resolver o problema do sistema, somente medidas paliativas foram tomadas. É importante que se frise isso. Os problemas que temos enfrentado lá vão desde falta de equipamento, armamento, efetivo na carceragem, que é aquele efetivo que fica realmente ali e que é a ponta da lança quando acontece alguma ocorrência, alguma rebelião, aquele pessoal que dá a primeira resposta ali na carceragem, é muito baixo, é bom que friseamos bem isso. Por quê? A PM que hoje é o nosso braço direito, que é quem nos ajuda lá, sem eles, com certeza, já teríamos agentes mortos no serviço, no dia a dia, todos eles fazem a entrada com a gente e, quando eles terminam o serviço deles, eles se ausentam da unidade prisional e quem fica na carceragem são os agentes. E aí, nós temos agentes com 38, e com poucas pistolas que vieram para o estado, pois só foram adquiridas 100 pistolas até o presente momento.”

Questionado ainda sobre a quantidade de agentes por plantão, continuou:

“Da carceragem, quando nós temos muitos, temos sete ou nove. Aí, desses aí, temos duas ou três meninas que, querendo ou não, a mulher, pela ergonomia física dela. Então, nós temos uma desvantagem, pois você tem que se preocupar com você e também com a sua companheira aí, certo? O armamento que nós temos, a munição é insuficiente. Nós temos casos aí de termos pistolas com quatro, com cinco munições, com seis e isso é um risco grande. A pistola era para estar plena de munição, era para ter uns três carregadores para cada servidor, entendeu? Colete. Não existe colete balístico, que isso é primordial para a nossa vida. Não temos também o capacete para proteger nossas cabeças de possíveis pedradas, pois todas as vezes que tem aquele rebu, como eles chamam, todos nós somos vítimas de apedrejamento, nós não temos. O pessoal da PM, que é o atual GRR, tem esses equipamentos todinhos que estou falando. Escudos de contenção, nós não temos. Os

equipamentos de contenção nós não temos, nenhum calibre 12, o que a gente tem foi gentilmente cedido pela Polícia Militar, pois no dia em que ela precisar eles vão ter que pegar, porque realmente é deles, e eles terão que fazer uso dos armamentos deles, pois as poucas que existem no plantão, que são uma ou duas, no plantão nosso de carceragem fora as que foram cedidas para o GID, quando tem muito, tem duas.”

Não obstante, a falta de unicidade no trato penal também foi apontada como obstáculo à boa execução. Isso porque a gestão penitenciária não é abordada da mesma forma pelas administrações prisionais, não há padronização de procedimentos.

Destaque-se que os servidores penitenciários são igualmente “condenados” a 35 anos de serviço em regime semiaberto, sem preparo adequado, curso de aperfeiçoamento, material de trabalho e material de segurança, além de receberem salários irrisórios.

A principal queixa é a ausência de condições de trabalho, aprimoramento profissional, respeito à categoria profissional, tidos como fatores decisivos para que possam exercer a função com dignidade, transformando agentes despreparados em profissionais responsáveis e cumpridores de suas funções.

Outro problema verificado pela CPI é a utilização de policiais militares para o exercício das funções de servidores penitenciários. Esses policiais deveriam estar, de forma ostensiva, nas ruas a prover segurança à sociedade.

Continuamos com o depoimento do Senhor Lindomar Ferreira Sobrinho:

“Temos a entrada diária de um grupamento que são 11 PMS, mais agentes que é do GIT que foi o grupo de intervenção tática, que convenhamos a ação com esse grupo, inclusive quero falar para vocês, foi de muita importância porque eles entraram um dia antes daquela carnificina, e tiraram muito ferro e muito estoque. Temos trabalho nessa parceria com esse agrupamento da PM que são 11 pessoas diária.”

A PEC 308/2004 determina que o Sistema Prisional deve ser gerido pelos agentes penitenciários, pondo fim que policiais civis e militares desempenhem, nos presídios, atividades para as quais não estão habilitados.

Uma das consequências dessa modalidade de desvio de função é o desestímulo dos trabalhadores do Sistema Penitenciário, pois, além de não serem devidamente capacitados, os ocupantes de tais cargos não pertencem às carreiras do sistema penitenciário.

Outra questão se refere à nomeação para os cargos de direção dos estabelecimentos penais. Na maioria dos casos, as indicações são de caráter político e não técnico.

Para a categoria, os cargos de diretor e vice-diretor deveriam ser ocupados pelos próprios integrantes do quadro de pessoal do sistema penitenciário, uma vez que são estes profissionais que, de forma técnica, lidam com o assunto.

A questão do porte de armas também deve ser vista. Há de se ter o poder de polícia dentro dos muros, com porte de arma e a garantia de sobrevida ou de proteção à família e ao agente penitenciário enquanto ele estiver, como cidadão, na rua transitando normalmente, já que a representação estatal se inicia pelo pessoal penitenciário competente e preparado para função tão desafiadora.

Ademais, a administração penitenciária deve selecionar cuidadosamente o pessoal proveniente de outras categorias, dado que é da sua integridade, humanidade, aptidões pessoais e capacidade profissional que depende uma boa gestão dos estabelecimentos penitenciários.

O artigo 75 da Lei de Execução Penal estabelece que o ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá ser portador de diploma de nível superior de Direito, Psicologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Serviço Social; possuir experiência administrativa na área; ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função. Infelizmente, tal disposição legal nem sempre é respeitada.

Já o artigo 76 da LEP salienta que o quadro de pessoal

penitenciário será organizado em diferentes categorias funcionais, segundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de direção, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções.

Conforme o artigo 77 do mesmo diploma legal, a escolha do pessoal administrativo, especializado, de instrução técnica e de vigilância, atenderá à vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais do candidato. O ingresso do pessoal penitenciário, bem como a progressão ou ascensão funcional, dependerá de cursos específicos de formação, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício.

Desta feita, para a realização daqueles fins, esses servidores devem desempenhar funções em tempo integral e, na qualidade de servidores penitenciários profissionais, devem ter direito aos benefícios do estatuto de servidores do Estado e ser-lhes garantida, por conseguinte, segurança no emprego, ainda que dependente de boa conduta, eficácia no trabalho e aptidão física.

A remuneração deve ser suficiente para permitir recrutar e manter no serviço homens e mulheres e as vantagens da carreira e as condições de emprego devem ser determinadas levando-se em conta a natureza penosa do trabalho.

Feitas essas observações, resta claro que a realidade Roraimense viola em muito os regramentos mencionados.

Logo, o atual Sistema Penitenciário precisa de urgentes alterações, sobretudo no que diz respeito à qualificação daqueles que trabalham diretamente na administração do Sistema Penal.

Importa ressaltar que aqueles que dirigem as instituições prisionais devem possuir qualificação voltada para a área.

Por outro lado, considera-se também que é imprescindível, no quadro de servidores penitenciários, a presença de profissionais especializados no processo de ressocialização do preso, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicólogos, instrutores e tantos outros profissionais que possam, de modo profícuo, contribuir para a reinserção dos infratores no seio da sociedade, devidamente recuperados. Somente assim poderíamos afirmar que existe um SISTEMA CARCERÁRIO em nosso Estado.

Por fim, a CPI avalia ser necessária a implementação das seguintes medidas:

- melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- criação da Força Nacional de Intervenção Penitenciária;
- programas de saúde e de habitação aos agentes penitenciários;
- criação e fortalecimento dos planos de carreira;

#### **05 – Da Arquitetura Prisional**

O que se evidenciou nas visitas da Comissão foi que as unidades prisionais do nosso Estado possuem uma distribuição espacial inadequada, tanto quanto aos internos, como em relação à segurança dos agentes prisionais.

As celas e os pavilhões de celas alojam mais presos do que sua capacidade permite, gerando revoltas e tornando mais perigoso o trabalho de funcionários, já desmotivados e desprestigiados pela sociedade.

Voltando ao espaço gerado pelas construções, por ser o local que a maioria dos atores envolvidos no sistema prisional frequenta constantemente, é certo que este deve oferecer condições mínimas de conforto, higiene, segurança, necessárias à ressocialização dos internos para posterior reingresso na sociedade. No entanto, a forma como o espaço foi arquitetado no nosso Estado limita as ações dessas pessoas, gerando assim condições maléficas justamente por dificultar a segurança dos estabelecimentos.

Os atores envolvidos no sistema penitenciário são muitos: presos, agentes penitenciários, pessoal da administração, servidores públicos, visitantes, cônjuges, membros dos serviços médico e social, religiosos, advogados, fornecedores, empresários e vários outros grupos sociais, cada um com sua dinâmica própria e necessidades peculiares, agindo no sistema prisional, dentro das limitações do ambiente, muitas das quais resultado da arquitetura utilizada.

É importante frisar que não existe qualquer tipo de gestão de qualidade no âmbito prisional que suporte longos períodos de superlotação de internos, principalmente quando a arquitetura utilizada não é apropriada para os dias de hoje, em que o crime organizado ronda os estabelecimentos prisionais. A superlotação, portanto, é prejudicial à segurança e à qualidade de vida intramuros, prejudica a revista das visitas, os serviços médicos e sociais e a manutenção da disciplina.

Apesar de serem extremamente especializadas, a arquitetura e a engenharia prisional foram relegadas ao esquecimento pelos

governantes, gerando os problemas vistos durante as diligências efetuadas: projetos com erros e falhas básicas, com a preocupação de simplesmente criar mais vagas, sem se importar com o futuro do local e das pessoas.

A criação de locais apropriados para receber e revistar as visitas, salas de aula, oficinas, multiplicidade de tipos de celas, pátios de banho de sol e seus acessos têm importância ímpar na funcionalidade, na redução de custos do estabelecimento e na ressocialização do preso. Os materiais utilizados nas obras, a falta de manutenção adequada, a superlotação e a falta de disciplina implicam a deterioração das edificações, que repugna a quem as visita e a quem as habita.

Para completar a situação, a atual política de construções de pequenos estabelecimentos, espalhados pelo Estado, mal estruturados e mal geridos, de difícil controle e acompanhamento pelas administrações centrais, já mostrou suas consequências extremamente negativas e as dificuldades de fiscalização pelas autoridades competentes.

Neste aspecto, os projetos modulares e integrados em muito ajudam na construção de outros mais viáveis. O planejamento de complexos com mais de uma unidade pode ser proveitoso, seguro, econômico, eficaz e produtivo, onde a necessidade faz com que o Estado construa estabelecimentos em espaços próximos, mas não integrados, sem a variação dos tipos e sem número de celas necessárias a cada tipo.

Os complexos, desde que devidamente projetados e integrados, propiciam a implantação econômica e eficiente das ações das unidades de apoio tático, da guarda externa, dos serviços médico e social, da cozinha central, da manutenção de viaturas, todas elas necessárias para operar um estabelecimento.

Como já se pode deduzir, a infraestrutura física tem papel fundamental no sistema penitenciário, pois a direção do estabelecimento vai executar a sua gestão de recursos funcionais e materiais de forma mais eficiente, em função da qualidade da arquitetura prisional. Para o Estado, o sistema prisional poderá tornar-se mais econômico ou mais caro, dependendo de seu planejamento e investimentos, a curto ou a longo prazo: para a sociedade e o contribuinte, o sistema poderá ser mais seguro e barato, ou inseguro e caro, e, para o interno, significa que ele vai cumprir a pena de forma digna e recuperável, ou vergonhosa e desumana.

#### **06 – Das Deficiências em aspectos de Infraestrutura**

As diligências realizadas pela Comissão nos estabelecimentos prisionais, por terem sido rápidas, não permitiram elaborar diagnóstico completo de cada um deles, mas de forma geral foram percebidas diversas carências. Ainda assim, na medida do possível, serão expostas as preocupações com todas elas.

Pois bem, foram observadas muitas deficiências em aspectos diversos da infraestrutura penitenciária nas celas, nos pavilhões de celas, no espaço da administração, na parte interna e externa dos estabelecimentos, problemas estes latentes, agravados pela falta de manutenção, superlotação, calor excessivo, falta de ventilação e indisciplina.

A questão torna-se ainda mais aguda quando a cadeia pública se encontra em área residencial (bairro São Vicente). Sua construção poderia até ser feita em zona urbana, mas jamais próximo de áreas residenciais, pois, de forma geral, é superlotada, sujeita a frequentes rebeliões e não apresenta condições mínimas para a aplicação das exigências da Lei de Execução Penal.

A falta de espaços adequados aos custodiados, como celas individuais e coletivas, além de pátios separados, proporciona a propagação de doenças e a corrupção, sendo a primeira porta para as facções criminosas terem influência.

A segurança dos estabelecimentos é frágil, por serem mal projetadas e superlotadas, facilitando, inclusive, o resgate de presos. Conforme presenciado pelos membros da CPI, a insegurança da população circunvizinha e dos funcionários é enorme, além de manter os encarcerados em condições desumanas.

Muitas das redes hidro sanitárias apresentavam vazamentos, criando um ambiente úmido, propício à propagação de doenças. Vasos sanitários sem o fecho hídrico permitem que ratos e baratas frequentem as celas, disseminando doenças graves, com alto custo para o sistema penitenciário. A instalação de boxes sanitários nas celas, sem ventilação, é outro fator de insalubridade.

As redes de energia elétrica em quase todas as celas visitadas estavam danificadas e, em alguns casos, com o consentimento da administração foram instaladas gambiarras extremamente perigosas, que podem provocar incêndios ou choques elétricos nos internos e/ou agentes. É o que se visualiza na seguinte foto, a qual representa a

estrutura da Cadeia Pública de Boa Vista:

Camas, paredes dos banheiros e cortinas, dispostos de maneira a não permitir que o agente tenha uma visão interna completa da cela, também prejudicam a segurança e a disciplina.

A falta de atividades laborais, educacionais, esportivas e religiosas em vários estabelecimentos, seja por falta de funcionários, seja pela falta de locais apropriados, ficou evidente. Tais lacunas levam os internos ao ócio, impedindo que a pena tenha o caráter educativo e social que deveria ter.

#### **CAPÍTULO XIII – SUGESTÕES E PROPOSTAS**

As unidades prisionais deveriam atender a princípios de efetiva segurança dos detentos e dos profissionais envolvidos no sistema, de melhoria da gestão administrativa, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos, observando o seguinte:

- O Estado deve apresentar um Plano Diretor de Construção de Estabelecimentos Penais com a devida distribuição geográfica dos novos estabelecimentos, baseando-se na previsão do crescimento da população carcerária regional, por tipo de pena, por sexo e por regime de cumprimento da pena para os próximos 20 anos;
- Um mesmo estabelecimento poderá abrigar tanto presos provisórios quanto sentenciados, desde que permaneçam em módulos separados;
- O Plano Diretor deverá contemplar reforma, construção e manutenção de estabelecimentos novos e adequação dos existentes;
- A escolha da localização dos novos estabelecimentos prisionais deverá levar em consideração a vizinhança, o acesso viário, o zoneamento urbano/rural do município, as condições de fornecimento de água e de energia elétrica e a forma do tratamento do esgoto, entre outros fatores;
- A lotação do estabelecimento prisional deverá respeitar o limite máximo de 1.600 vagas, com a construção de, no mínimo, quatro módulos de vivência. A construção dos estabelecimentos ou módulos será executada à medida da necessidade de vagas;
- Os estabelecimentos, externa e internamente, devem atender às normas para portadores de necessidades especiais;
- As paredes, pisos, tetos, muros e mobiliário dos módulos deverão ser executados totalmente em concreto armado;
- As celas deverão estar sempre em condições de habitabilidade e sanitárias em perfeita ordem;
- Os estabelecimentos deverão contar com profissionais de diversas áreas nas quantidades necessárias ao cumprimento da Lei de Execução Penal;
- Os estabelecimentos atuais deverão passar por uma análise criteriosa quanto à sua situação, localização, destinação e economicidade, com vistas aos custos dos funcionários, da reforma e da manutenção, ao conforto dos visitantes, à segurança do estabelecimento, capacidade de vagas e à aplicação das demais normas relativas à arquitetura e engenharia prisional.

#### **01 – Custo de Construção versus Custo de Manutenção**

De forma geral, o custo de construção de um estabelecimento penal em termos absolutos é normalmente alto, porém corresponde a aproximadamente a 10 % (dez por cento) do custo de manutenção do sistema (obra, funcionários, alimentação, saúde, transportes, água, energia elétrica etc.) ao longo de 30 anos.

Isto porque o custo mensal de um estabelecimento prisional é um somatório de vários itens, entre eles: **1)** salários dos agentes; **2)** salários da guarda externa; **3)** salários dos funcionários administrativos; **4)** salários dos empregados do serviço médico; **5)** salários dos trabalhadores na área de serviço social; **6)** despesas de energia elétrica; **7)** de água; **8)** de combustíveis; **9)** de manutenção de viaturas; **10)** de manutenção da edificação; **11)** de alimentação. Esta soma, dividida pelo número de presos, corresponde ao custo médio por interno.

Desse modo, é possível comparar os custos e a produtividade de cada estabelecimento e, dentre os itens citados, aquele de maior peso é o custo da folha salarial. Quando os recursos são bem aplicados, associados a um baixo índice de reincidência ou de ressocialização do sentenciado, pode-se dizer que foram produtivos.

Um estabelecimento com poucas vagas, que necessite de um número elevado de postos de vigilância, de postos administrativos, de serviço médico e social, gera custo mensal por interno muito elevado. Se mal gerido, o índice de reincidência será bem mais elevado e, por consequência, o desperdício de recursos será maior ainda.

É exatamente nesse item que uma arquitetura prisional adequada faz a diferença, proporcionando a redução de custo direto, permitindo que o condenado tenha condições de uma pena digna e seja ressocializado de fato.

Com isso, a adoção de complexos penais devidamente projetados, além de ser mais econômico e de fácil gerenciamento pela administração central do Estado, permite que sejam autônomos e independentes, cada um com o seu regime de pena, sua população e administração próprios.

## 02 – Tecnologia nos Estabelecimentos

As tecnologias à disposição do sistema penitenciário são muitas e vão desde circuitos fechados de televisão, para facilitar a visualização, até a gravação das áreas externas e internas por uma central que pode ser replicada em outros lugares. Esse sistema aumentaria a segurança do estabelecimento, dos internos e dos funcionários, pois qualquer desvio de conduta, tentativa de fuga ou briga podem ser filmados e gravados, auxiliando a administração na tomada de providências imediatas ou posteriores.

As fechaduras elétricas ou portas comandadas remotamente são outro instrumento de grande valia, principalmente se forem bem empregadas e tiverem uma boa manutenção.

Igualmente, a instalação de aparelhos de raios X, de detecção de metal e de substâncias ilícitas também auxilia sobremaneira nas revistas feitas nos visitantes, funcionários e internos que adentram os estabelecimentos. Como os custos dos detectores de metais, em forma de portal ou portáteis, são reduzidos, eles podem ser instalados e manuseados no interior dos pavilhões de celas ou módulos de vivência.

Os ditos sistemas inteligentes de controle de acessos, de visitas, de advogados, de abertura de portas, de filmagens, quando gravam os históricos de todos os comandos e de quem os efetuou, oferecem outra dinâmica à segurança e à administração diária dos estabelecimentos.

## 03 – Declarações de Bens e Renda dos Agentes de Segurança Pública

Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, assim como toda a pessoa que, por força da lei, estiver sujeita à prestação de contas, nos moldes da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, têm a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções, assim:

**Art. 5º** A Fazenda Pública Federal e o Tribunal de Contas da União poderão realizar, em relação às declarações de que trata esta lei, troca de dados e informações que lhes possam favorecer o desempenho das respectivas atribuições legais.

**Parágrafo único.** O dever do sigilo sobre informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, imposto aos funcionários da Fazenda Pública, que cheguem ao seu conhecimento em razão do ofício, estende-se aos funcionários do Tribunal de Contas da União que, em cumprimento das disposições desta lei, encontrem-se em idêntica situação.

Pois bem, agentes públicos, de qualquer nível ou hierarquia, são obrigados a zelar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos. Caso ocorra lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, caberá o integral ressarcimento do dano e, caso comprovado o enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio, podendo, ainda, o Ministério da Justiça, instaurar Sindicância Patrimonial contra agentes públicos, nos moldes do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005.

Entendemos, assim, como medida essencial para evitar o desvio de recursos públicos e inibir aqueles que tentam se locupletar destes, valendo-se do cargo, ante a ausência de norma legal específica, a elaboração de norma por esta Casa, no sentido de coibir o enriquecimento ilícito de servidores responsáveis por recursos alocados no sistema penitenciário.

## 04 – Criação de Cooperativas Estaduais

Por ocasião das diligências promovidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito às penitenciárias, deparamo-nos com um quadro de total desrespeito aos direitos humanos, quanto às condições

de higiene, acomodação, alimentação e socialização. Ademais, parece impensável a possibilidade de promoção de rotinas voltadas à ocupação dos internos, importante recurso na ressocialização do preso.

A partir daí, com o fito de proporcionar um novo paradigma a ser perseguido pela Administração Pública, propõe-se a criação de instituições com recursos dos próprios internos e de entes públicos, nos moldes atuais das organizações não-governamentais, criadas sob a forma de cooperativas junto aos presídios, egressos e familiares, administradas e fiscalizadas pelo estado e pelo Ministério Público.

CARACTERÍSTICAS	COOPERATIVA
<b>1 – DEFINIÇÃO LEGAL</b>	- Sociedade civil e comercial, sem fins lucrativos (LTDA).
<b>2 – OBJETIVOS</b>	- Prestar serviços de interesse econômico e social aos cooperados, viabilizando e desenvolvendo sua atividade produtiva.
<b>3 – AMPARO LEGAL</b>	- Constituição Federal (Artigo 5º). - Código Civil. - Lei 5.764/71.
<b>4 – MÍNIMO DE PESSOAS PARA CONSTITUIÇÃO</b>	- 20 (vinte pessoas) físicas, exclusivamente.
<b>5 – ROTEIRO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO</b>	- Constituição, com eleição dos Dirigentes. - Subscrição e integralização das cotas de capital pelos associados. - Encaminhamento dos documentos para análise e registro na Junta Comercial. - CGC na Receita Federal. - Inscrição na Receita Estadual. - Inscrição no INSS. - Alvará de Licença e Funcionamento na Prefeitura Municipal. - Registro na OCEES. - Outros registros para cada atividade econômica. - Abertura de conta bancária.
<b>6 – PONTOS ESSENCIAIS NOS ESTATUTOS SOCIAIS</b>	- Nome, tipo de entidade, sede e foro. - Área de atuação. - Duração do exercício social. - Objetivos sociais, econômicos e técnicos. - Forma e critérios de entrada e saída de associados. - Responsabilidade limitada ou ilimitada dos associados. - Formação, distribuição e devolução do capital social. - Órgãos de direção, com responsabilidade de cada cargo. - Processo de eleição e prazo dos mandatos dos Dirigentes e Conselheiros. - Convocação e funcionamento da Assembleia Geral. - Forma de distribuição das sobras e rateio dos prejuízos. - Casos e formas de dissolução. - Processo de liquidação. - Modo e processo de alienação ou oneração de bens imóveis. - Reforma dos Estatutos. - Destino do patrimônio na dissolução ou liquidação.
<b>7 – REPRESENTAÇÃO LEGAL</b>	- Representa, se autorizado pelo Estatuto Social, os cooperados em ações coletivas e prestação de serviços comuns de interesse econômico, social, técnico, legal e político dos mesmos.
<b>8 – ÁREA DE AÇÃO</b>	- Limitada pelos seus objetivos.
<b>9 – ATIVIDADES MERCANTIS</b>	- Pratica qualquer ato comercial.
<b>10 – OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	- Pode realizar qualquer operação financeira. - São beneficiárias de crédito rural.
<b>11 – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS</b>	- A responsabilidade dos cooperados está limitada ao montante de suas respectivas cotas partes, a não ser que o Estatuto Social determine diferentemente. Quando os Estatutos determinam responsabilidade ilimitada, os sócios podem responder com seu patrimônio pessoal.
<b>12 – REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES</b>	- São remunerados, através de retiradas mensais “pro labore”, definidas pela Assembleia. Não possuem vínculo empregatício.
<b>13 – DESTINO DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	- Há rateio das sobras obtidas no exercício financeiro, devendo antes a assembleia destinar partes ao Fundo de Reserva (mínimo de 10%) e FATES Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (mínimo de 5%). - As demais sobras podem ser destinadas a outros fundos de capitalização ou diretamente aos associados de acordo com a quantidade de operações que cada um deles teve com a cooperativa.
<b>14 – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b>	- É específica e completa. - Deve existir controle de cada conta capital dos cooperados, e registrar em separado as operações com não cooperados.
<b>15 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS</b>	- Não paga Imposto de Renda nas operações com os cooperados. No entanto, deve recolher sempre que couber Imposto de Renda na fonte e o Imposto de renda nas operações com terceiros. - Paga todas as demais taxas e impostos.
<b>16 – FISCALIZAÇÃO</b>	- Igual a associação. - Poderá, dependendo de seus serviços e produtos, sofrer fiscalização de órgãos como Corpo de Bombeiros, Conselhos, Ibama, Ministério da Saúde etc.
<b>17 – ESTRUTURAS DE REPRESENTAÇÃO</b>	- É representada pelo Sistema OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, sediada em Brasília e pela OCEES - Sindicato das Organizações Cooperativas do Estado de Roraima. - Alguns tipos de cooperativa possuem também representação de interesses econômicos e estratégicos através de centrais ou Federações (Cooperativas de 2º grau) e Confederações (cooperativas de 3º grau)
<b>18 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO</b>	- A dissolução é definida pela Assembleia-geral. - Pode ocorrer a liquidação por processo judicial. Neste caso, o Juiz nomeia uma pessoa como liquidante.
<b>19 – DESTINO DO PATRIMÔNIO CASO HAJA O FIM DA ENTIDADE</b>	- Os bens remanescentes, depois de cobertas as dívidas trabalhistas e com o Estado, depois com fornecedores, deverão ser destinados a entidades afins. - Em caso de liquidação, os associados são responsáveis, limitada ou ilimitadamente (conforme os Estatutos, pelas dívidas).

Ou seja, as cooperativas são experiências históricas e vitoriosas no Brasil. Tanto é que o Governo Federal possui variados instrumentos de apoio técnico e financeiro, existindo no País cooperativas atuando nos mais diversos segmentos produtivos e de prestação de serviços.

Dessa forma, deve-se garantir aos encarcerados, egressos e

seus familiares o acesso a este modelo cooperativo, como forma viável à superação da falta de trabalho para essa população marginalizada.

Ainda, as cooperativas estaduais podem ser estimuladas, mediante apoio financeiro à implantação de projetos de cunho assistencial e voltados ao desenvolvimento sustentável de atividades de capacitação, estudo, pesquisa, assistência técnica, informação, publicações, tudo em prol do desenvolvimento dos internos, na forma da lei, bem como a realização de convênios e outros instrumentos assemelhados.

#### 05 – Penas Alternativas

A pena alternativa visa a dificultar, evitar, substituir ou restringir a aplicação da pena de prisão. É uma medida punitiva, de caráter educativo e socialmente útil, imposta ao autor da infração penal. Na verdade, com a pena alternativa, não é necessário afastar o indivíduo da sociedade, nem o excluir do convívio social e familiar e, principalmente, evita-se expor o sentenciado aos males do sistema carcerário.

Em 1990, as Nações Unidas editaram a Resolução n.º 45/110, chamada “Regras de Tóquio”, que contém as regras mínimas para elaboração de medidas penais não privativas de liberdade. Em 1995, a ONU aprovou documento recomendando a adoção de penas alternativas.

O Brasil, que regulamentou as penas alternativas em 1984, é mundialmente conhecido por ter legislação avançada quanto ao tema. Porém, em 22 (vinte e dois) anos de existência dessas penas, a aplicação ainda é tímida, as experiências mais bem-sucedidas são as condenações à prestação gratuita de serviços à comunidade, que vêm sendo aplicadas com sucesso.

Um dos entraves é a estruturação de redes sociais. Entende-se, que para a aplicação efetiva das penas alternativas, mostra-se necessária a manutenção de uma estrutura de monitoramento que assegure o fiel cumprimento da determinação judicial, ou seja, o monitoramento técnico dos cumpridores dessas penas.

A formação dessas redes sociais, por meio da atuação do Poder Público dos Estados e dos Municípios, possibilitará que sejam geradas vagas para que a pessoa possa cumprir a prestação de serviços à comunidade, a limitação de fim de semana ou mesmo a prestação pecuniária que lhe foi imposta, assim tornando a sanção útil, reflexiva e educativa. Permitirá também o cumprimento *in loco* da sentença penal e a participação dos executores de políticas sociais de base.

Essas redes sociais devem ser compostas por entidades da sociedade civil ou públicas, de interesse público e social, que poderão não somente receber o cumpridor da pena alternativa, mas principalmente inseri-lo nas políticas sociais programáticas da instituição a qual estará vinculado.

Além disso, diante do arcabouço legal hoje em vigor, composto basicamente por normas programáticas, as penas alternativas dependem da adoção de políticas públicas para a implementação e a efetividade dos princípios que constituem a legislação.

Dependem, efetivamente, de políticas criminais estruturadas junto aos organismos dos Poderes Públicos estaduais e municipais, além da necessidade de articulação com a sociedade civil, pois a pessoa passível de cumprimento de pena alternativa, na maioria das vezes, não representa risco à sociedade e precisa, de fato, de uma intervenção coativa do Estado para que ela, efetivamente, deixe de ser um criminoso eventual ou acidental e não passe a ser um criminoso contumaz.

Outra grande vantagem para a aplicação das penas alternativas reside no baixíssimo índice de reincidência. **Ao passo que a taxa de reincidência dos condenados à pena privativa de liberdade oscila entre 70% e 85%, o índice é de 2% a 12% para as penas alternativas.**

Logo, pergunta-se: *por que não há mais pessoas submetidas às penas alternativas, uma vez que elas são a óbvia resposta para desafogar a superpopulação carcerária, que é unanimemente considerada a principal mazela de todo o sistema carcerário e a razão central da ineficiência do sistema na recuperação dos presos?!*

A resposta é simples: o Poder Judiciário não tem uma cultura de confiança nas penas alternativas. Seja pela inexistência de sistemas adequados de fiscalização, ou de casas de albergados, ou mesmo de acompanhamento dos resultados dessas penas, muito poucos juízes as utilizam.

No particular, esta CPI entende que a resposta para que haja o aumento da aplicação das penas alternativas está na utilização das novas tecnologias de monitoramento eletrônico de presos, que transmitirão aos juízes maior segurança de cumprimento das penas, uma vez que o Estado poderá acompanhar toda a trajetória dos apenados. Essas tecnologias hoje podem ser contratadas pelo Estado a baixo custo e têm excelente grau de eficiência.

Não obstante, as penas alternativas seriam de especial utilidade

nos inúmeros casos de mulheres condenadas porque, sem a privação de liberdade, não seriam afastadas de suas famílias e seus filhos não seriam candidatos às prisões no futuro por terem sido privados da atenção materna desde cedo.

Outra preocupação seria a prisão provisória de pessoas sujeitas ao cumprimento de penas alternativas. No entanto, o ideal é evitar que essas pessoas fiquem presas, em princípio, o que pode ser assegurado pela garantia imediata de sua liberdade provisória se constatado pela autoridade policial, no momento de lavratura do flagrante, que o tipo penal identificado estipule pena máxima passível de substituição penal.

Dessa maneira, a identificação dos presos provisórios passíveis de terem substituída a pena privativa de liberdade e a sua retirada dos cárceres constitui grande contribuição para o sistema prisional. De fato, permite a geração de vagas e o estabelecimento de um equilíbrio na administração da justiça criminal, além de evitar que essas pessoas sejam expostas aos vícios e males do sistema prisional.

Esta CPI também critica que os investimentos realizados pelo Estado no sistema prisional se restringem quase exclusivamente à pena privativa de liberdade, sendo mínimo o aporte de recursos para penas alternativas. Acredita-se, então, haver uma inversão de valores no investimento, à medida que se atacam os efeitos da violência e não as suas causas.

#### 06 – Alternativas à Privação de Liberdade do Indivíduo

É evidente que o sistema prisional do nosso Estado está em crise, principalmente porque não se consegue cumprir com os objetivos para o qual foi criado e resulta na ofensa direta à dignidade da pessoa humana. Diante desse cenário, a legislação penal deverá ser repensada, adotando-se atitudes e medidas minimalistas e, com isso, deixar de lado os pensamentos estritamente da lei e da ordem, que levam a uma inflação legislativa.

Nos casos de aplicação do Direito Penal, tem que se evitar o encarceramento do indivíduo de forma desnecessária. Para tanto, surgem alternativas no ordenamento jurídico que poderão ser utilizadas, como os Juizados Especiais Criminais, com o principal objetivo de aplicação das penas não privativas de liberdade.

Com o avanço da tecnologia, muitas audiências também podem ser realizadas por meio de videoconferências, sem que haja necessidade do preso ser conduzido ao Tribunal ou vara, o que torna possível participar da audiência no interior do próprio estabelecimento prisional. Evita-se, assim, gastos desnecessários para transportar os apenados e ainda garante uma maior segurança para todos.

No campo da política penitenciária, há a obrigação de uma verdadeira fiscalização pelos órgãos competentes, como o Ministério Público e o Poder Judiciário, como também a disposição dos funcionários que são responsáveis por exercer suas atribuições no sistema penal.

Tendo em vista que a política estatal é de extrema importância para o abrandamento do sistema penitenciário, o Estado deve respeitar e cumprir com o que preceitua a sua Constituição, como também os Tratados e Convenções Internacionais da qual faz parte, efetivando os direitos sociais e, com isso, diminuir a lacuna presente entre os meios da sociedade.

Acerca do tema, o Estado deve investir e implementar programas que se destinam às famílias, possibilitando que a população menos favorecida tenha pleno acesso à educação, cultura, esporte, lazer e tantos outros direitos básicos que se destinam ao cidadão. Esses programas devem ter como finalidade não somente a conscientização das famílias, mas levar os recursos essenciais para que se tenha uma vida digna.

Fato certo é que a educação é um dos pilares básicos e essenciais para o Estado investir. É na educação que as pessoas têm condições de galgar uma vida melhor e mais digna, de forma que, se não for implementada políticas públicas no que se refere à educação voltada para o desenvolvimento das crianças, elas irão se deparar com uma realidade difícil, um mercado de trabalho competitivo e, certamente, serão desmotivadas pelo mercado formal de trabalho e entrarão no mundo crime.

Portanto, as soluções estão concentradas nos âmbitos de poder, seja quando da elaboração de leis mais brandas, que se preocupam com a intervenção mínima do Direito Penal, ou da construção de penitenciárias que levem em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, que evidencie o cumprimento de políticas públicas e que se destinem às funções sociais do Estado.

#### 07 – Justiça Reparativa

Em funcionamento há cerca de 10 (dez) anos no Brasil, a prática da Justiça Restaurativa tem se expandido pelo país. Conhecida como uma técnica de solução de conflitos que prima pela criatividade e sensibilidade na escuta das vítimas e dos ofensores, a prática tem iniciativas cada vez mais diversificadas e já coleciona resultados positivos.

Pois bem, Justiça Restaurativa é uma prática que está buscando um conceito. Em linhas gerais pode-se dizer que se trata de um processo

colaborativo voltado para resolução de um conflito caracterizado como crime, que envolve a participação maior do infrator e da vítima. Surgiu no exterior, na cultura anglo-saxã e as primeiras experiências vieram do Canadá e da Nova Zelândia, ganhando relevância em várias partes do mundo.

Aqui no Brasil, ainda estamos em caráter experimental, mas já está em prática há dez anos. Na realidade, existem até algumas metodologias voltadas para esse processo: a mediação vítima-ofensor consiste basicamente em colocá-los em um mesmo ambiente guardado de segurança jurídica e física, com o objetivo de que se busque ali acordo que implique a resolução de outras dimensões do problema que não apenas a punição, como, por exemplo, a reparação de danos emocionais.

Em muitos casos, essas iniciativas alcançam a pacificação das relações sociais de forma mais efetiva do que uma decisão judicial.

Devemos ressaltar, por oportuno, que esta CPI não tem a pretensão de induzir o comportamento desta Casa Legislativa, mas é importante buscar alternativas para que o encarceramento não seja a única solução viável a que se deve recorrer quando da prática de delitos no seio da sociedade.

Hoje, sabe-se que a prisão não previne a reincidência e que devemos caminhar para alternativas que permitam ao autor de um delito assumir responsabilidades e fazer a devida reparação do dano eventualmente causado.

A Justiça Restaurativa, por exemplo, apresenta-se como uma forma de aplicação inovadora da justiça penal, e sua principal característica está no fato de se reparar os danos eventualmente causados a uma pessoa em lugar de punir o causador do dano ou o transgressor da lei. Logo, partindo do pressuposto de que o crime causa um dano a alguém, exige-se, pela justiça restaurativa, que o dano seja reparado ou que cause o menor impacto possível.

Embora não haja na legislação brasileira dispositivos de caráter totalmente restaurativo, existem diplomas legais aos quais se pode recorrer para sua implementação, mesmo que isso represente uma pequena e parcial contribuição.

De forma simples, para que a Justiça Restaurativa funcione é necessário que haja colaboração daqueles afetados mais diretamente pelo crime praticado. Nesse caso, as partes determinam qual a melhor maneira de reparar o dano causado pela transgressão.

Observa-se que essa modalidade de justiça se apoia, segundo estudiosos da matéria, em **três estruturas conceituais**: **i.** a disciplina social; **ii.** o papel das partes interessadas e **iii.** os tipos penais cabíveis nas práticas restaurativas.

Este tripé teria como função primordial evitar práticas puramente punitivas e estigmatizantes, ao tempo em que teria como estrutural a relação entre o dano causado pela infração e as necessidades específicas de cada interessado e, tendo as partes envolvidas uma relação emocional direta, ter-se-ia a resposta restaurativa sem rodeios do transgressor e a manifestação das partes envolvidas na busca de um consenso e de uma solução efetiva para a contenda.

A resposta restaurativa, portanto, compreende o combate ao crime pela punição sem estigmatização, reintegrando vítimas e transgressores, fortalecendo o relacionamento na comunidade e ampliando a participação do cidadão na resolução das demandas jurídicas, hoje a afogar os Judiciários dos Estados.

O sistema de justiça restaurativa poderá apresentar-se ainda com a função não só de reduzir a criminalidade, mas também de ajudar a compreender o impacto dos delitos sobre o cidadão e a comunidade a que ele pertence.

#### **CAPÍTULO XIV – DA RESPONSABILIDADE DA EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO SUELY CAMPOS – TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO**

Confirmadas as irregularidades apontadas no presente Relatório, em relação à Chefe do Poder Executivo, torna-se aplicável a teoria do domínio do fato conforme será explicado a seguir.

Segundo seu mentor Hans Welzel, a teoria do domínio do fato, que foi desenvolvida pelo jurista [Claus Roxin](#), afirma que é [autor](#) e não mero partícipe a pessoa que, mesmo não tendo praticado diretamente a [infração penal](#), decidiu e ordenou sua prática a subordinado seu. Assim, o mentor da infração não é mero partícipe, pois seu ato não se restringe a induzir ou instigar o agente infrator.

A partir daí, entende-se que uma pessoa que tenha autoridade direta e imediata sobre um agente ou grupo de agentes que pratica [ilicitude](#), em situação ou contexto de que tenha conhecimento ou necessariamente devesse tê-lo, poderá ser responsabilizada pela infração do mesmo modo que os autores imediatos.

Analisando o caso concreto, além de decretar o estado de

emergência no sistema prisional, envolvendo assim as ações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC, a Sra. Governadora Suely Campos insistiu em manter tal situação por um longo período. Metaforicamente, podemos dizer que tal situação se equipara a assinar um cheque em branco e dar em mãos ao Secretário da SEJUC.

Pois bem, nota-se que o estado de emergência decretado no sistema prisional prestou tão somente para mascarar contratações diretas e irregulares, frustrando vários princípios da administração pública e da licitação, dentre eles, a competitividade nos processos licitatórios e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, a Sra. Governadora teve inúmeras oportunidades para estancar a sangria dos recursos públicos e os desmandos realizados na SEJUC, vez que tais irregularidades foram amplamente denunciadas pelo Legislativo e alguns órgãos de controle, além de maciçamente divulgados pela imprensa local.

Portanto, não há como alegar que tais atitudes são adotadas exclusivamente por seus Secretários e que nem todos os fatos/atos chegam ao seu conhecimento. Até porque grande parte das irregularidades foram praticadas na gestão do então Secretário, Sr. Josué dos Santos Filho, que continua a ser pessoa de confiança da Sra. Governadora, tanto é que, mesmo depois de ser exonerado da SEJUC, atualmente ocupa o cargo de Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER. Não se pode esquecer também do vínculo familiar entre eles (o Sr. Josué é sogro da filha da Governadora, a Sra. Emília Campos, também Secretária de Estado).

Outro fator importante é que, diante das irregularidades denunciadas pela CPI, nenhuma providência foi adotada, provando assim sua omissão perante o derramamento de recursos públicos.

**Diante do exposto, não resta dúvida que a Sra. Governadora Suely Campos tem todo o domínio finalístico do fato.**

Neste sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal recentemente aplicado na Ação Penal nº 470, popularmente conhecida pelo esquema criminoso do “mensalão”, quando tratou do ex-ministro José Dirceu, pois era este quem dava as ordens no caso da referida ação. Igualmente, a Sra. Governadora Suely Campos está intrinsecamente ligada às condutas de seus subordinados.

Por oportuno, trazemos à baila trecho do voto do Eminentíssimo Ministro do STF, Celso de Melo, no julgamento da referida ação penal 470:

*“...a falta de escrúpulos evidenciada, no caso ora em julgamento, dos agentes perpetradores das práticas criminosas, sua avidez pelo poder, a ação predatória por eles exercida sobre os bons costumes políticos e administrativos, a arrogância por eles demonstrada e estimulada por um estranho senso de impunidade, o descumprimento do dever de agir com integridade, honra, decência e de respeito aos valores da República e o comportamento desonesto no desempenho de suas atividades...”*

Desta feita, indubitável a prática do crime de responsabilidade por parte da Sra. Governadora do Estado Suely Campos, conforme disposto na Lei nº 1.079/1950, *ex vi*:

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

[...]

**V - A probidade na administração;**

**VI - A lei orçamentária;**

**VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;**

**VIII - O cumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89). (grifos nossos)**

Não obstante, o artigo 9º relata os crimes de responsabilidade contra a probidade na administração. Vejamos:

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 - não prestar ao Congresso Nacional

dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

**3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;**

**4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;**

5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

**7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.** (grifos nossos)

E mais. Segue o artigo 11, transcrevendo os crimes de responsabilidade contra a guarda e legal emprego de dinheiro público:

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

**1 - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;**

2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

4 - alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;

5 - negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional. (sem destaque no original)

**Portanto, conclui-se pela prática de crime de responsabilidade por parte da Governadora do Estado de Roraima, Sra. Suely Campos, ante todas as irregularidades e desmandos ocorridos no sistema prisional, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC.**

#### **CAPÍTULO XV – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, manifestamos pelo encaminhamento, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, das seguintes sugestões:

1. Ao Ministério da Justiça e sua Unidade Gestora, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, para que:
  - a) adote esforços para neutralizar o déficit atual de vagas nos presídios feminino e masculinos de Roraima;
  - b) adote ações em conjunto com o DEPEN, no sentido de evitar cortes orçamentários e o contingenciamento ao sistema penitenciário;
  - c) celebre convênios com o Estado, com investimentos diretos na construção, ampliação e reforma de estabelecimentos prisionais, aquisição de equipamentos de segurança, vigilância, tecnologia da informação e equipamentos em geral;
  - d) controle a execução orçamentária nesta unidade federada, observado que a população carcerária se mostra elevada e com níveis de violência acentuados;
  - e) implemente novos investimentos de origem privada em projetos estrategicamente vitais à sociedade, de forma a fomentar a participação crescente dos segmentos sociais de entidades com e sem fins econômicos;
  - f) adote controle efetivo sobre os valores investidos pelo estado no sistema penitenciário;
  - g) celebre convênios com entidades diversas, buscando o auxílio dos órgãos de controle interno e externo estaduais, sem olvidar os preceitos da legalidade nos procedimentos licitatórios;

2) Ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, para que:

- a) realize auditoria de natureza operacional, por força do inciso IV, do artigo 71 da CF/88 c/c inciso II, do art. 1º da Lei nº 8.443/92, para verificação da efetiva aplicação dos recursos no sistema penitenciário;
- b) apure as ocorrências registradas, para o aprofundamento das investigações e deliberação a respeito dos fatos com auditorias;

3) Ao Ministério Público Estadual de Roraima, para que:

- a) adote providências cabíveis nos processos apurados e julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- b) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados nos contratos que forneceram alimentação ao Sistema Prisional de Roraima, os quais apresentam indícios de irregularidades, tais como fraudes em licitação e dano ao erário;
- c) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados na prática constante de desvio de combustível pela SEJUC, o que é crime como segue definido no Código Penal em seu artigo 312;
- d) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados na liberação de alvará sanitário, já que foram encontradas distorções de datas e documentos no processo de inspeção sanitária, deixando claro que a empresa que fornecia alimento para o sistema prisional, de várias formas, foi beneficiada pelo governo;

4) Ao Ministério Público Federal, para que:

- a) apure as responsabilidades no pagamento irregular de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) pela SEJUC, oriundos do Fundo Penitenciário, sem empenho, sem o devido processo formalizado e tampouco o recebimento dos materiais e/ou serviços, o que configura, no mínimo, ato de improbidade administrativa com dano ao erário;

#### **01 – Indiciamentos**

Os indiciamentos feitos a seguir decorrem de tudo aquilo que já foi relatado. Portanto, ante toda a instrução da CPI, os documentos requisitados, a necessidade de se concluir os trabalhos da presente comissão, a fim de se dar uma resposta à sociedade, bem como garantir que os órgãos de controle adotem em tempo hábil as medidas aqui sugeridas, entendemos não ser necessária a coleta de depoimento de todos os indiciados abaixo, pois, como já dito, os depoimentos foram uma das inúmeras fontes de provas das irregularidades aqui expostas.

Assim, para melhor compreensão, optamos por dividir tal tópico pelos pontos de irregularidades constatados.

##### **• Do pagamento irregular realizado pela SEJUC**

Os membros desta CPI, ao ouvir o Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, constataram que a SEJUC pagou mais de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a duas empresas, sem a formalização do processo, sem empenho e nota fiscal. O valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foi pago à empresa Ponto das Antenas e o restante à empresa KL Rent Car, por dois meses de aluguel de 28 (vinte e oito) automóveis. O recurso é proveniente do Fundo Penitenciário.

A partir daí, o pagamento indevido **resultou no bloqueio de R\$ 44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais)** do Fundo Penitenciário do Estado que seriam usados na construção de um novo presídio em Roraima, pois o MPF conseguiu, na Justiça, o bloqueio após esse repasse irregular às empresas já citadas.

Durante a oitiva perante os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, o depoimento do Sr. **Zanêlio Gouveia** (Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC) foi conclusivo ao confirmar o pagamento irregular.

De igual sorte, o Sr. **Marcondes Pereira Queiroz**, então chefe da Divisão de Convênios da SEJUC, detentor de uma das senhas para liberação dos pagamentos do Fundo, também ouvido pela CPI, em sua fala, deixou clara a liberação do pagamento sem prévio empenho, sem processo formalizado e, o pior, sem qualquer conferência sobre os serviços que, supostamente, estavam sendo adquiridos.

Diante dos depoimentos e a robusta documentação entregue à CPI, há indícios que houve a prática de atos de improbidade administrativa e crime de fraude à licitação.

Assim, decorrem os seguintes indiciamentos:

- a) **UZIEL DE CASTRO JUNIOR**, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania –SEJUC e Gestor do Fundo Penitenciário a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89

e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

- b) MARCONDES PEREIRA QUEIROZ**, chefe da Divisão de Convênios e Coordenador do Fundo Penitenciário, quando do pagamento irregular. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;
- c) JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA e GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS**, sócios da empresa “Ponto das Antenas”- empresa que recebeu pela aquisição de material de segurança sem o devido processo legal. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA e MARIA LAURICE DE LIMA SILVA**, sócios da empresa “KL Rent a Car”- empresa que recebeu pela locação de veículos sem o devido processo legal. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

Destacamos que o Sr. **ALZIRO MESSA DE ANDRADE**, o qual também foi Diretor do DEPLAF da SEJUC, faleceu durante os trabalhos da CPI, portanto, resta inviabilizado seu indiciamento enquanto servidor público visto a extinção de sua punibilidade conforme artigo 107, I, do Código Penal Brasileiro.

Além disso, necessário mencionar que o Sr. Uziel de Castro não foi ouvido pela CPI porque, ao ser notificado, encontrava-se no período de férias. Ainda assim, a ausência do referido depoimento não afeta a robustez do presente trabalho, uma vez que a CPI tem meios suficientes para concluir pela sua responsabilidade diante das práticas de ilícitos penais.

• **Dos contratos administrativos junto à SEJUC**

A abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito, na Assembleia Legislativa, teve por objetivo investigar a fundo os problemas, de ordem legal, que estão prejudicando a funcionalidade do sistema prisional e verificar se o Governo do Estado vem cumprindo com os princípios norteadores da Administração Pública, além de fiscalizar a atuação da chefe do Poder Executivo Estadual para coibir a prática de ilícitos e o mau uso dos recursos públicos.

Foi nesse contexto que vieram à tona os contratos para fornecimento de alimentação realizados em caráter emergencial, no intuito de dispensar os procedimentos de licitação, fundada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Pelo dispositivo supramencionado, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Logo, a intenção do legislador ao disciplinar esta hipótese foi, simplesmente, **evitar dano potencial**, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar prejuízos irreparáveis.

Em razão da característica marcante do nosso gestor público de não planejar suas ações, é prudente que se registre que a urgência da situação não poderá ser argumento utilizado indistintamente por quem realiza contratação direta com base no artigo 24, IV, posto que devem ser fixados alguns pressupostos para isso.

Nesse tipo de contratação, **caso a situação de emergência ou calamidade tenha sido gerada por ato faltoso, por desídia, falta de planejamento ou má gestão de recursos, por parte do agente público, tanto dolosa quanto culposamente, ele será responsabilizado, já que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.**

Ultrapassada a observação acima, resta clara a falta de planejamento e desídia administrativa do nosso Estado, o que resultou nas irregularidades e no superfaturamento dos contratos que visam ao fornecimento de refeições para o sistema prisional. Tais fraudes foram apontadas e constatadas a partir de diversos documentos analisados.

**Primeiro, temos que a decretação de Estado Emergencial no Sistema Prisional em Roraima, realizada em 19/01/2015, perdurou por 19 (dezenove) meses. De janeiro/2015 a 14 de julho de 2016.**

**E mais. De 14 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016, ou**

**seja, por mais 4 (quatro) meses, o Estado deu continuidade à prestação de serviço, onde a empresa contratada no período emergencial forneceu as refeições preparadas ainda que não amparada por qualquer contrato ou aditivo contratual, vindo a receber o pagamento deste período como verba indenizatória.**

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Devia ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Além disso, é de suma importância ressaltar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como “*emergência ficta ou fabricada*”, que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Muitas vezes, os gestores públicos agem desse modo justamente com o intuito de favorecer empresas determinadas, vez que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, tornando-se possível, ao utilizar de justificativas diversas, escolher com quem vai contratar.

Por fim, é bom que se diga: os órgãos requisitantes, responsáveis pelos pedidos de realização de despesas, devem atentar para os dispositivos elencados no capítulo das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial.

Há de se destacar todo o arcabouço documental com relação à empresa contratada para o fornecimento da alimentação. Fatos, no mínimo, curiosos, como empresa recém-criada, sem experiência no ramo, atuando sem alvará sanitário, sem nutricionista responsável. Ainda, a empresa teve seu capital social elevado em valor significativo, sendo vendida por um valor milionário para um jovem de 24 (vinte e quatro) anos.

Além do mais, consta no referido relatório vasta fundamentação e documentação que comprovam superfaturamento no valor dos contratos emergenciais e indenizatório, estimado em **R\$ 15.259.666,55** (quinze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Assim, decorrem os seguintes indiciamentos:

- a) JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania –SEJUC a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;
- b) UZIEL DE CASTRO JUNIOR**, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania –SEJUC a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;
- c) MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS**, ex-proprietário da empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP/ QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal, infração sanitária artigo 10, I e IV, XIX, da Lei Federal nº 6.437/1977 e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA**, proprietário da empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP/ QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

• **Da concessão de alvará sanitário**

De acordo com o [Decreto-Lei nº 986/1969](#), que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

Sendo assim, alvará sanitário é o documento emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei – Lei Federal nº 6.437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias) que serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo as condições higiênico-sanitárias

dos produtos e serviços, sem riscos à população.

Pois bem, analisando o processo interno para concessão de alvará sanitário da empresa que fornece ao estado a alimentação para todo o sistema carcerário, foi observado que a inspeção no local foi realizada na mesma data em que o alvará sanitário foi emitido, já que ambos apresentam a data de 15 de julho de 2015 (ainda que a inspeção tenha ocorrido por volta das 15/16 horas), bem como o termo de inspeção, de tão simples que é, foge totalmente da razoabilidade e do padrão exigido por lei, especialmente por se tratar de fornecimento de alimentação para um grande número de pessoas.

Ainda, a empresa M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI iniciou o fornecimento de alimentação para o estado em fevereiro de 2015 sem nem ao menos ter alvará de funcionamento, o que só veio a acontecer em junho do mesmo ano. Já o alvará sanitário, somente em julho de 2015, mais de 5 (cinco) meses após o início da prestação de serviços.

Para corroborar com essas assertivas, José Antônio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, ambos servidores do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, foram intimados para prestarem informações referentes à expedição da qualificação técnica da empresa Qualigourmet Refeições.

A simples leitura dos depoimentos demonstra indícios de alteração ou fabricação dos documentos enviados à CPI, a fim de omitir as irregularidades presentes no processo para a concessão de alvará sanitário, sempre beneficiando a empresa que, inicialmente, forneceu alimentação ao sistema prisional através de um contrato emergencial prorrogado indevidamente por 4 (quatro) aditivos e, depois, ganhou a licitação na modalidade de pregão eletrônico com preço quase que 50% (cinquenta por cento) inferior.

Outro detalhe é que, na cópia do processo interno para concessão do alvará sanitário, verifica-se também, já na capa, que consta a sua abertura em 03 de julho de 2015 e a razão social QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, nome fantasia QUALIGOURMET REFEIÇÕES, quando, na referida data, a empresa ainda tinha a denominação social de M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI, o que, mais uma vez, os indícios que o processo interno enviado à CPI foi montado ou, no mínimo, manipulado.

Em 20 de abril deste ano, Gisele Cristina Carneiro Mesquita, diretora do departamento de vigilância sanitária do estado, compareceu à reunião extraordinária desta CPI também para prestar depoimento, estranhamente preparada.

Contudo, foi infeliz quando quis dar a entender que, utilizando da inspeção de rotina, a empresa particular que fornece alimentação para o sistema prisional foi notificada para fazer adaptações em 10 de abril de 2015. Com isso, essa inspeção teria acontecido antes mesmo da data em que a empresa deu entrada no pedido de alvará sanitário e, o pior, antes mesmo do próprio alvará de funcionamento, o qual foi concedido somente em junho.

Ante toda a contradição nos depoimentos dos servidores da Vigilância Sanitária do Estado e perante a cópia apresentada a CPI do processo administrativo de concessão de alvará sanitário à empresa fornecedora de alimentação do sistema prisional, derivam os seguintes indiciamentos:

a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigo 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

b) **VIVIANE MASSUE SAKAZAKI**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

c) **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

d) **GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA**, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

• **Relatório dos abastecimentos de veículos utilizados pela SEJUC**

Em análise feita a partir das notas apresentadas pela Secretaria

de Justiça e Cidadania, referente à prestação de serviços de gerenciamento para o fornecimento de combustível prestada pela empresa **BRAS TECNOLOGIA E ADMIN CONVENIOS HAAG S.A.**, conforme ofício nº 1683/2016, foram encontradas irregularidades citadas no item específico deste relatório.

Vale destacar o absurdo com relação ao abastecimento do veículo **CORSA CLASSIC, PLACA NAZ-0830**, que além de ser utilizado para justificar vários abastecimentos, chegou a abastecer duas vezes por dia no curto espaço de tempo de 15 (quinze) minutos, consumindo 100 (cem) litros de gasolina.

No mês de setembro de 2016, por exemplo, o referido veículo foi abastecido com 750 (setecentos e cinquenta) litros. Lembrando que o automóvel na época dos abastecimentos encontrava-se parado na oficina “Auto mecânica Tubarão”, conforme provado por fotos contidas nesta peça.

Os veículos foram abastecidos, na maioria das vezes, por **Marcondes Pereira Souza** e, geralmente, em horários idênticos no auto posto Brasília I;

Com a clareza das provas contidas nos autos, indispensável o indiciamento de:

a) **MARCONDES PEREIRA QUEIROZ**, Chefe da Divisão de Convênios e Coordenador do Fundo Penitenciário. Prática da conduta tipificada no Art. 312, § 1º, do Código Penal (Peculato) e ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

• **Da instauração de procedimento para apurar prática de crime de responsabilidade pela Sra. Governadora Suely Campos**

Por fim, com base na teoria do domínio dos fatos, sugerimos a instauração de procedimento com o fito de apurar a possível prática de crime de responsabilidade pela Sra. Governadora do Estado de Roraima, Sra. Suely Campos, por não se admitir a inércia de um gestor que finge desconhecer a ilicitude que ocorre entre os seus secretários, permanecendo na omissão e permitindo o superfaturamento de contratos e desvio de dinheiro público, conforme previstos na Lei 1.079 de 10 abril de 1950. Vejamos:

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

[...]

**3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;**

**4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;**

[...]

**7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.** (grifos nossos)

Assim, ante todo o exposto, este Relator recomenda aos nobres pares a **APROVAÇÃO** deste relatório.

De início adoção do parecer deste Relator.

Sala de Sessões, 05 de junho de 2017.

**Jorge Everton Barreto Guimarães**

Deputado Estadual

Relator da CPI do Sistema Prisional

**abrindo caminhos**

O programa **Abrindo Caminhos** da Assembleia Legislativa de Roraima está com inscrições abertas para os cursos de:  
**Teatro, Balé, Música, Informática e Jiu-jitsu**

Para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos  
 As inscrições podem ser feitas na sede do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará, av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações:  
 (95) 98402-5014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

Facebook: /ale.roraima  
 Instagram: @assembleiarr